



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 177

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	13	
Vice Governadoria.....		15	
Casa Civil			29
Secretaria de Estado de Governo	2	15	29
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal	2		
Secretaria de Estado de Economia.....	3	15	29
Secretaria de Estado de Saúde	5	17	39
Secretaria de Estado de Educação	5	19	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		19	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	8	20	41
Secretaria de Estado de Comunicação		20	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	8	21	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	21	42
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		26	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		27	44
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	9	27	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	10		
Secretaria de Estado da Juventude.....		28	
Secretaria de Estado de Turismo		28	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	10	28	45
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		28	46
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	10		46
Controladoria Geral do Distrito Federal	11		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12		47
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.105, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Institui Grupo Executivo para elaborar projeto sobre as localizações dos contêineres semienterrados, dos Locais de Entrega Voluntária (LEV) e das lixeiras/papeleiras que serão instalados no Distrito Federal pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Instituir Grupo Executivo constituído por órgãos e entidades do Distrito Federal com a finalidade de elaborar projeto demarcando os pontos para instalação de contêineres semienterrados, conhecidos como "Papa-Lixo", dos Locais de Entrega Voluntária (LEV) e das lixeiras papeleiras, visando atender aos itens 3.1.22, 3.1.23, 3.2.16.6, 3.2.16.7 e 3.9.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2018- PE/SLU-DF.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto por membros indicados pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal:

I - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

III - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB;

IV- Companhia de Energética de Brasília - CEB;

V- Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB;

VI - Secretaria Executiva das Cidades;

VII- Administração da Região Administrativa de Águas Claras;

VIII- Administração da Região Administrativa de Brazlândia;

IX- Administração da Região Administrativa da Candangolândia;

X- Administração da Região Administrativa da Ceilândia;

XI - Administração da Região Administrativa do Cruzeiro;

XII - Administração da Região Administrativa da Fercal;

XIII- Administração da Região Administrativa do Gama;

XIV - Administração da Região Administrativa do Guará;

XV - Administração da Região Administrativa do Itapoã;

XVI - Administração da Região Administrativa do Jardim Botânico;

XVII - Administração da Região Administrativa do Lago Norte;

XVIII - Administração da Região Administrativa do Lago Sul;

IX - Administração da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante;

XX - Administração da Região Administrativa do Paranoá;

XXI - Administração da Região Administrativa do Park Way;

XXII- Administração da Região Administrativa do Plano Piloto;

XXIII - Administração da Região Administrativa de Planaltina;

XXIV - Administração da Região Administrativa do Recanto das Emas;

XXV - Administração da Região Administrativa de Sobradinho;

XXVI - Administração da Região Administrativa do Riacho Fundo;

XXVII - Administração da Região Administrativa do Riacho Fundo II;

XXVIII - Administração da Região Administrativa do SCIA

XXIX - Administração da Região Administrativa do SIA;

XXX - Administração da Região Administrativa de Santa Maria;

XXXI - Administração da Região Administrativa de São Sebastião;

XXXII - Administração da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal;

XXXIII - Administração da Região Administrativa de Taguatinga;

XXXIV- Administração da Região Administrativa do Varjão;

XXXV - Administração da Região Administrativa de Vicente Pires; e

XXXVI - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo Executivo será exercida pelo SLU.

Art. 3º O Grupo Executivo será dividido em três subgrupos denominados, respectivamente, Lote I, Lote II e Lote III, cabendo a cada subgrupo aprovar os locais de instalações dos contêineres semienterrados, dos LEV correspondentes e das lixeiras papeleiras das suas regiões administrativas.

§1º O subgrupo denominado Lote I será composto pelos membros do SLU, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da CODAHB, da CEB, da CAESB, da NOVACAP, Secretaria Executiva das Cidades e das Regiões Administrativas do Plano Piloto, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, Lago Norte, Varjão, Itapoã, Paranoá, São Sebastião, Fercal, Planaltina, Sobradinho I e Sobradinho II.

§2º O subgrupo denominado Lote II será composto pelos membros do SLU, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da CODAHB, da CEB, da CAESB, da NOVACAP, da Secretaria Executiva das Cidades e das Regiões Administrativas de Brazlândia, Samambaia, Ceilândia e Taguatinga.

§3º O subgrupo denominado Lote III será composto pelos membros do SLU, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da CODAHB, da CEB, da CAESB, da NOVACAP, da Secretaria Executiva das Cidades e das Regiões Administrativas de Riacho Fundo II, Gama, Santa Maria, Guará, Candangolândia, Jardim Botânico, Lago Sul, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, Recanto das Emas, Águas Claras, SCIA, SAI e Vicente Pires.

Art. 4º Os órgãos e entidades do Distrito Federal mencionados no art. 2º indicarão os nomes de seus representantes, ao SLU, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º Outras instituições poderão ser convidadas a participar das ações do Grupo Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.106, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Transfere a Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e altera as unidades administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, mantidos os atuais ocupantes dos cargos.

Art. 2º A Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras passa a denominar-se Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras.

Art. 3º As Gratificações Militar de Segurança Institucional da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras ficam redistribuídas para a Subchefia de Gestão de Serviços da Casa Militar, mantidos os atuais ocupantes das funções.

Art. 4º Fica transformado o Cargo de Natureza Especial relacionado no anexo I, no Cargo de Natureza Especial relacionado no anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E CARGOS EM COMISSÃO
(Art. 4º, do Decreto nº 40.106, de 16 de setembro de 2019)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR -
SUBCHEFIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DE
ÁGUAS CLARAS - Coordenador, TC/MAJ PM, CNE-06, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E CARGOS EM COMISSÃO
(Art. 4º, do Decreto nº 40.106, de 16 de setembro de 2019)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GABINETE - UNIDADE DE GESTÃO DA RESIDÊNCIA
OFICIAL DE ÁGUAS CLARAS - Chefe, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 40.107, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
Altera a estrutura administrativa do Gabinete do Governador, que especifica e dá outras
providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII
e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º A Subchefia do Fórum dos Governadores, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador,
passa a denominar-se Subchefia de Acompanhamento de Assuntos Intergovernamentais, mantendo sua
estrutura administrativa e seus atuais ocupantes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 16 de setembro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que
lhe confere o artigo 42, incisos XI, XXXVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais,
aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº
840/2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar, a contar de 14/09/2019, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da
Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 45, de 06/08/2019, publicada no
Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 155, de 16/08/2019 pág 24.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições,
que lhe confere o artigo 42, incisos XI, XXXVIII e L, do Regimento Interno das Administrações
Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no § 2º, do art. 214, da Lei
Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância para
apurar suposta irregularidade administrativa referidos no Processo SEI-GDF nº 00131-00000644/2019-
30, instituída pela Ordem de Serviço nº 54, de 13/08/2019, publicada no DODF nº 155, de
16/08/2019, pág. 4, sob a designação da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Ordem
de Serviço nº 99/2018.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas
atribuições legais e de conformidade com o artigo 211, § 1º da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de áreas públicas localizadas na QN
316 conjunto 03 lote 01, Samambaia Sul DF, nas proximidades da Igreja Paróquia Maria de Nazaré referente ao
evento "Círio de Nazaré", nos termos do nos termos do art. 12, do Decreto nº 17.079/1995 e com base nas
informações do Processo SEI nº 00142-00002342/2019-31.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
WILLIAN LIMA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de
suas atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais,
aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de
fevereiro de 2019, resolve:
Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar
e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Condomínio Jardim Botânico VI,
para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público,
localizado na área verde externa do Condomínio, localizada entre o muro e a calçada, a qual tem seu início
na Avenida Dom Bosco e segue pela Avenida do Sol, limitada pela demarcação do Condomínio Jardim
Botânico VI, na Região Administrativa do Jardim Botânico/RA-XXVII, para os fins do que estabelecem os
§§ 1º e 2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo: 00307-00001085/2019-35.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das
atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado
pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando os artigos 208 e 280 da Lei
Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, considerando o que consta do Processo nº 00366-
00001161/2019-17, resolve:
Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, designado pela ORDEM DE SERVIÇO nº 76, de
31/07/2019, DODF nº 147, de 06/08/2019 página 21, e remeter os autos à AJL da Casa Civil para emissão
de parecer acerca da possibilidade de participação do servidor em mais de uma comissão, seja disciplinar
ou de Tomada de Contas.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL DE CASTRO SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas
atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XLVIII, do Regimento Interno das Administrações
Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Os Gestores desta Unidade Administrativa e seus respectivos servidores deverão tratar com
prioridade as demandas realizadas por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito
Federal - SIGO/DF.
§ 1º A prioridade prevista no caput deste artigo obriga a análise imediata de qualquer demanda
relacionada ao Sistema de Gestão de Ouvidoria, com o objetivo de atender ao Decreto nº 39.723, de
19 de março de 2019, e aos prazos estipulados pela Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012.
§ 2º Os setores desta Unidade Administrativa devem organizar-se administrativamente para atender ao
disposto nesta Ordem de Serviço.
Art. 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com a legislação vigente acarretará
as sanções previstas na Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

PORTARIA Nº 36, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO
FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do
art. 105 da Lei Orgânica do DF, com fundamento nos art. 255 e 258, inciso III ambos da Lei 840/11,
resolve:
Art. 1º Acolher integralmente o teor do Relatório Final constante no Processo Disciplinar SEI nº
00361-00014106/2018-47, proferido pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 04, de 19
de junho de 2019, publicada no DODF nº 119 de 27 de junho e 2019.
Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador
MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador
VALETTÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS
Subsecretária de Atos Oficiais
ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 34/2019

Processo: 00040.00013382/2019-19

ICMS. Substituição tributária. O regime de substituição tributária aplica-se aos bens e mercadorias relacionados nos correspondentes cadernos do RICMS, como é o caso do Caderno I do Anexo IV, que cuida da substituição tributária em operações subsequentes, internas e interestaduais. A sua incidência opera-se quando verificada a coincidência cumulativa entre a codificação NCM/SH e a descrição dos bens e mercadorias com aquelas idealizadas no RICMS, sendo irrelevante, por si só, o uso que será dado ao produto. Há que se destacar que, por vezes, a legislação tributária, além do código NCM/SH e da descrição, estabelece normas específicas para aplicação (ou exclusão) do regime de substituição tributária, como, por exemplo, a destinação do bem ou mercadoria, ou seja, a finalidade para qual foi produzida.

O Convênio ICMS nº 52/2017, que versa sobre normas gerais de substituição tributária, dispondo, entre outros aspectos, sobre os bens e mercadorias passíveis de serem incluídos no referido regime, define "segmento" como "agrupamento de itens de bens e mercadorias com características assemelhadas de conteúdo ou de destinação", não se confundindo com "segmento econômico", expressão utilizada para delinear a "atividade" de determinado contribuinte. Assim, quando as normas relativas à substituição tributária fazem menção "para uso na construção" estão a se referir ao conteúdo e destinação de bens e mercadorias, e não à atividade do contribuinte.

Não se vislumbra incidência do regime de ST, a que se refere o item 53.0 da Tabela do item 41 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS, sobre bens ou mercadorias descritos como "TUBO EXTENSÍVEL MULTIFUNCIONAL 120-200 cm", classificados no código NCM/SH 7615.20.00 e produzidos como componente para a instalação de cortinas. Entretanto, cabível a incidência desse regime, no caso de mercadorias vinculadas à descrição "Artigos de casa", classificadas no Capítulo 76 da NCM/SH, se oriundas de operações interestaduais promovidas por empresas que utilizem do sistema de marketing direto para comercialização de seus produtos, destinados a revendedoras que efetuem venda porta-a-porta a consumidor final e a contribuinte inscrito, nos termos do item 61.0, da Tabela aninhada no item 12, do Caderno I do Anexo IV ao RICMS.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, formula consulta envolvendo o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS - RICMS.

2. Relata que é varejista do "segmento econômico do vestuário", comercializando artigos de cama, mesa e banho, preponderantemente.

3. Narra que existem códigos da NCM/SH que seriam genéricos e possibilitariam a codificação de uma vasta gama de produtos de diferentes segmentos. Assim, alguns produtos do ramo de vestuário apresentam codificação similar à de produtos de outros segmentos, estes últimos sujeitos ou não a regimes de tributação diferenciados.

4. Reporta-se ao código NCM/SH 7615.20.00, que ora é aplicável a um tipo de produto, ora a outro, conforme cópias de notas fiscais acostadas, contendo as seguintes descrições "TUBO EXTENSÍVEL MULTIFUNCIONAL BRANCO 120-200 CM" ou "ENGATE MALHADO 40 CM", a depender da classificação apontada pelo fornecedor.

5. Defende que não constariam comandos que atribuam ao "segmento econômico do vestuário" a aplicação do regime de substituição tributária, exceto para os produtos relacionados no item 12 do Caderno I do Anexo IV do RICMS, que trata especificamente de produtos comercializados no sistema de marketing direto, não abarcando o código NCM/SH 7615.20.00.

6. Fazendo referência aos Convênios ICMS nº 92, de 20 agosto de 2015 e ICMS nº 52, de 7 de abril de 2017, entende que o produto e o respectivo segmento econômico no qual será utilizado é que determinam a inclusão na sistemática de substituição tributária do imposto, sendo a codificação NCM/SH apenas um elemento indicativo de qualificação desse produto, e não o fator determinante para tributação.

7. Em sua ótica, os produtos especificamente relacionados somente estariam sujeitos ao regime de ST se oriundos de operações promovidas por empresas do sistema de "marketing" direto, destinados a revendedores que efetuem venda no sistema porta a porta.

8. Desse modo o "segmento econômico do vestuário" estaria fora do regime de substituição tributária no âmbito do Distrito Federal.

9. Nesse contexto, apresenta os seguintes questionamentos, transcritos, *ipsis litteris*:

1. Os produtos do segmento do vestuário, realizados por contribuintes não enquadrados no sistema de marketing direto, estão contemplados no Anexo IV, do Caderno I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, anexo que trata da substituição tributária no Território do Distrito Federal?

2. É correto o entendimento da CONSULENTE de que só e somente os segmentos econômicos listados no Anexo I Convênio CONFAZ ICMS Nº 52, de 07 de abril de 2017, estão sujeitos à sistemática da substituição tributária?

3. É correto o entendimento da CONSULENTE de que ao segmento econômico do vestuário no Distrito Federal não se aplicam as regras da sistemática da substituição tributária?

4. É correto o entendimento da CONSULENTE de que apenas os produtos descritos nos Anexo XI do Convênio CONFAZ ICMS Nº 52, de 07 de abril de 2017, recepcionado nos itens 28 e 41 do RICMS/DF, desde que direcionados aos segmentos econômicos de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES, estão sujeitos à substituição tributária?

5. O produto descrito como "TUBO EXTENSÍVEL MULTIFUNCIONAL 120-200cm" cor branca, classificado com o código NCM/SH 76152000, utilizado como componente para a instalação de cortinas, não se prestando ao uso como material de construção, comercializado por empresas do segmento do vestuário, está sujeito ao regime da substituição tributária no território do Distrito Federal?

II - Análise

10. Trata-se de esclarecer se é aplicável o regime de Substituição Tributária - ST do ICMS na situação concreta descrita na peça na inicial.

11. Preliminarmente, cumpre esclarecer que os questionamentos 1 a 4 possuem temática similar ao abordado no parecer "Declaração de Ineficácia de Consulta nº 9/2019", publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27 de março de 2019, disponível em <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/consultas/TelaSaidaDocumento.cfm?txtTipo=23&txtID=9&txtAno=2019>, do qual recomenda-se leitura de inteiro teor.

12. Quanto ao questionamento sobre a incidência de ST sobre o produto descrito como "TUBO EXTENSÍVEL MULTIFUNCIONAL 120-200 cm cor branca", utilizado como componente para a instalação de cortinas, em que pese estar classificado na codificação NCM/SH 7615.20.00, não ocorre coincidência com a descrição apontada na norma - "Artefatos de higiene/toucaador de alumínio, para uso na construção", item 53.0 da Tabela do item 41 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS.

13. Também não se presta, em sua concepção, ao uso como material de construção. Logo, o produto apontado não se sujeita ao regime da substituição tributária no território do Distrito Federal.

14. Todavia, o item 61.0 da tabela aninhada no item 12 do Caderno I do Anexo IV do RICMS referência os artigos intercalados na sistemática de ST pelo Capítulo NCM/SH, sendo um deles o Capítulo "76", vinculado à descrição "Artigos de casa". Logo, as mercadorias assim identificáveis, oriundas de

operações interestaduais promovidas por empresas que se utilizem do sistema de marketing direto para comercialização de seus produtos, destinados a revendedoras que efetuem venda porta a porta a consumidor final e a contribuinte inscrito, estarão abrangidas pelo regime de ST.

III - Resposta

15. Diante do exposto, em resposta às indagações apresentadas, informa-se:

1. "O regime de substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados nos correspondentes cadernos do RICMS, como é o caso do Caderno I do Anexo IV, que cuida da substituição tributária em operações subsequentes, internas e interestaduais. A sua incidência opera-se quando verificada a coincidência cumulativa entre a codificação NCM/SH e a descrição dos bens e mercadorias com aquelas idealizadas no RICMS, sendo irrelevante, por si só, o uso que será dado ao produto. Há que se destacar que, por vezes, a legislação tributária, além do código NCM/SH e da descrição, estabelece normas específicas para aplicação (ou exclusão) do regime de substituição tributária, como, por exemplo, a destinação do bem ou mercadoria, ou seja, a finalidade para qual foi produzida.

2. "O Convênio ICMS 52/17, que versa sobre normas gerais de substituição tributária, dispondo, entre outros aspectos, sobre os bens e mercadorias passíveis de serem incluídos no referido regime, define "segmento" como "agrupamento de itens de bens e mercadorias com características assemelhadas de conteúdo ou de destinação", não se confundindo com "segmento econômico", expressão utilizada para delinear a "atividade" de determinado contribuinte. Assim, quando as normas relativas à substituição tributária fazem menção a "autopeças" ou a "materiais de construção e congêneres" estão a se referir ao conteúdo e destinação de bens e mercadorias, e, não, à atividade do contribuinte.

3. Vide a primeira resposta ofertada.

4. Vide a primeira resposta ofertada.

5. Não se vislumbra a incidência do regime de ST, a que se refere o item 53.0 da Tabela do item 41 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS, sobre o produto classificado no código NCM/SH 7615.20.00, descrito como "TUBO EXTENSÍVEL MULTIFUNCIONAL 120-200 cm", produzido como componente para a instalação de cortinas. Entretanto, cabível a incidência desse regime, no caso de mercadorias vinculadas à descrição "Artigos de casa", classificadas no Capítulo 76 da NCM/SH, se oriundas de operações interestaduais promovidas por empresas que se utilizem do sistema de "marketing" direto para comercialização de seus produtos, destinados a revendedoras que efetuem venda portaaporta a consumidor final e a contribuinte inscrito, nos termos do item 61.0, da Tabela aninhada no item 12, do Caderno I do Anexo IV ao RICMS.

16. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 4 de setembro de 2019
GERALDO MARCELO SOUSA
Assessor Técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.
De acordo.
Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o parecer supra.

Brasília/DF, 4 de setembro de 2019
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO
Gerente Substituta

Aprovo o parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 11/2019

Processo: 00040-00019886/2019-34

ICMS. Consulta cujo objeto materialmente resume-se em impugnação a auto de infração. Inadmissibilidade.

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, atuante no ramo do comércio varejista de móveis, apresenta consulta envolvendo o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS - RICMS.

2. O Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o tratado na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, faculta ao sujeito passivo formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF ou pelo qual seja responsável.

3. A legislação supramencionada também dispõe que não será admitida consulta formulada por quem esteja intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta ou submetido a ação fiscal:

Art. 76. Não será admitida consulta:

(...)

III - formulada por quem esteja:

a) intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta;

b) submetido a ação fiscal.

4. Materialmente trata-se de pedido de declaração de nulidade do Auto de Infração nº 2421/2018 - Processo SEI nº 00040-00056524/2018-43, relativo ao ICMS, lavrado por unidade orgânica subordinada à Coordenação de Fiscalização Tributária (COFIT).

5. A demanda atrai temática relativa à jurisdição contenciosa, nos termos dos art. 53 a 72 do Decreto nº 33.269/2011, cuja autoridade competente pelo exame e julgamento de mérito é, nesse mesmo dispositivo legal, assim prevista:

Art. 61.O julgamento administrativo do processo sujeito à jurisdição contenciosa compete:

I - Em primeira instância, ao Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - Em segunda instância, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

6. Nos termos da legislação apontada, refoge à competência regimental desta Gerência de Esclarecimento de Normas, subordinada à Coordenação de Tributação (COTRI), pronunciar-se sobre procedimentos que a legislação atribui a outras unidades orgânicas, ainda que dessa mesma Secretaria.

7. Assim, resta prejudicada a pretensão do interessado pela via adotada, por estar em dissonância com os termos dos citados artigos do Decreto nº 33.269/2011, razão pela qual se sugere a inadmissibilidade da presente consulta, não se aplicando a esta o disposto no "caput" dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2019
GERALDO MARCELO SOUSA
Assessor técnico

À Coordenação de Tributação da COTRI.
De acordo.
Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o parecer supra.
Brasília/DF, 4 de setembro de 2019
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente substituta

Aprovo o parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente consulta, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).
Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 69
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSO Nº GAC-P20190717-5744; INTERESSADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO; CPF: 072.922.521-68; TEMPLO: IGREJA BATISTA PENTECOSTAL - PROJETO DE DEUS; CNPJ: 22.654.186/0001-35; ASSUNTO: Isenção de IPTU - Locação - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, imóvel locado, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
QNP EQ 6/10 AE F - CEILANDIA	30469961	2019	1) O início da locação foi a partir de 01/06/2019, sendo que o fato gerador para esse exercício ocorreu em 01/01/2019, não estando o imóvel locado quando de sua ocorrência. Só poderá ser analisado a partir de 2020; 2) O proprietário do imóvel possui 16 inscrições em Dívida Ativa, não podendo receber benefício do GDF de acordo com o Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 2º da Instrução Normativa n.º 17/2016.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018."

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.
Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 70
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSO Nº GAC- 20190823-111355; INTERESSADO: SEICHO NO IE DO BRASIL; CNPJ: 61.278.388.0003-43; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
ST LESTE IND QD 3 LT 380 LJ 6	48019569	2019	A igreja proprietária do imóvel está inscrita na dívida ativa do Distrito Federal. Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 2º da Instrução Normativa n.º 17/2016.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.
Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSO Nº GAC- 20190821-110231; INTERESSADO: CONSTRUTORA TRIPOLI LTDA; CNPJ: 00.686.881/0001-46; TEMPLO: IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS; CNPJ: 00.113.233/0001-09; ASSUNTO: Isenção de TLP - Locação - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
SCR/N QD 716 BL G LJ 6 TE	47304405	2019	Contrato de locação teve início em 03/2019, após a ocorrência do fato Gerador do tributo (01/01/2019). A isenção só poderá ser apreciada a partir do exercício de 2020.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.
Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSO Nº GAC- 20190821-110231; INTERESSADO: CONSTRUTORA TRIPOLI LTDA; CNPJ: 00.686.881/0001-46; TEMPLO: IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS; CNPJ: 00.113.233/0001-09; ASSUNTO: Isenção de IPTU - Locação - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
SCR/N QD 716 BL G LJ 6 TE	47304405	2019	Contrato de locação teve início em 03/2019, após a ocorrência do fato Gerador do Imposto (01/01/2019). A isenção só poderá ser apreciada a partir do exercício de 2020.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.
Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 73/2019 NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSO Nº: GAC-20190718-94198 / 94213 / 94219 / 94224 / 94236 / 94249 / 94261 / 94271 / 94285 / 94297; INTERESSADO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS; CNPJ: 00.096.867/0001-92; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator conforme o Parecer nº 31/2019, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
TAGUATINGA QNJ QD 38 LT 3	20311710	2019	A igreja proprietária do imóvel está inscrita na dívida ativa do Distrito Federal. Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 2º da Instrução Normativa n.º 17/2016. Conforme Parecer 31/2019 - NUBEF.
SAMAMBAIA QN 425 CJ H LT 1	47700149	2019	
R.E. QD 205 AV REC. DAS EMAS LT 5	47276304	2019	
SAMAMBAIA QR 513 CJ 8 LT 13	46405682	2019	
SH VICENTE PIRE CH 122 LT 1/2	49926640	2019	
QND 52 LT 41- TAGUATINGA	20123116	2019	

SH SOL NASCENT CH 2 CJ 1A LT 15	50757954	2019	
EQ 15/11 AE H-CEILANDIA	30470676	2019	
QNN 2 CJ H LT 45-CEILANDIA	35115327	2019	
ST SUL RESID QD 2 AE 2 LT A-GAMA	17273935	2019	

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018."

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77 -NUBEF/ GEESP/COTRI/SUREC/SEEC,
de 10 de setembro de 2019

PROCESSO Nº GAC 20190903-117400; INTERESSADO: CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA; CNPJ: 00697722000147; ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Autarquia

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SHN Qd. 02 Bloco F Sala 902	5121119X	O Interessado não era proprietário dos imóveis na data do fato gerador do Imposto, ocorrido em 01/01/2019. Os imóveis foram adquiridos em 22/08/2019, conforme apresentação de escritura pública.
SHN Qd. 02 Bloco F Sala 902	51208903	
SHN Qd. 02 Bloco F Sala 903	51208911	
SHN Qd. 02 Bloco F Sala 904	5120892X	
SHN Qd. 02 Bloco F Sala 905	51209209	
SHN Qd. 02 Bloco F Sala 906	5120939X	
SHN Qd. 02 Bloco F Sala 907	51210932	
SHN Qd. 02 Bloco F Sala 908	51209683	
SHN Qd. 02 Bloco F Sala 909	51210002	
SHN Qd. 02 Bloco F Sala 910	51210010	
SHN Qd. 02 Bloco F Sala 911	51210231	
SHN Qd. 02 Bloco F Garagem 01 - 2º SS	5120536X	
SHN Qd. 02 Bloco F Garagem 59 - 2º SS	51205963	
SHN Qd. 02 Bloco F Garagem 66 - 2º SS	51206005	
SHN Qd. 02 Bloco F Garagem 87 - 2º SS	51205513	
SHN Qd. 02 Bloco F Garagem 113 - 3º SS	51205246	
SHN Qd. 02 Bloco F Garagem 72 - 3º SS	51204959	

O (A) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 105, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019 (*)

IPVA - Veículo Noyo

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019091700005

SOLWEB, INTERESSADO, CNPJ: 20190812-104937, R D Machado Consultoria e Serviços, 24117964000182; 20181210-336352, Veloso Locadora De Veículos, Turismo, Eventos e Cultura LTDA, 02172667000105. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2019, página 08.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 10 de julho de 2019, e: Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, Título VII - Dos Sistemas de Informação, Capítulo IV - Do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o qual se constitui como documento público e sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no País; Considerando as finalidades do CNES estabelecidas na portaria supracitada: I - cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços; II - disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação; III - ofertar para a sociedade informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento; IV - fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios; Considerando a Portaria SAS/MS nº 134 de 04 de abril de 2011, que constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados; Considerando a Portaria SAS/MS nº 118, de 18 de fevereiro de 2014, que desativa automaticamente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os Estabelecimentos de Saúde que estejam há mais de 6 (seis) meses sem atualização cadastral; Considerando ainda a necessidade de qualificar as informações em saúde provenientes do CNES no Distrito Federal; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, anexo XXXIX, art. 3º, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009 que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como fonte de informação oficial do cadastramento de todos os estabelecimentos de saúde da rede SES-DF.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

RELAÇÃO DE CONCLUINTES, NOME DA INSTITUIÇÃO, ATO DE CREDENCIAMENTO: NOME DO CURSO, Nº DO LIVRO DE REGISTROS, NOME DO CONCLUINTE, Nº DO REGISTRO DO ALUNO E Nº DA FOLHA E, AO FINAL, NOMES DO DIRETOR E SECRETÁRIO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

COLÉGIO MÚLTIPLO, credenciado pela Portaria nº 301, de 12/07/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Thaís Lacerda Freitas, 112, 38; Diretora Isa de Fátima Siqueira Guedes, Reg. nº 047 - 2007; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira, Reg. nº 325 - SEC/DF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 88, de 17/06/2015 - SEDF: Livro 01, CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TROMBONE, Paulo Monteiro da Silva, 446, 150; Diretora Edilene Maria Muniz de Abreu, DODF nº 01, 02/01/2017; Secretário Escolar Alessandro Alcantara de Mendonça, Reg. nº 1077 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE I, credenciado pela Portaria nº 130, de 05/08/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Gabriela Marcondes Areias, 3215, 25; Diretora Janine Cristaldo Miranda de Albuquerque, Reg. nº 171 - UCB; Secretária Escolar Maria Angela de Lacerda, Reg. nº 35 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Igor Soares dos Santos, 4207, 10; Diretor Benjamin Sangik Cho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Eva Simão da Mota, Reg. nº 34 - CEBEC/DF.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Henrique de Almeida Sampaio; Catia Yone dos Santo Farias; Cicero Paz; Cristiane Saldanha Santos; Crystianne Marcia Marinho dos Santos; Dario Gonçalves Borges Junio; Derli Martins dos Santos Vilela; Eder D Abadia Silva; Edivania Marcelino Xavier; Eliana Goncalves da Silva; Elias Venancio de Freitas Junior; Eliene Bizerra da Silva; Elissandro Souza dos Anjos; Elivania Alves de Almeida; Enio Brito Lopes; Evandro Rodrigues Silva; Flavio da Silva Souza; Gabriella Alves da Cunha; Gerson Silva De Oliveira; Gilberto Soares Ferreira; Gislene Ferreira de Souza; Givanildo Gomes Oliveira; Glauco Rodrigues Ramalho; Handerson Alves Rodriguez; Helenita Ribeiro da Cruz; Huelisten Alexandro da Silva; Ivone Teixeira da Silva; Jefferson Teixeira Maciel; Joao Batista Carneiro Neto; Joao Henrique de Carvalho Pereira Liberal; Joedson Trindade Lima; Jose Rodrigues dos Santos Junior; Jose Severiano Neto de Souza; Josefa Carlos Azevedo; Karina Bonadio Albino; Leiane Silva Muniz; Luiz Carlos Souto Junior; Maciano Mendonca de Andrade; Marcela Carrilho Gomes; Marcia Mara Soares Menezes; Marcleuzy Neves E Mendes; Marcos Antonio Fontinele Marques; Maria do Socorro Nepomuceno Martins; Marialdo Junio Santos Siqueira; Milton Sebastiao da Silva; Naama Pereira Duarte da Silva; Oberto Medeiro Cavalcante; Paulo de Tarso Silveira; Paulo Robson Costa; Pedro Carlos Alves Lima; Pedro Silvano de Queiroz Junior; Percival Bispo Bizerra; Rafaela Vieira Nogueira; Renan Soares De Oliveira; Rita de Cassia Gomes De Sousa; Robson Fernandes Tavares; Rodrigo dos Santos Mendes; Rodrigo Salgado Pires; Roque Cardozo da Silva; Rosilene de Souza Fonseca Ribeiro; Salomão Alves de Oliveira; Sandro do Nascimento Santana; Sidney Batista Lima; Silveira de Amorim Feitosa; Soraia Almeida Mendonca; Thais Rodrigues de Albuquerque; Wagner dos Reis; Valdir Angelo de Godoi Junior; Valdo Luiz Oliveira de Pinho; Vanderli Francisco dos Santos Moraes; Vania Pereira Nunes; Wanderleya dos Santos; Wanderson De Jesus Pereira Serafim; Wellington Euler Alves dos Santos; Wesley Cardoso Bueno; William Alves Castro; Willian Silva de Oliveira; Zoelton Sousa. 3-Secretário de Apoio: a) Por três meses: Alessandro Nunes de Oliveira; Auricelia Alves da Silva; Daniel Rodrigues Soares; Elizete Almeida Lima Pereira; Fabio Barros Matsuoka; Helio de Jesus Sousa; Herica Cristina Marques Pereira Bassani; Maria das Mercedes Aires Costa Nobre; Neia de Souza Carvalho; Ronaldo Gonsalves Vieira; Rosilene Dias da Silva Braga. 4-Secretário de Apoio Logístico: a)Por três meses: Aristides Ribeiro Filho; Silene Araujo Pereira Lima; Alziro Sergio Soares Tezoni; Edivaldo Bispo dos Santos; Nilson de Franca Taguatinga; Paulo Roberto do Nascimento; Raimundo Lopes do Nascimento. 5-Coordenador teórico-prático da Banca Especial: a) Por três meses: Jamarks Gonçalves da Silva. 6- Exonerar a Coordenadora teórico-prático da Banca Especial, Ana Claudia Gnone de Oliveira, a partir do mês de agosto de 2019. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1060, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, incisos XI e XX e o art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve: Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCÍOS LTDA, CNPJ nº 45.713.971/0001-17, Processo nº 00055-00053732/2019-01, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1061, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve: Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, LUDMILA PAZ SOARES, CPF nº 692.929.571-04, Processo nº 00055-00056714/2019-73, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1105, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº. 27.784 de 16 de março de 2007, e Considerando a extinção da Diretoria de Segurança de Trânsito e a criação da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito; Considerando o art. 65, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784, que descreve, dentre outras, como competências do Centro de Controle Operacional de Trânsito - CCOTRAN, manter e operar um sistema automatizado de monitoramento e controle de trânsito compreendendo semáforos, detectores de veículos, circuitos fechados de TV, painéis de mensagem variáveis, sistemas fixos e móveis de rádio-comunicação e sistemas telefônicos de atendimento ao cidadão; Considerando que a Gerência de Controle Operacional de Trânsito - GERCOP, subordinada à Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, substituiu o CCOTRAN como unidade administrativa na estrutura do DETRAN/DF, conforme Decreto nº 34.366, de 16 de maio de 2013; resolve: Art. 1º Designar a Gerência de Controle Operacional de Trânsito - GERCOP, a operação e controle dos semáforos em situações de emergência e o acionamento tempestivo de serviços de apoio e demais intervenções de responsabilidade do DETRAN/DF, bem como, a atualização e ajuste da programação semafórica objetivando melhor fluidez viária das vias urbanas do Distrito Federal. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 49, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "f", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o deslocamento da servidora MARIA CRISTINA COIMBRA MARODIN, matrícula 273.913-5, Coordenadora de Recursos Hídricos da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no período de 25/09/2019 a 27/09/2019, a fim de participar e coordenar a reunião da CE 10.105.07 da ABNT, bem como para participar, coordenar e ministrar palestras no V Workshop da CTQPQ - CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTO QUÍMICO - Revisão da documentação para atendimento legal ao padrão de potabilidade, com ônus limitado para o Distrito Federal, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme disposto no autos do Processo: 00393-00001094/2018-22.

JOSÉ SARNEY FILHO

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTOS

Processo: 0391-002686/2016; Interessado: ANTENOR LACERDA DE LIMA - ME (PLAY DISCOS); Procurador: O MESMO Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3926/2016; Relatora: ERIKA LENEHR VIEIRA - CACI/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, no sentido de que seja conhecido e não provido o recurso interposto com pedido de reconsideração, mantendo-se a Decisão recorrida, proferida em 1ª instância e mantida em 2ª instância, atinente ao Auto de Infração de nº 3926/2016. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-001260/2016; Interessado: ELIANE DA SILVA ARAÚJO; Procuradora: A MESMA; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7421/2016; RELATOR: ANDRE CENCI - FAPE/DF; JULGAMENTO, Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, no sentido de conhecer a manifestação da autuada como recurso e dar-lhe provimento, extinguindo a penalidade de advertência. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-000600/2016, Interessado: ELETROSOM S/A PARANOÁ
Procurador: GESMAR HONÓRIO DE MORAIS FILHO OAB/MG 143.526; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8264; Relatora: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - S.O/DF; JULGAMENTO; Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, no sentido do conhecimento e não provimento do recurso interposto pela ELETROSOM, mantendo-se a decisão proferida em sede de 2ª instância. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-000.329/2014; Interessado: LEONARDO DE AGUIAR ROCHA; Procurador: O MESMO; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3663/2014; RELATOR: ANDRE CENCI - FAPE/DF. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para negar provimento para manter hígida a penalidade de advertência, estabelecida no Auto de Infração n.º 3663/2014. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-001.566/2014; Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES; Procurador: RODRIGO DUQUE DUTRA - OAB/DF 12.313; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4386/2014; Relator: MAJ QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR PFMD. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, acompanhar o voto do relator, por unanimidade, no sentido de que seja conhecido e não provido o recurso interposto com a manutenção da penalidade de advertência e a realização de obras de isolamento do local. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-00002970/2018-94; Interessado: ITAPOÃ CARNE DE SOL LTDA; Procurador: HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA OAB/DF; 20.724. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02764/2018; Relator: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA OAB/DF. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, no sentido de que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, mantendo-se a Decisão nº 173/2018-SEMA/GAL/AJL, mantendo-se a penalidade de advertência e a necessidade de adequação aos limites de emissões sonoras previstos na legislação pertinente. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-001.530/2014. Interessado: BAR TUBARÃO LTDA. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3039/2016. Relatora: ERIKA LENEHR VIEIRA - CACI/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, conhecer e não dar provimento ao recurso interposto, mantendo-se a Decisão proferida em 1ª instância e mantida em 2ª instância, atinente ao Auto de Infração n.º 3039/2016. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2019

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da Sessão

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no Decreto nº 14.647 de 25 de março de 1993, e Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 1995, e Art. 43 do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o início da execução da reforma dos sanitários e mirante da área de visitação do Jardim Botânico de Brasília, conforme Processo Nº.00-195.00001257/2018-11, tendo contratado a Empresa ENGIEX Engenharia e Construtora (EIRELI), inscrita no CNPJ nº 30.223.850/0001-10, no Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2019-JBB; Art. 2º O prazo de execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias corridos; Art. 3º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral para RECOMPOSIÇÃO dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF para o triênio 2019/2021 e sobre a instituição da Comissão Eleitoral.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº. 79/2010, e conforme deliberado na 291ª Reunião ordinária, realizada no dia 22 de Agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Convocar a XI Assembleia Geral para Eleição de Representantes da Sociedade Civil, Gestão 2019/2021, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, a realizar-se em 18 de Outubro de 2019, às 9h, na Casa de Ismael - Lar da Criança, localizada no SGAN Quadra 913, Conjunto G, Asa Norte - Brasília/DF sob a fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

Art. 2º Instituir a Comissão Eleitoral para elaboração de procedimentos e critérios do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, Gestão 2018/2021, composta por 03 (três) Conselheiros (as) Titulares, representantes da Sociedade Civil, considerando os segmentos de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS,

LENICE NEVES DOS SANTOS, do segmento de representantes ou organizações de usuários;

MARIA JULIA DA SILVA PEREIRA do segmento das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS;

EMANUELLE CASTRO RODRIGUES, do segmento de representantes de Entidades de Assistência Social;

Art. 3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo de eleição desde a habilitação de eleitores (as) e/ou candidatos (as) até a instalação da Assembleia Eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral elegerá, entre representantes da Sociedade Civil, um Coordenador e um Vice-Coordenador.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELEZA DE FREITAS
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 361, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13 c/c as atribuições dispostas no artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 185, de 23 de maio de 2019, publicada no DODF nº 100, de 29 de maio de 2019, pág. 13; cujo prazo foi prorrogado a contar de 30 de julho de 2019, conforme Portaria nº 285, de 25 de julho de 2019, publicada no DODF nº 141, de 29 de julho de 2019, pág. 4, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando SEI-GDF nº 9/2019 - SEC/EC/GAB/CPSA-PAD, de 13 de setembro de 2019; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo, bem como garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, pelos acusados, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a supracitada Comissão, a partir de 30 de setembro de 2019, e DESIGNAR, a contar da mesma data, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 23, para prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo: 00150-00011339/2018-46, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 444, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a Política de Gestão de Riscos da Procuradoria Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos I, V e XVII, da Lei Complementar nº 395, de 31.7.2001, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único desta Portaria, a Política de Gestão de Riscos da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGR-PGDF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO
DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS (PGR)
DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (PGDF)
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º A Política de Gestão de Riscos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGR-PGDF) tem por objetivo fornecer diretrizes e estabelecer uma abordagem comum para gerenciar os riscos enfrentados, com vistas à integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis relevantes para a execução da estratégia, para o alcance dos objetivos institucionais e para a melhoria contínua de desempenho da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF.

§ 1º A política de gestão de riscos é o instrumento fundamental para garantir a gestão de riscos, apresentando os princípios, a estrutura e o processo de gestão de riscos.

§ 2º São objetivos da gestão de riscos:

I - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis da PGDF, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a instituição, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da instituição, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

III - agregar valor à instituição por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios que regem a gestão de riscos da PGDF:

I - criar e proteger valor institucional;

II - melhorar o desempenho, encorajar a inovação e apoiar o alcance dos objetivos;

III - ser parte integrante dos processos institucionais;

IV - ser parte da tomada de decisão;

V - gerenciar os efeitos da incerteza nos objetivos;

VI - ser sistemática, estruturada, oportuna, documentada e estar subordinada ao interesse público;

VII - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da instituição, relacionada aos seus objetivos;

VIII - ser inclusiva;

IX - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;

X - ser baseada na melhor informação disponível;

XI - considerar fatores humanos e culturais;

XII - ser melhorada continuamente por meio do aprendizado e experiências.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins da PGR-PGDF, consideram-se:

I - risco: efeito da incerteza nos objetivos institucionais;

II - evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

III - fonte de risco: elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial para dar origem ao risco;

IV - consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos;

V - probabilidade: chance de algo acontecer;

VI - impacto: efeito resultante da ocorrência do evento;

VII - nível de risco: magnitude de um risco expressa na combinação da probabilidade e do impacto;

VIII - critérios de risco: termos de referência pelos quais a importância de um risco é avaliada;

IX - gestão de riscos: atividades coordenadas para direcionar e controlar uma instituição no que se refere a riscos;

X - política de gestão de risco: declaração de diretrizes e abordagem de uma instituição relacionadas à gestão de riscos;

XI - metodologia de gestão de risco: documento que detalha as etapas do processo de gestão de riscos;

XII - estrutura de gestão de risco: conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e os arranjos institucionais para integrar, conceber, implementar, avaliar e melhorar continuamente a gestão do risco;

XIII - processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas para as atividades de comunicação e consulta, estabelecimento do contexto e avaliação, tratamento, monitoramento, análise crítica, registro e relato de riscos;

XIV - processo de avaliação de riscos: processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;

XV - plano de gestão de riscos: documento que identifica e prioriza os processos institucionais que serão objeto do processo de gestão de riscos e contempla os planos de tratamento especificando, no mínimo, a iniciativa, com proposta de projeto ou ação que implementará o conjunto de medidas de tratamento, as medidas de tratamento, os objetivos/benefícios esperados, a unidade institucional responsável pela implementação da iniciativa, as unidades institucionais corresponsáveis pela implementação da iniciativa, o servidor ou cargo responsável pela implementação, uma breve descrição sobre a implementação, o custo estimado para a implementação, as datas previstas para início e término da implementação e a situação da iniciativa;

XVI - tratamento de riscos: processo de seleção de implementação de medidas para abordar um risco;

XVII - controle: ações que implementam as decisões da gestão de riscos;

XVIII - risco inerente: risco a que uma instituição está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou de seu impacto;

XIX - risco residual: risco a que uma instituição está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;

XX - apetite ao risco: quantidade total de riscos que uma instituição está disposta a aceitar na busca de sua missão ou visão;

XXI - tolerância ao risco: variação aceitável relativa à realização de um objetivo;

XXII - proprietário do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

XXIII - parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.

CAPÍTULO IV
DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Art. 4º Na aplicação e na interpretação das diretrizes estabelecidas nesta PGR-PGDF, devem ser observados os seguintes atos normativos, sem prejuízo da aplicação dos atos que venham a ser editados posteriormente:

I - Decreto nº. 39.736, de 28 de março de 2019: dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

II - Decreto nº. 37.302, de 29 de abril de 2016: estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

III - ABNT ISO 31000:2018 - Gestão de riscos - Diretrizes. Esse Guia é utilizado por pessoas que criam e protegem valor nas instituições, gerenciando riscos, tomando decisões, estabelecendo e alcançando objetivos e melhorando desempenho;

IV - ABNT ISO GUIA 73:2009 - Gestão de riscos - Vocabulário. Esse Guia fornece as definições de termos genéricos relativos à gestão de riscos. Destina-se a incentivar uma compreensão mútua e consistente, uma abordagem coerente na descrição das atividades relativas à gestão de riscos e a utilização de terminologia uniforme de gestão de riscos em processos e estruturas para gerenciar riscos;

V - COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada. Esse Guia tem o objetivo de apresentar um modelo conceitual para o gerenciamento de riscos corporativos, proporcionando as diretrizes para a evolução e aprimoramento do gerenciamento de riscos e dos procedimentos para a sua análise;

VI - Portaria nº 250, de 31 de maio de 2019, PGDF: institui o Sistema de Governança Pública da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

VII - Portaria nº 251, de 31 de maio de 2019, PGDF: estabelece a área de atuação e competência das instâncias da Unidade de Governança Pública da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da PGR-PGDF:

I - estar integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura institucional da PGDF;

II - prezar pelas conformidades legal e normativa dos processos institucionais;

III - desenvolver continuamente os agentes públicos em gestão de riscos.

Art. 6º O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 1 (um) ano. Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

Art. 7º A operacionalização da gestão de riscos será descrita pela Metodologia de Gestão de Riscos da PGDF, que contemplará critérios predefinidos de avaliação, de forma a permitir a comparabilidade entre os riscos.

Art. 8º A gestão de riscos será instruída e documentada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), seguindo os procedimentos das etapas estabelecidas na Metodologia de Gestão de Riscos da PGDF, e deve ser apoiado por adequado suporte de tecnologia de informação.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DE RISCOS

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 9º São elementos estruturais da gestão de risco da PGDF:

I - as instâncias de gestão de riscos e de supervisão: Comitê Interno de Governança Pública da PGDF, Comissão Técnica do Comitê Interno de Governança Pública da PGDF, Núcleo Especial de Governança de Integridade Pública da PGDF, Núcleos de Governança da PGDF e proprietários de risco dos processos institucionais.

II - a metodologia;

III - a capacitação continuada;

IV - as normas, os manuais, os procedimentos e os planos;

V - a solução tecnológica.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete ao Comitê Interno de Governança Pública da PGDF:

I - definir e atualizar as estratégias de implementação da gestão de riscos, considerando os contextos externo e interno;

II - definir os níveis de apetite a risco;

III - aprovar as respostas e as respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos institucionais priorizados pelo CIG-PGDF;

IV - aprovar a Metodologia de Gestão de Riscos da PGDF e suas revisões;

V - aprovar os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gestão de riscos;

VI - monitorar a evolução de níveis dos riscos dos processos institucionais priorizados pelo CIG-PGDF e a efetividade das medidas de controle implementadas;

VII - avaliar o desempenho da arquitetura de gestão de riscos e fortalecer a aderência dos processos institucionais à conformidade normativa;

VIII - aprovar os indicadores de desempenho para a gestão de riscos, alinhados com os indicadores de desempenho da PGDF;

IX - garantir o apoio institucional para promover a gestão de riscos, em especial os seus recursos, o relacionamento entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo de procuradores e servidores da PGDF;

X - garantir o alinhamento da gestão de riscos aos padrões de ética e de conduta, em conformidade com o Programa de Integridade da PGDF; e

XI - supervisionar a atuação das demais instâncias da gestão de riscos.

Art. 11. Compete à Comissão Técnica do Comitê Interno de Governança Pública da PGDF:

I - auxiliar o CIG-PGDF na definição e nas atualizações da estratégia de implementação da gestão de riscos, considerando os contextos externo e interno;

II - auxiliar na definição dos níveis de apetite a risco dos processos institucionais;

III - auxiliar na definição dos proprietários de riscos dos processos institucionais;

IV - auxiliar na definição da periodicidade máxima do ciclo do processo de gestão de riscos para cada um dos processos institucionais;

V - auxiliar na aprovação das respostas e das respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos institucionais;

VI - avaliar a proposta de Metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;

VII - avaliar os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gestão de riscos;

VIII - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

IX - auxiliar na avaliação do desempenho e da conformidade jurídica da gestão de riscos; e

X - auxiliar na definição dos indicadores de desempenho para a gestão de riscos, alinhados com os indicadores de desempenho da PGDF.

Art. 12. Compete aos Núcleos de Governança da PGDF auxiliar o Comitê Interno de Governança Pública da PGDF e a sua Comissão Técnica em suas atividades, em especial para:

I - propor a Metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;

II - definir os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gestão de riscos;

III - monitorar a evolução dos níveis de riscos dos processos institucionais priorizados pelo CIG-PGDF e a efetividade das medidas de controle implementadas;

IV - dar suporte à identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos institucionais priorizados pelo CIG-PGDF e selecionados para a implementação da gestão de riscos;

V - consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los à CT-CIG-PGDF e ao CIG-PGDF;

VI - oferecer capacitação continuada em gestão de riscos para os procuradores e servidores da PGDF;

VII - elaborar a proposta de Plano de Comunicação de gestão de riscos;

VIII - medir o desempenho da gestão de riscos objetivando a sua melhoria contínua;

IX - construir e propor à CT-CIG-PGDF e ao CIG-PGDF os indicadores de desempenho para a gestão de riscos, alinhados com os indicadores de desempenho da PGDF; e

X - requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração dos relatórios gerenciais.

Art. 13. Compete ao proprietário de riscos dos processos institucionais:

I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos institucionais sob sua responsabilidade, em conformidade ao que define esta PGR-PGDF;

II - propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos institucionais sob sua responsabilidade;

III - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas nos processos institucionais sob sua responsabilidade;

IV - informar os Núcleos de Governança da PGDF sobre mudanças significativas nos processos institucionais sob sua responsabilidade;

V - responder às solicitações dos Núcleos de Governança da PGDF; e

VI - disponibilizar as informações adequadas quanto à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade a todos os níveis da PGDF e demais partes interessadas.

§ 1º É considerado proprietário de riscos, em seu respectivo âmbito de atuação, o responsável pelo processo de trabalho, projeto, atividade ou ação desenvolvido nos níveis estratégico, tático e operacional da PGDF.

§ 2º O proprietário de riscos dos processos institucionais deve ter alçada suficiente para orientar e acompanhar as etapas de identificação, análise, avaliação e implementação das respostas aos riscos.

Art. 14. Compete a todos os procuradores e servidores da PGDF o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos institucionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

Parágrafo único. No monitoramento de que trata o caput deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos institucionais, o procurador ou o servidor deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pela gestão de riscos do processo em questão.

Art. 15. O Comitê Interno de Governança Pública da PGDF, a Comissão Técnica do Comitê Interno de Governança Pública da PGDF, o Núcleo Especial de Governança de Integridade Pública da PGDF, os Núcleos de Governança da PGDF e os proprietários de riscos dos processos institucionais deverão manter fluxo regular e constante de informações entre si.

SEÇÃO III

DO PROCESSO

Art. 16. O processo de gestão de riscos deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

I - comunicação e consulta - processo contínuo e iterativo que uma instituição conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas, com relação a gerenciar riscos;

II - escopo, contexto e critérios - compreender os ambientes externo e interno no qual a instituição opera, definir o escopo das atividades de gestão de riscos, dos objetivos a serem considerados e de seu alinhamento aos objetivos institucionais e fixar parâmetros para avaliar a significância do risco;

III - identificação de riscos - encontrar, reconhecer e descrever riscos que possam ajudar ou impedir que a instituição alcance seus objetivos, mediante a identificação da fonte de risco, causas e eventos, ameaças e oportunidades, vulnerabilidades e capacidades, consequências e impactos nos objetivos;

IV - análise de riscos - compreender a natureza do risco e suas características, incluindo o nível de risco;

V - avaliação de riscos - comparar os resultados da análise do risco com os critérios de riscos estabelecidos para determinar onde é necessária ação adicional;

VI - tratamento de riscos - selecionar e implementar opções para abordar riscos;

VII - monitoramento contínuo e análise crítica periódica - assegurar e melhorar a qualidade e eficácia da concepção, implementação e resultados do processo de gestão de riscos;

VIII - registro e relato - documentar e relatar por meio de mecanismos apropriados o processo de gestão de riscos e seus resultados, para comunicar atividades em toda a organização, fornecer informações para a tomada de decisões, melhorar as atividades de gestão de riscos e auxiliar a interação com as partes interessadas.

Art. 17. No processo de avaliação de riscos serão consideradas, entre outras possíveis, as seguintes categorias de riscos:

I - estratégico: eventos que afetam a estratégia de negócio ou os objetivos estratégicos da instituição;

II - conformidade: eventos decorrentes da inobservância da legislação aplicável ao negócio, da omissão na elaboração ou do descumprimento de normas e procedimentos internos;

III - financeiro/orçamentário: eventos que podem comprometer a capacidade da instituição de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;

IV - operacional: eventos que podem comprometer as atividades da instituição, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

V - legal: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da instituição;

VI - tecnologia da informação: eventos decorrentes da impossibilidade de entrega de serviços de tecnologia da informação, quando a performance ou da disponibilidade desses serviços impactam o negócio; da não realização de solução de negócio, quando os serviços de TI não conseguem viabilizar novas soluções ou serviços de negócio; ou quando o negócio não consegue usar a tecnologia de forma eficiente e efetiva para otimizar processos ou dar mais confiabilidade aos mesmos;

VII - pessoal: eventos causados por falta de pessoal qualificado e de profissionais preparados para exercer suas funções;

VIII - imagem/reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade, de parceiros, de clientes ou de fornecedores em relação à capacidade da PGDF em cumprir sua missão institucional;

IX - integridade - eventos decorrentes de ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A gestão de riscos deverá ser implementada de forma gradual em todas as áreas da PGDF, sendo priorizados os processos institucionais que impactam diretamente o atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da PGDF.

Art. 19. A Metodologia de Gestão de Riscos deverá ser aprovada em até 12 (doze) meses após a publicação desta PGR-PGDF.

Art. 20. Os casos omissos ou excepcionalidades serão encaminhados à Comissão Técnica e decididos pelo Comitê Interno de Governança Pública da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 396, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c os incisos VII, XVI e XVII do artigo 112 do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Subcontrolador de Controle Interno para praticar os seguintes atos administrativos:

I - aprovar e encaminhar proposta de diligência ou parecer relativo à concessão de aposentadorias, reformas e pensões, bem como às revisões que alterem o fundamento legal do ato concessório inicial, emitido no âmbito da Subcontroladoria de Controle Interno, a fim de atender o estabelecido na Resolução nº 101, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II - aprovar diligências em processos de tomada de contas especial, em análise no âmbito da Subcontroladoria de Controle Interno, a fim de atender o estabelecido na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

III - aprovar e encaminhar respostas a solicitações ou requerimentos relativos às áreas de atuação da Subcontroladoria de Controle Interno originárias do Ministério Público, Tribunal de Contas do Distrito Federal e de outros órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal;

IV - assinar ofícios de solicitação e reiteração de providências referentes a trabalhos ou matérias atinentes à Subcontroladoria de Controle Interno;

V - aprovar e encaminhar documentos do tipo Informativo de Ação de Controle - IAC;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 74, de 27 de fevereiro de 2019 e demais disposições em contrário.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000194/2015, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 18 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019.

Art. 2º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004849/2018-16, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 18 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019.

Art. 3º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004850/2018-41, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 18 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019.

Art. 4º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos do artigo 1º e inciso III do artigo 2º.

I - elaborar e encaminhar à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 4º.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 113/2019 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO: 20.727/2019-e; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - Participação de servidora no curso "Habilitação em Laser" - em três períodos: 16 a 18 de setembro; 14 a 16 de outubro; e 18 a 20 de novembro; de 2019 - Brasília/DF. RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como autorizo a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais), em favor da ABO TAGUATINGA, para atender a despesa com inscrição de servidora no curso "Habilitação em Laser", a ser realizado em três períodos: 16 a 18 de setembro; 14 a 16 de outubro; 18 a 20 de novembro, de 2019, em Brasília/DF.

Brasília/DF, em 13 de setembro de 2019.

ANILCEIA MACHADO

Presidente

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 387/2019 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO: 9847/2017-e; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida; Interessado: SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso V da Portaria-TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 24.713,41 (vinte e quatro mil, setecentos e treze reais e quarenta e um centavos), em favor da empresa SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 24.921.066/0001-82, decorrente do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 13/2017, conforme Nota Fiscal nº 866, peça nº 518, devidamente atestada pelo executor do contrato (peça nº 522), de acordo com o previsto no art. 86 do Decreto nº 32.598/2010 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

Em 13 de setembro de 2019

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 69/2019, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5163

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 39420/2008, Licitação, Secretaria de Educação; 2) 31970/2009, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Saúde; 3) 16779/2012, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 2280/2013, Tomada de Contas Especial, SEDF; 5) 16971/2016, Tomada de Contas Especial, RA XI; 6) 38118/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 4349/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 8) 9006/2017-e, Representação, Ministério Público de Contas do DF - Segunda Procuradoria; 9) 4650/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 15502/2019-e, Representação, SEASP; 11) 17912/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 18137/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 19770/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 14) 20468/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 20522/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 20549/2019-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 769/2008, Tomada de Contas Especial, BRASÍLIATUR; 2) 13468/2009, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 18652/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF; 4) 33176/2014, Representação, MPC/DF; 5) 20052/2015, Tomada de Contas Especial, RA IX; 6) 10226/2017-e, Licitação, SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL; 7) 28729/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 39950/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 19430/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 10) 27620/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 7438/2019-e, Licitação, PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal; 12) 17564/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 18013/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 18056/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 18080/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 18552/2019-e, Representação, DIGEM2; 17) 18765/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 18) 18790/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 482/2004, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 13273/2005, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 3) 30075/2006, Tomada de Contas Especial, SGA; 4) 3177/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 38797/2016-e, Licitação, CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.; 6) 18617/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 7) 18706/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 19079/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 21499/2019-e, Representação, Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal - FENASEPE;

Sessão Reservada Nº 1281

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 17211/2019-e, Análise de Denúncia, Cidadão;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 18116/2018-e, Representação, cidadão;

Sessão Administrativa Nº 1029

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 38851/2016-e, Pagamentos diversos, ESTHER GILDA DREFAHL;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 16/09/2019

GARANTIR DIREITO RESPEITO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o
conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante
de situações de violação de direitos. Também é dever do
conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis
dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o
profissional aplica medidas de proteção.

Votação: 6 de outubro.

Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br



CDCA/DF
Conselho dos Direitos da Criança e do
Adolescente do Distrito Federal

Secretaria de
Justiça e Cidadania

Secretaria de
Comunicação



SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR LUCIMAR DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Apoio do Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, a pedido, MÚRIA DE JESUS DA SILVA COUTO, matrícula 239.753-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Secretário Executivo, do Conselho de Acompanhamento de Controle Social - FUNDEB, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2019.

NOMEAR APARECIDA NETO DE OLIVEIRA, matrícula 30.238-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Secretário Executivo, do Conselho de Acompanhamento de Controle Social - FUNDEB, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, APARECIDA NETO DE OLIVEIRA, matrícula 30.238-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANGÉLICA PRUDENTE RIBEIRO, matrícula 45.275-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANA GONÇALVES RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

NOMEAR ANA CLÁUDIA RODRIGUES NEROSKY RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

NOMEAR CÉSAR CAMPOS PIMENTEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Processos, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

NOMEAR ULISSES SAMPAIO SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Materiais, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

NOMEAR RODRIGO MOREIRA FRANÇA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

NOMEAR VIVIAN DE MOURA DAYRELL, Especialista em Assistência Social, matrícula 1653062-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenado, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Tecnologia da Informação, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

EXONERAR, por estar nomeada em outro cargo, ANDYÁRA DA GAMA WOLNEY, matrícula 38.340-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Cursos, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

NOMEAR ANDYÁRA DA GAMA WOLNEY, Professor da Educação Básica, matrícula 38.340-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

NOMEAR LUDMILA FERREIRA DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Cursos, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

NOMEAR ELIANA MARIA SARRETA ALVES, Professor da Educação Básica, matrícula 205.869-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe, da Secretaria de Assuntos Acadêmicos, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

EXONERAR EDUARDO RIBEIRO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR RILMA PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIZAMARIA MARINHO MACHADO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUZETE PEREIRA CUNHA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR JOABÊ SANTOS DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA TELMA VIDAL FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR GEYSE BATISTA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANE DE JESUS OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA GABRIELA DE MOURÃO DINIZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERISVAN BASTOS MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRUNA SILVA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SAULO SILVA ANDRADE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Gerência de Manutenção Técnica, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WERTHER MAURÍCIO CURVELLO DA COSTA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Produção, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ANTONIO LEOPOLDINO SALES, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA NAYARA MOREIRA LIMA para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ERANDI DA CRUZ SILVA para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR SUZETE PEREIRA CUNHA para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZAMARIA MARINHO MACHADO para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ROSSBEN BETUEL GONÇALVES SANTOS para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ANTONIO LEOPOLDINO SALES para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO AZEREDO DOS SANTOS para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELE SILVA FREIRE para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA ANGELA MARIA ALVES GOMES para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA SILVA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR SAULO SILVA ANDRADE para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ERISVAN BASTOS MENDES para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Gerência de Manutenção Técnica, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERMO ENRIQUE ESCOBAR PADILLA para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Produção, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR WERTHER MAURÍCIO CURVELLO DA COSTA para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR ISABELA FRANCA ORNELAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio de Projetos e Eventos Especiais, da Coordenação de Projetos e Eventos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR WILLER CANTALLOPS FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio de Projetos e Eventos Especiais, da Coordenação de Projetos e Eventos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR ELISÂNGELA DE ANDRADE AOYAMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aquisições Especiais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, LUCIANA FELIPA ALVES, Técnico Administrativo, matrícula 1.679.666-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA FELIPA ALVES, Técnico Administrativo, matrícula 1.679.666-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VITOR ANDRADE DE LUCENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 15 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2019, página 22, o ato que nomeou LUCAS AMÓRAS COLLARES FERREIRA, matrícula 1.691.334-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JUSSARA DA ROCHA LOBATO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE, Técnico Administrativo, matrícula 198.491-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 20 de agosto de 2019.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto 15 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2019, página 22 o ato que nomeou PATRICIA SILVA ARAÚJO RESENDE, Técnico Administrativo, matrícula 198.491-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO, matrícula 1.686.732-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, SAMARA FURTADO CARNEIRO, Farmacêutico, matrícula 196.789-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise e Preparação, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SAMARA FURTADO CARNEIRO, Farmacêutico, matrícula 196.789-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de junho de 2019, publicado no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, página 20, o ato que nomeou GERMANA JEISY BONOTTO, Técnico Administrativo, matrícula 1.440.680-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise e Preparação, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE SENA BORBA, Técnico Administrativo, matrícula 1.440.680-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise e Preparação, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EUGÊNIO DA SILVEIRA BERNARDO VIEIRA, matrícula 1.689.284-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, NARA DOS ANJOS GOMES, matrícula 1.691.133-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NARA DOS ANJOS GOMES, matrícula 1.691.133-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILLA AUGUSTA DA SILVA TUTIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WILSON BERNARDES ALVES, matrícula 1.693.658-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA SILVA ARAÚJO RESENDE, Técnico Administrativo, matrícula 198.491-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, MICHAEL JEFFERSON LIMA SANTOS, matrícula 1.693.556-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Coordenador, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHAEL JEFFERSON LIMA SANTOS, matrícula 1.693.556-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO AMORIM DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Coordenador, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, RAPHAELA LORRANE SILVA BRAGA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estágios, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

NOMEAR RAPHAELA LORRANE SILVA BRAGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde.

NOMEAR ELIANE PINTO DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estágios, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL RIBEIRO DO AMARAL, matrícula nº 40.566-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Programação Orçamentária da Área de Infraestrutura e Governança, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREY MOTA CANTANHEDE, matrícula nº 271.963-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Programação Orçamentária da Área de Infraestrutura e Governança, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDREY MOTA CANTANHEDE, matrícula nº 271.963-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento Metropolitano Rural, Meio Ambiente e Mobilidade, da Diretoria de Programação Orçamentária, Área de Infraestrutura e Governança, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA, matrícula nº 272.052-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento Metropolitano Rural, Meio Ambiente e Mobilidade, da Diretoria de Programação Orçamentária, Área de Infraestrutura e Governança, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, IEDA BATISTA CARVALHO LEITE, matrícula nº 24.982-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento de Dados Orçamentários, da Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2019.

NOMEAR ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 271.929-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento de Dados Orçamentários, da Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 271.929-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura, Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável, da Diretoria de Programação Orçamentária, Área

de Infraestrutura e Governança, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO FILIPE FIGUEIRA BARROS, matrícula nº 271.928-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura, Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável, da Diretoria de Programação Orçamentária, Área de Infraestrutura e Governança, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, CARMEN MARIA GAZE DE FRANCA, matrícula 42.436-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2019.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 22 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2019, página 14, o ato que nomeou NÁDIA ROSELEI LAMB LIPKE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Unidade Atuária, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 22 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2019, página 14, o ato que exonerou NÁDIA ROSELEI LAMB LIPKE do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 22 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2019, página 14, o ato que nomeou DÉBORA TRINDADE SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 22 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2019, página 14, o ato que exonerou DÉBORA TRINDADE SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Cadastro de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, Coordenação de Administração Geral, Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 22 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2019, página 14, o ato que nomeou MARCLEITON VILAROUCA TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Cadastro de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, Coordenação de Administração Geral, Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, a pedido MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo, DFA-10, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, a contar de 05 de setembro de 2019.

NOMEAR EMERSON SILVA MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo, DFA-10, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido DÉBORA REGINA DIAS DA SILVA MOUTA do Cargo em Comissão, Símbolo, DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, a contar de 19 de agosto de 2019.

NOMEAR RAFAEL SOUZA ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo, DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 157, de 20 de agosto de 2019, página 25, o ato que nomeou LINDOMAR MUNIZ DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR TAMARA DOS SANTOS CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA SILVANIA CASTRO DE AQUINO, matrícula 1693218-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DARCLIOSON MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 169,0412-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, a contar de 02 de setembro de 2019.

NOMEAR ROSIANE MATOS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CRISTINA NOGUEIRA PONTES FEITOSA, matrícula 16920694, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14 de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2019.

NOMEAR GABRIELA MOREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14 de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 9.359, de 01 de abril de 1986 e o Decreto nº 27.988, de 29 de maio de 2007, resolve:

DISPENSAR MARINA LEITE MELO da função de Membro Suplente, do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-DF 8ª Região), por motivo de renúncia, a contar de 1º de abril de 2019.

DESIGNAR KARINA BATISTA FIGUEIREDO para exercer a função de Membro Suplente, do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-DF 8ª Região).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RECONDUZIR CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na condição de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 9.359, de 01 de abril de 1986 e o Decreto nº 27.988, de 29 de maio de 2007, resolve:

DISPENSAR DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, da função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por motivo de fim de mandato, a contar de 07 de junho de 2019.

DESIGNAR DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, na função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 16 de setembro de 2019

Processo SEI: 00193-00000911/2019-07. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, GILVAM MÁXIMO, para participar da Abertura da 5ª Edição do evento Connected Smart Cities, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 17 de setembro de 2019, com ônus para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Processo SEI: 00052-00017233/2019-27. Interessada: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, para participar do 1º Encontro nacional dos Diretores de Departamentos de Homicídios, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 17 a 19 de setembro de 2019, com ônus parcial para o Distrito Federal, referente ao pagamento de diárias, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado na Edição Extra nº 58, de 29 de agosto de 2019, página 02, o ato que nomeou o Major QOPM PMDF GUSTAVO CUNHA DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal."; LEIA-SE: "...da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, considerado cargo estratégico, conforme preceitua o inciso XII do art. 29-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005.

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições conforme a Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO o Decreto nº 36.419 de 25 de março de 2015 que institui a Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 26 de março de 2015, que "Estabelece o Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal como documento regulamentador do Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015", resolve:

Art. 1º DESIGNAR para formação do Grupo de Trabalho, conforme Guia Metodológico e Estratégia de Implantação 2º edição de setembro de 2018, os seguintes servidores:

Ouvidor: Rosimeire Ferreira dos Santos

Assessor de Comunicação: Maria luiza Praxedes

Assessores de Planejamento:

Juan Vitor Balduino Nogueira - Unidades de Projetos

Fábio Moreira Silva - Unidade de Inovação e Gestão

Ana Cristina Correa Pinheiro - Assessoria de Relações Sociais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: AUTORIZAR o gozo de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ESMERALDA MARIA REIS SILVÉRIO LIMA, matrícula 79.251-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 28/11/2019 a 27/12/2019, 30 (trinta) dias referente ao 2º quinquênio, restando 30 dias a serem usufruídos posteriormente.

GILSON AMORIM SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo: 00307-0000146/2019-47, resolve:

DESIGNAR ANA CRISTINA VIANA DE MELO, matrícula 169.361-32, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para substituir a Gerente da Gerência de Gestão do Território, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LENISE MENEGHETTI, matrícula 168.652-86, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Fazendária, para substituir a Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EDINALVA ALVES BEZERRA, matrícula 169.052-29, ocupante do cargo de Auxiliar de Processamento, para substituir o Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOÃO CARLOS COÚTO LÓSSIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar HANA RUBIA DEFLOM, Matrícula 01724789, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento e MARIA ANGELA CORDEIRO DA SILVA, Matrícula 1.401.204-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Locação de imóvel nº 02/2018, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e LÚCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA - EPP, objeto do Processo: 00307-00001278/2018-13.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado pela servidora: ELISABETE MOURA DE CARVALHO Matrícula 31743-8 Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental: 333 (trezentos e trinta e três) dias, correspondendo a 00 ano, 11 meses e 3 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, relativo aos períodos de: 01/01/1986 a 20/06/1986 e 01/11/1988 a 13/04/1989, contados somente para aposentadoria, conforme processo SEI Nº 00367-00000472/2019-31.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, combinado com a Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicado no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, resolve: DESIGNAR, ELISABETE MOURA DE CARVALHO, matrícula 31.743-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal, do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, NADELCO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.693.485-7, no Cargo de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal, do Distrito Federal, no período de 05/09/2019 a 04/10/2019, por motivo de Férias Regulamentares do Titular.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 28 de março de 2019, publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2019, pág.76, vinculado ao processo SEI nº 00040-00005454/2019-46, de interesse do servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA, matrícula 24.515-1, Inspetor Técnico de Controle Interno, da então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, atual Secretaria de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011...", e ONDE SE LÊ: "...da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem...", LEIA-SE: "...c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011...", LEIA-SE: "...da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem...".

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00010007/2019-17, resolve: DESIGNAR SALMA NOGUEIRA FARIA, matrícula nº 43.614-3, para substituir EVANDRO VIEIRA HAMANN, matrícula nº 272.452-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Fundações e Autarquias, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 23 de setembro a 02 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 13 de setembro de 2019

Processo: 00064-00001780/2019-05. Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com base nos arts. 19, parágrafo único e art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão de ANTONIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 212.880-2, Pedagogo - Orientador Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Orientação Educacional, da Gerência Pedagógica, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único,

da Lei Complementar n 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo nº 00410-00017107/2017-21, a saber:

1. ILVAN FERREIRA DA ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.351-4 e EMILY RAYANE ANDRADE PEIXOTO, matrícula nº 1.691.861-4, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal - RA XXXV/Centro de Convivência do Idoso, Centro de Múltiplas Funções Estrutural, Praça Central, Sede, Feira Permanente Estrutural.
 2. OCIMAR DIOGENES FEITOSA, Gerente do Centro de Artes da QNR 02, matrícula nº 242.498-3 e SCHNEIDER FERREIRA ACÁCIO, Gerente dos Centros de Artes e Esportes Unificados da QNM 28, matrícula nº 242.523-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Centro de Artes e Esportes Unificados da QNR 02, Ceilândia.
 3. RUBENS PEREIRA DA SILVA, Assessor Especial, matrícula nº 058.528-9 e ANA ROSA SOARES, Assessora Técnica, matrícula nº 023.363-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado do Distrito Federal-SEDF/Escola Classe 38 de Ceilândia.
 4. JULIA MEIRELES DE SOUSA, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 244.148-9 e JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 217.917-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar IV de Ceilândia.
 5. MAGNA PEREIRA SILVA RODRIGUES, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 243.645-0 e DÉBORA CAROLINE JARDIM DA COSTA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 242.306-5, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar de Ceilândia 2.
 6. BRUMNO RENNEN DOS SANTOS, Chefe do Apoio Administrativo, matrícula nº 243.574-8 e CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 217.957-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal SEJUS/DF - Conselho Tutelar Ceilândia I.
- Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
- Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARGARETE COUTINHO MONTE CARVALHO, matrícula nº 31.052-2, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 28 de agosto de 2019. Processo SEI-GDF nº 00040-00024726/2019-15.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 06825/2019 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 00040-00004722/2019-11, resolve: CONCEDER Adicional de Insalubridade à servidora IZABEL CRISTINA CORREA BICCA HRUCHKA, matrícula 161608-0, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor - SUBSAÚDE, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 15/08/2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 06482/2019 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 00040-00020745/2019-64, resolve: CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor ALEXANDRE JOSE OLIVEIRA DE OMENA, matrícula 194807-5, Médico - Medicina do Trabalho, lotado na Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor - SUBSAÚDE, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 20/03/2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do adicional previsto no parágrafo 2º do art. 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regularizado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994 e disciplinado no âmbito do GDF, pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, no art. 1º da 1.004, 09 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, Parágrafo Único do art. 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998 e ainda o que consta do Processo nº 139.000.260/1994, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, "Quintos/Décimos", a que faz jus o servidor WAGNER JOSÉ DE SANT'ANNA, matrícula nº 30.804-8, ficando ratificada, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, para a seguinte situação: De 26 de abril de 1997 em diante: 4/10 RT DFG-03, 2/10 RT DFA-03, 3/10 RT DFG-8 e 1/10 RM DFG-08. Processo SEI nº 00040-00025537/2019-51.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF - Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040.004.721/2013, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 336 de 20 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 361, de 04 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 245 de 22/11/2013, página 39, o ato que averbou o tempo de contribuição da servidora LUCY LAURA COSTA CAMPOS, matrícula nº 42.854-X, Técnico de Gestão Fazendária, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "AVERBAR 2.177 (dois mil, cento e setenta e sete) dias, ... , sendo: 05 (cinco) dias, no período de 11.10.1982 a 15.10.1982, prestados à Empire Comercial LTDA; 49 (quarenta e nove) dias, no período de 09.03.1986 a 26.04.1986, prestados à Bitar & Bitar LTDA; 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, no período de 01.07.1987 a 29.02.1988; 141 (cento e quarenta e um) dias, no período de 01.06.1988 a 19.10.1988, prestados à Sarkis & Sarkis LTDA; 29 (vinte e nove) dias, no período de 20.10.1988 a 17.11.1988, prestados ao Supermercado Panelão Hortigranjeiros LTDA; 90 (noventa) dias, no período de 14.12.1988 a 13.03.1989, prestados à Associação de Condomínios do Distrito Federal; 32 (trinta e dois) dias, no período de 13.11.1989 a 14.12.1989, prestados à Trevo Papelaria, Livraria e Editora LTDA e 1.587 (mil, quinhentos e oitenta e sete) dias, no período de 12.03.1990 a 15.07.1994, prestados ao Hotel Phenícia LTDA, conforme certidão expedida pelo INSS...". LEIA-SE: "AVERBA o total de 2.171 (dois mil, cento e setenta e um) dias líquidos, contados para efeito de aposentadoria, no período de 11.10.1982 a 15.10.1982, prestados à Empire Comercial LTDA; no período de 09.03.1986 a 26.04.1986, prestados à Bitar & Bitar LTDA; no período de 01.07.1987 a 29.02.1988, prestados à Mitra Arquidiocesana de Brasília; no período de 01.06.1988 a 19.10.1988, prestados à Sarkis & Sarkis LTDA; no período de 20.10.1988 a 17.11.1988 (excluído as concomitâncias), prestados ao Supermercado Panelão Hortigranjeiros LTDA; período de 14.12.1988 a 13.03.1989, prestados à Associação de Condomínios do Distrito Federal; no período de 13.11.1989 a 14.12.1989, prestados à Trevo Papelaria, Livraria e Editora LTDA e no período de 12.03.1990 a 15.07.1994, prestados ao Hotel Phenícia LTDA; conforme certidão expedida pelo INSS ..."

MAURÍLIO DE FREITAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: APOSTILAR, na Portaria coletiva de 13/10/2011, publicada no DODF nº 201, de 17/10/2011, retificada pela Portaria de 21/05/2015, publicada no DODF nº 98, de 22/05/2015, o ato que concedeu pensão temporária a HELWAYNE SENA MOREIRA, filho do ex-servidor GERALDO MOREIRA, matrícula nº 11.830-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base nos Laudos Médicos Periciais nºs 23/2015, e 10/2016, que consideraram que o periciando não apresenta invalidez, a contar de 03/2016. Processo nº 070.001.339/2011.

TORNAR SEM EFEITO o ato que apostilou, na Portaria coletiva de 13/10/2011, publicada no DODF nº 201, de 17/10/2011, retificada pela Portaria de 21/05/2015, publicada no DODF nº 98, de 22/05/2015, a concessão de pensão temporária a HELWAYNE SENA MOREIRA, filho do ex-servidor GERALDO MOREIRA, matrícula nº 11.830-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força de Decisão Judicial proferida no Processo TJDF nº 0024370-61.2016.8.07.0018. Processos nº 00020-00030761/2019-30 e 070.001.339/2011.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ADRIANA BATISTA DE SOUSA, companheira do ex-servidor ANTONIO SILVA, matrícula nº 93.118-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 31/07/2019, por força de liminar concedida no Processo de Mandado de Segurança nº 0707431-57.2019.8.07.0018 da 2ª Vara da Fazenda Pública do DF. Processos SEI nºs 0113-011540/2017 e 0113-011264/2017.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 59, de 12/07/2019, publicada no DODF nº 131, de 15/07/2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a EVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, cônjuge do ex-servidor ANTONIO SILVA, matrícula nº 93.118-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 31/07/2019, por força de liminar concedida no Processo de Mandado de Segurança nº 0707431-57.2019.8.07.0018 da 2ª Vara da Fazenda Pública do DF. Processos SEI nºs 0113-011540/2017 e 0113-011264/2017.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 16, de 12 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2016, que concedeu pensão vitalícia a IVA ALVES DA SILVA, esposa do ex-servidor FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 16.697-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e para corrigir, ONDE SE LÊ: "...artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003...", LEIA-SE: "...artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil,

com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 002.000.009/2016.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 14, de 17/01/2019, publicada no DODF nº 13, de 18/01/2019, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a IVA ALVES DA SILVA, esposa do ex-servidor FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 16.697-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 002.000.009/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 76, de 10 de setembro de 2019, publicada na Edição Extra do DODF nº 64, de 11 de setembro de 2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a NILDINHA AMORIM NUNES, companheira do ex-servidor MARCOS FERREIRA PENA, matrícula nº 91.289-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiário de pensão temporária DANIEL NUNES PENA, filho do ex-servidor, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00003985/2019-46.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 726, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 255, inciso II, alínea 'b' da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar de fls. 360/386, ofertado pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório IDs 14515025, 14515057, do Processo SEI nº 0060-000200/2017, pelos próprios e jurídicos fundamentos e DETERMINAR a aplicação da sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias a servidora CRISTHIANE PINHEIRO TEIXEIRA GICÓ DE AGUIAR, matrícula nº 153.842- x, convertida em multa, nos termos do artigo 200, parágrafo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, em razão da prática das infrações disciplinares previstas no Artigo 191, Inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 748, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.604 de 15 de julho de 2011;

Considerando o Memorando nº 001/2019-CRSSH da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião - CRSSH, de 25 de março de 2019, que substituiu alguns conselheiros representantes do segmento gestores e usuários do CRSSH para o período de abril de 2019 a abril de 2021 resolve:

Art. 1º Dispensar da função de conselheiro (a) do segmento gestores e usuários do CRSSH:

I - Representante do segmento Gestor - Membro Titular: FÁBIO SOUZA DURAES ORNELLAS - diretor Administrativo da Região Leste, DANUSA FERNANDES BENJAMIM - diretora Regional de Atenção Primária de Saúde-DIRAPS, VALÉRIA NILDA DA FONSECA LEITE - gerente de Serviços de Atenção Primária nº 05 de São Sebastião GSAPS-SS; Membro Suplente: MARIA MARTINS ALESSIO - gerente de Serviços de Atenção Primária nº 01, LUIZA REGINA DE MELO - gerente de Apoio Operacional da Atenção Primária a Saúde -GAOAPS/DA/SRSLE, JUSSARA SILVA VIEIRA - gerente da Casa do Parto de São Sebastião, ANA PAULA DA COSTA PESSOA - supervisora de Emergência da UPA SS/DIRASE/SRSLE.

II - Representante do segmento Usuário - Membro Titular: JANAÍNA DE SOUSA AGUIAR LOPES - representante da Associação dos Moradores do residencial Oeste-AMR OESTE.

Art. 2º Designar Para função de conselheiro (a) do segmento gestores e usuários do CRSSH, para o período de abril de 2019 a abril de 2021:

I - Representante do segmento Gestor - Membro Titular: KARLA SOARES DO NASCIMENTO - gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, JUSSARA SILVA VIEIRA - gerente da Casa do Parto de São Sebastião, AUGUSTA VIVIANE DA SILVA FARIA - gerente de Serviços de Atenção Primária nº 04 GSAP4-DIRAPS/SRLE; Membro Suplente: FÁBIO SOUZA DURAES ORNELLAS - diretor Administrativo da Região Leste, EUWILLIAN CRISTH DA SILVA - gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada do Paranoá, MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXÃO BATISTA - supervisora de Emergência UPA de São Sebastião, CLARISSE MACIEL LÚCIO - supervisora de Serviços de Atenção Secundária da Gerência da Casa de Parto de São Sebastião, MIRLENE GUEDES DE LIMA - diretora Regional de Atenção Primária a Saúde - DIRAPS/SRSLE.

II - Representante do segmento Usuário - Membro Titular: SEBASTIANA GAIOSO DA CRUZ - representante da Associação dos Moradores do residencial Oeste-AMR OESTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 750, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve: RETIFICAR na Portaria nº 707, de 29 de agosto 2019, publicada no DODF nº 166, de 02 de setembro de 2019, página 15, o ato que exonerou a pedido, o servidor ZELI KACOWICZ, ONDE SE LÊ: "...a contar de 10 de outubro de 2018...", LEIA SE: "...a contar de 15 de junho de 2018...", conforme Processo: 00060-00332697/2018-07.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 752, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "x" do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF Nº 241 de 20 de dezembro de 2018;

Institui a composição do Grupo de Trabalho para elaboração de um Plano de Ação visando a otimização contratualização de serviços hospitalares na SES-DF.

A contratualização é um processo pelo qual as partes, estabelecem metas quantitativas e qualitativas de atenção à saúde e de gestão hospitalar, formalizadas por meio de um instrumento contratual: convênio, contrato, Termo de Ajuste ou outro.

Este instrumento é composto por duas partes. Uma, o contrato propriamente dito, e a outra, o documento com a descrição das metas qualitativas e quantitativas, que serão acompanhados e avaliados por uma Comissão de Acompanhamento formada pelo gestor, hospital e outros.

CONSIDERANDO que o objetivo é otimizar os processos envolvidos na contratualização de serviços hospitalares na SES-DF, a Secretaria de Saúde, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal sendo o mesmo constituído pelos seguintes representantes:

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, representantes das áreas técnicas desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de acordo com suas competências técnicas e conhecimentos:

I - MAURÍCIO BARTELLE BASSO, matrícula 0182600-x, representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES;

II - LETÍCIA DIAS VIEIRA CAMPOS, matrícula 1443410-5, representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES;

III - MARCELO NEVES, matrícula 199.662-2, representante da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde- CGCSS/GAB/SES;

III - HELBERTH GONÇALVES MACAU, matrícula 1.688.795-6, representante da Subsecretaria de Administração Geral- SUAG/SES;

IV - BRENO LIMA BARÃO, matrícula 1.443.626-4, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SES;

V - ADRIANA GARRIDO MARTINS VIEIRA, matrícula 146.567-8, representante da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS/GAB/SES;

VI - GERALDO MAGELA SARAIVA GAMA, matrícula 1.442.932-2, representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde-SUPLANS/SES;

VII - JANAÍNA BRGA PINTO MEIRELES, matrícula 141.195-0, representante da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde- CGCSS/GAB/SES;

VIII - MABELLE VARONILIA ROQUE, matrícula 1.658.013-3, representante da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde- CGCSS/GAB/SES;

IX - GUILHERME MOTA CARVALHO, matrícula 198.579-5, representante da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde- CGCSS/GAB/SES; § 1º A supervisão dos trabalhos do grupo

será exercida pela Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS/GAB/SES. § 2º O funcionamento e cronograma de atividades do grupo de trabalho serão definidos nas primeiras reuniões de trabalho.

Art. 3º As funções dos representantes do grupo de trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 4º Os representantes do grupo condutor poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, sempre que entendam necessária a colaboração para o pleno alcance dos objetivos definidos nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 753, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora VALDEREZ DE SOUZA VERGARA AGUILLON, matrícula 0264073-2, Gratificação de Atividade de Ensino GAE, Titulação - Especialização, a contar de 11 de setembro de 2019.

DESLIGAR, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora VALÉRIA BATISTA DA SILVA, matrícula 0270968-6, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Mestrado, a contar de 09 de setembro de 2019.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 754, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de Assistência Pública à Saúde, cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por VANILDO GUARNIER LIMA , matrícula nº 1346555, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SUDOESTE - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE; a contar de 03 de julho de 2019, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00361547/2019-83.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula 1.686.928-1, ocupante da função de Referência Técnica Distrital em Patologia Clínica da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG, para substituir o servidor ANTÔNIO MARCO SANT ANNA SOUZA, matrícula 1.443.632-9, Gerente da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico- GEDIAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR IVANDETE SOARES DOS SANTOS RAIMUNDO, matrícula: 1435836-0, Técnico Administrativo, para substituir NAIDES ALVES LIMA BRITO, matrícula 127.025-7, Membro da Comissão Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Diretoria Geral do Hospital São Vicente de Paulo, e dar continuidade aos trabalhos administrativos, conforme Ordem de Serviço de nº 04 de 20 de maio de 2015, publicada no DODF nº 97, quinta-feira, 21 de maio de 2015, a contar de 06/06/2019. Processo: 00060-00246164/2019-86

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR MANUELA SWERTS BATISTA LEITE, matrícula 1657733-7, ocupante do cargo

ESPECIALISTA EM SAÚDE, FARMÁCIA - LABORATÓRIO, para substituir o Diretor de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, símbolo CNE 07, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00348799/2019-17.
SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 14 DE SETEMBRO DE 2019
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR LILIANA MENDONCA PROSKE FATIGA, matrícula 14429578, Administrador, para substituir OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO matrícula 1443399-0, Diretor (a) da Diretoria de Pagamento de Pessoal, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, CNE07- da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos casos de gozo dos afastamentos legais do titular. Processo: 00060-00386492/2019-14.
SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 583, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:
CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar da data do óbito, de 31/07/2019, Pensão Vitalícia a MARIA PIA AVIANI RIBEIRO, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor MAURO DO CARMO RIBEIRO, matrícula 1.400.449-6, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, no Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo: 00060.00376878/2019-18.
CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar da data do óbito, de 19/08/2019, Pensão Vitalícia a HELENA MARIA DE LIMA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor RAIMUNDO ALEIXO BORGES, matrícula: 106.511-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Operador de Máquina, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo: 00060-00376468/2019-77.
CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 29/08/2019, Pensão Vitalícia a RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor GENTIL DE JESUS DA SILVA, matrícula 112326-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo: 00060-00377104/2019-12.
CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c" e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a conta da data do óbito, de 09/12/2018, Pensão Vitalícia a MEIRINALDO SANTOS BARROS, na qualidade de COMPANHEIRO da ex-servidora MARIA BASTOS MATOS, matrícula: 106.848-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo: 00060-00258029/2019-83.
CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar da data do óbito, de 08/05/2019, Pensão Vitalícia a MANOEL FONTANA DE ALMEIDA, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora ALDAIZA FLAUZINO DE ALMEIDA, matrícula 106.220-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo: 00060-00379862/2019-67.
CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar da data do óbito, de 29/07/2019, Pensão Vitalícia a MARIA SALET BRAGA LACERDA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor FRANCISCO DE ASSIS CEZAR LACERDA, matrícula 101.178-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo: 00060-00379570/2019-24.
CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso II e 8º, da CRFB, com redação dada da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/05 e 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "c" e 51 da LC nº 769/2008, na redação dada pela LC nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 01/11/2018, Pensão Vitalícia a LUIZ CARLOS SILVA FURTADO, na qualidade de COMPANHEIRO da ex-servidora DAVINA FERREIRA LIMA, matrícula 130.634-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo: 00060-00293711/2019-12.
CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso II e 8º, da CRFB, com redação dada da EC nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", 30-B e 51 da LC nº 769/2008, na redação dada pela LC nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 21/06/2019, Pensão Temporária a VICTOR EMANUEL DA SILVA KOMAR e ISAAC NICOLAS DA SILVA KOMAR, na qualidade de FILHOS da ex-servidora ADRIANA MARIA DA SILVA KOMAR, matrícula 1.432.901-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo: 00060-00289359/2019-11.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 205 de 04/08/2017, publicado no DODF nº 153 de 10/08/2017, o ato que concedeu pensão Vitalícia a BENEDICTO FERREIRA, ONDE SE LÊ: "a contar de 21/06/2017", LEIA-SE: "a contar da data do óbito, de 02/03/2017" na qualidade de COMPANHEIRO, da ex-servidora ORLANDA MARIA DAS NEVES - matrícula 1.400.187-X, mantendo inalterados os demais termos. Processo: 060.003.780/2017
ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 585, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato de homologação do afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) BÁRBARA DE

JESUS SIMÕES, Diretora-Presidente, matrícula 1.687.466-8, lotado(a) na Presidência da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, para participar do Congresso intitulado 1º Juntos Pela Hemofilia da Federação Brasileira de Hemofilia, no período de 24 de junho de 2019, São Paulo-SP, publicado no DODF nº 146 de 05 de agosto de 2019 pg.13 Processo: 00063-00002215/2019-85.
ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 586, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) MANOEL SILVA NETO, matrícula 1401377-0, Auditor de Atividades Urbanas , Diretor de Vigilância Sanitária , lotado (a) na Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal - DIVISA/SVS/SES, para participar do Congresso intitulado 8º SIMPÓSIO BRASILEIRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 8º SIMBRAVISA ENTIDADE PROMOTORA, no período de 22/11/2019 a 28/11/2019, Minas Gerais - MG, com base no Decreto nº 29.290/2008 de 22/07/2008, Processo: 00060-00353128/2019-78.
ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de GERALDO MARQUES DA COSTA, Matrícula 1438986-X, Médico de Família e Comunidade, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 15º Congresso Brasileiro de Clínica Médica e 5º Congresso Internacional de Medicina de Urgência e Emergência, a realizar-se em em Florianópolis-SC, com afastamento no período de 01 a 06 de outubro de 2019, conforme Processo SEI 00060-00253766/2019-90.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: MARIA DAS GRACAS CAETANO DOS REIS FARIA matrícula 180.203-8, processo 279.001.043/2014, 2º - 05/07/2014 a 18/07/2019; DENILDA ALVES FEITOSA matrícula 133.219-8, Processo 061.036.371/1998, 5º - 24/08/2013 a 22/08/2018; JOVELINO FERREIRA MACIEL matrícula 135.158-3, processo 061.036.010/2000, 5º - 17/11/2014 a 15/11/2019; LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 134.615-6, processo 061.036.326/1999, 5º - 30/06/2014 a 28/06/2019. AUTORIZAR DISPENSA DE PONTO dos servidores: MAGDA FAJARDO DOS REIS, Matrícula: 14354284, Cargo efetivo: MEDICO - NEFROLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UNEFRO, para participar do(a) "NEFROUSP 2019", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 22/08/2019 a 24/08/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00258677/2019-30; FERNANDO HENRIQUE DE PAULA UZUELLI, Matrícula: 0157109-5, Cargo efetivo: MEDICO - CLINICA MEDICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a): SES/SRSNO/HRS/GEMERG, para participar do(a) " II CONGRESSO ABRADEDE DF", a realizar-se em Brasília - DF, no período de 17/10/2019 a 19/10/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00322882/2019-66; RENATA ORLANDI RUBIM, Matrícula: 0153733-4, Cargo efetivo: MEDICO - PEDIATRIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UPED, para participar do(a) " 39º Congresso Brasileiro de Pediatria", a realizar-se em Porto Alegre - RS, no período de 07/10/2019 a 13/10/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00174629/2019-90; DEBORA PIPAS DE SIMONE, Matrícula: 01593005, Cargo efetivo: MEDICO - GINECO-E OBSTETRICIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACIR/UGO, para participar do(a) "CONGRESSO BRASILEIRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2019", a realizar-se em Porto Alegre- RS, no período de 12/11/2019 a 17/11/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00244962/2019-73; THOMAZ SCHRODER LAMEIRINHAS, Matrícula: 16801474, Cargo efetivo: MEDICO - ENDOCRINOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UMEI, para participar do(a) "XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIABETES - 2019", a realizar-se em Natal - RN, no período de 15/10/19 a 18/10/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00337554/2019-64; ANA CELIA DOS SANTOS BRITO, Matrícula:01317121, Cargo efetivo: NUTRICIONISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NBLH, para participar do(a) "XV ENAM / V ENACS / III WBC / I WCFC - Alimentação e alimentação complementar", a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 10/11/2019 a 16/11/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00285914/2019-35; DANUZIA GUTIERREZ DA SILVA SOARES, Matrícula: 0188551-0, Cargo efetivo: ASSISTENTE SOCIAL, Cargo/Função em comissão: Chefe, lotado(a) no(a) : SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NSS, para participar do(a) "16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS)", a realizar-se em Brasília - DF, no período de 30/10/2019 a 03/11/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00293938/2019-68; ALESSANDRA RIZZI COSTA, Matrícula: 1676481-1, Cargo efetivo: TERAPEUTA OCUPACIONAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRASE/CAPS AD-SOB, para participar do(a) "Seminário Suicídio Indivíduo e Sociedade", a realizar-se em Brasília -DF, no período de 23/08/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00251428/2019-13; CAMILA NAVES ABATH, Matrícula: 1661955-2, Cargo efetivo: MEDICO - RADIOLOGISTA, Cargo/Função em comissão: CHEFE, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NURI, para participar do(a) "RSNA 2019", a realizar-se em Chicago - EUA, no período de 01/12/2019 a 06/12/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00310200/2019-72; GILBERTO ULISSES LEAL ALVES, Matrícula: 01658573, Cargo efetivo: MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACIR/UTO, para participar do(a) "CONGRESSO BRASILEIRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA", a realizar-se em Fortaleza - CE, no período de 13/11/2019 a 17/11/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00193722/2019-01; REISLA NOGUEIRA GONTIJO, Matrícula: 01542230, Cargo efetivo: MEDICO - ENDOCRINOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a)SES/SRSNO/DIRASE/GSASI, para participar do(a) " CBAEM - Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia", a realizar-se em Florianópolis-SC no período de 21/08/2019 a 24/08/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00260870/2019-31; BETYNA SALDANHA CORBAL, Matrícula: 1678201-1, Cargo efetivo: MEDICO - ENDOCRINOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRASE/GSASI, para participar do(a) "XXII Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes", a realizar-se em Natal - RN, no período de 15/10/2019 a 18/10/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº00060-00292498/2019-21; CARMEN LUCIA MARQUES DE BRITO,

Matrícula: 16732634, Cargo efetivo: ENFERMEIRA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GENF, para participar do(a) " QUALIDADE E SEGURANÇA EM SAÚDE COM SIMULAÇÃO REALÍSTICA", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 12/08/2019 e 13/08/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00329766/2019-78; WANIA ROMAGUEIRA CALIXTO, Matrícula: 0152987-0, Cargo efetivo: MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, Cargo/Função em comissão: CHEFE - DFG-07, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UTI ADU, para participar do(a) " XXIV-CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA INTENSIVA", a realizar-se em Fortaleza - CE, no período de 06/11/19 a 10/11/19, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00359379/2019-66; DILSON PALHARES FERREIRA, Matrícula: 0190204-0, Cargo efetivo: MEDICO - CLÍNICA MEDICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GEMERG, para participar do(a) "XXIV-CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA INTENSIVA", a realizar-se em Fortaleza - CE, no período de 05/11/19 a 11/11/19, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00368052/2019-85; DILSON PALHARES FERREIRA, Matrícula: 14420236, Cargo efetivo: MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UTI ADU, para participar do(a) "XXIV-CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA INTENSIVA", a realizar-se em Fortaleza - CE, no período de 05/11/19 a 11/11/19, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00370171/2019-06; ADRIANA FERREIRA BARROS AREAL, Matrícula: 01861220, Cargo efetivo: MEDICO - NEUROLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UMEI, para participar do(a) "XXXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE CEFALÉIA 2019", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 23/10/2019 a 27/10/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00352465/2019-48. CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016, aos servidores: BRUNO CESAR RODRIGUES DO AMARAL - Matr.1687532-X, Médico - Medicina Emergência, dependente: IARA NEPOMUCENO DO AMARAL, nascido (a) em 26/08/2019, período de afastamento 26/08/2019 a 01/09/2019 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença; FABIANO SILVA SANTOS - Matr.1686699-1, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, dependente: MALU EDUARDA DE CASTRO SANTOS, nascido (a) em 27/08/2019, período de afastamento 27/08/2019 a 02/09/2019 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença. CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores LARIANNE RAMOS DE LACERDA , matrícula 16613163, pelo nascimento de seu (a) filho (a) LAURA LACERDA ROSSI em 30/01/2019; JULIANA SALERNO BORGES , matrícula 14401983, pelo nascimento de seu (a) filho (a) HENRIQUE SALERNO MACHADO DE CARVALHO em 14/08/2019; ADILSON BRANCO FARRAPEIRA JUNIOR, matrícula 01631500, pelo nascimento de seu (a) filho (a) LIZ BORGES FARRAPEIRA e THEO BORGES FARRAPEIR em 09/06/2019; FABIANO SILVA SANTOS , matrícula 16866991, pelo nascimento de seu (a) filho (a) MALU EDUARDA DE CASTRO SANTOS em 27/08/2019. TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 89, de 11 de maio de 2015, página 35, que concedeu licença prêmio ao servidor DEJANE WELTON LOPES DOS SANTOS matrícula 119.081-4, processo 061.036.676/1992, referente ao 4º - 01/10/2003 a 25/01/2010.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 189, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00348468/2019-87, resolve: DISPENSAR LUCILENE BASILIO DOS SANTOS, matrícula 120.584-6, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, para substituir a Gerente do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR SHEILA ROSA DA SILVA, matrícula 1.659.080-5, ocupante do cargo de TECNICO ENFERMAGEM, para substituir a Gerente do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 190, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor MARIA TERESA DE REZENDE, matrícula 0134673-3, SRSNO, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 29/04/2019. Processo SEI nº 00060-00267383/2019-07. CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor MARCIA SOARES OLIVEIRA, matrícula 0135886-3, SRSNO, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 22/03/2019. Processo SEI nº 00060-00288331/2019-66. CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor CELMA ROCHA CARVALHO, matrícula 0133227-9, SRSNO, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 06/08/2019. Processo SEI nº 00060-00314194/2019-22. CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor MIRIAN ELIZABETH CARVALHO SOUSA, matrícula 0132550-7, SRSNO, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 06/08/2019. Processo SEI nº 00060-00335902/2019-69.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2018, página 19, o ato que concedeu dispensa de ponto de LUCIANO DIAS BATISTA COSTA, matrícula 01288946, processo: 00060-00027251/2018-55, ONDE SE LÊ: "...de 12/04/2018 a 14/04/2018...", LEIA-SE: "...11/04/2018 a 15/04/2018...".

Na Ordem de Serviço nº 160, de 13 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2019, página 28, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; SELMA GOMES DA SILVA MENDES, matrícula: 126.093-6, processo 061.022.333/1993, ONDE SE LÊ: "...5º - 02/12/2004...", LEIA-SE: "...5º - 02/12/2004 a 30/11/2009...".

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014, página 30, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; MARIA DAS GRACAS CAETANO DOS REIS matrícula 180.203-8, processo 279.001.043/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014...".

Na Ordem de Serviço nº 13, de 10 de junho de 2016, publicada no DODF nº116, de 20 de junho de 2016, página 57, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; DENILDA ALVES FEITOSA matrícula 133.219-8, Processo 061.036.371/1998, ONDE SE LÊ: "...4º - 25/08/2008 a 24/08/2013...", LEIA-SE: "...5º - 25/08/2008 a 23/08/2013...".

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014, página 30, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor; JOVELINO FERREIRA MACIEL matrícula 135.158-3, processo 061.036.010/2000, ONDE SE LÊ: "...4º - 18/11/2009 a 17/11/2014...", LEIA-SE: "...4º - 18/11/2009 a 16/11/2014...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL , no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00148816/2019-43, resolve: EXONERAR, a pedido, LEOZENITO CORADO DE FREITAS, do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 243.020-7, Padrão 01-OQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 22 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo: 00080-00161046/2019-24, resolve: EXONERAR, a pedido, ANTONIO JUSCELINO PINHO DA SILVA, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.766-8, Padrão A1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00103454/2019-61, resolve: EXONERAR, a pedido, BRUNA PINHEIRO DE ARAÚJO, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.224-2, Padrão A1-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 28 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL , no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00140691/2019-11, resolve: EXONERAR, a pedido, ANAMARÍLIA VIANA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 240.873-2, Padrão 02-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 01 de agosto de 2019.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 77, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista o art. 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-00019167/2019-37/2019-82, resolve: Art. 1º Designar JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula 176.582-5, e ISRAEL BRAZ DA SILVA, matrícula 183.728-1, como Gestores Contratuais Suplente na execução do Contrato nº 35/2016 (BANCO DE BRASÍLIA S/A) e no Contrato nº 01/2017 (TRANSFEDERAL), em substituição a servidora ADRIANA MARQUES CAMPOS KIKUCHI, matrícula 264.074-0, Art. 2º Competir ao servidor designado como Gestor (a) Titular e ao Gestor (a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pag. 10, e seus anexos. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2019, página 25.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve: DESIGNAR OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176.422-5, para substituir ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 270.154-5, Coordenador símbolo CNE-06, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Infraestrutura e Planejamento, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, no período de 04 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019, em função do 3º Período de férias do titular, conforme processo: 00090-00023470/2019-34 e abono de ponto conforme processo: 00090-00023473/2019-78.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor: JOCIR MARTINS RODRIGUES, matrícula 93.779-7, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 617 (seiscentos e dezessete) dias, correspondendo a 01 ano, 08 meses e 12 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 22/04/1988 a 03/08/1989 e 01/07/1991 a 30/11/1991, contados somente para aposentadoria, conforme o Processo: 113-00026983/2019-64.
FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
Altera a composição do Grupo Executivo constituído pela Portaria Conjunta SDE/TERRACAP nº 02, de 08 de fevereiro de 2019, cujos integrantes foram indicados por meio da Portaria SDE nº 12, de 12 de março de 2019, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:
Art. 1º Alterar a composição do Grupo Executivo constituído pela Portaria Conjunta SDE/TERRACAP nº 02, de 08 de fevereiro de 2019, cujos integrantes foram indicados por meio da Portaria SDE nº 12, de 12 de março de 2019.
Art. 2º Ficam mantidos como membros do Grupo Executivo os seguintes servidores:
I - Pela SDE:
a) ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, Secretário Executivo, matrícula 271.340-3, Coordenador dos trabalhos do Grupo Executivo.
II - Pela TERRACAP:
a) LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico, matrícula 2797-9; e
b) PATRÍCIA ARANTES COELHO, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico, matrícula 2810-0.
Art. 3º A pedido, deixam de integrar o Grupo Executivo os seguintes servidores:
I - Pela SDE:
a) SILVIO HENRIQUE PERFEITO, matrícula 1.200.281-X, a contar de 02 de agosto de 2019; e
b) LAIS KHALED PORTO, matrícula 237.737-X, a contar de 10 de maio de 2019.
II - Pela TERRACAP:
a) REGINALDO VAZ DE ALMEIDA, matrícula 2548-8, a contar de 04 de junho de 2019.
Art. 4º Passam a integrar o Grupo Executivo os seguintes servidores:
I - Pela SDE:
a) FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO, Subsecretária da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, matrícula 275.933-0, a contar de 02 de agosto de 2019; e
b) MARINA VIDOTTI SANTOS, Assessora Especial da Assessoria Jurídico-Legislativo, matrícula 273.665-9, a contar de 10 de maio de 2019.
II - Pela TERRACAP:
a) ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA, Técnico Administrativo - Assistente Padrão da Gerência de Desenvolvimento Econômico, matrícula 2254-3, a contar de 23 de agosto de 2019.
Art. 5º Fica prorrogado o prazo de vigência do Grupo Executivo até 30 de setembro de 2019.
Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado

GILBERTO OCCHI
Presidente da Agência

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 04008-00000249/2019-04, resolve:
Art. 1º Designar ERIC DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 271.419-1, e FABIANA COELHO DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 273.873-2, como executor e suplente do Contrato nº 39415/2019, referente a contratação da Engeconsult Consultores Técnicos Ltda. para elaboração do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos nas Áreas de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDES; e demais normativos vigentes que regem a matéria.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, a Portaria nº 41, de 9 de julho de 2019, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00000490/2019-72, resolve: DESIGNAR FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 174.637-5, como substituto eventual do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de setembro de 2019, por motivo de férias regulares do titular.
DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o Decreto nº 32.598/2010, e a Portaria-SEEC nº 144, de 14 de outubro de 2015, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão de Inventário de Almoxarifado, referente ao exercício de 2019, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.
Art. 2º Designar para comporem a Comissão os seguintes servidores: LUIZ ANTONIO LINS RABELO FILHO, matrícula nº 274.995-5; GLEICE DAIANE DA SILVA, matrícula nº 273.659-4; e FABIANA COELHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 273.873-2.
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor LUIZ ANTONIO LINS RABELO FILHO, matrícula nº 274.995-5, sendo substituído nos impedimentos legais pela servidora FABIANA COELHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 273.873-2.
Art. 3º A Comissão terá prazo de 90 dias, a contar da data da publicação da Ordem de Serviço, para apresentar Relatório ao Ordenador de Despesas.
Art. 4º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 5º Ficam expressamente proibidas movimentações de material no Almoxarifado, no período de 9 a 31 de dezembro de 2019, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o Decreto nº 32.598/2010, e o Decreto nº 16.109/1994, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial, referente ao exercício de 2019, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.
Art. 2º Designar para comporem a Comissão os seguintes servidores: CARLOS MAGNO RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 275.098-8; MARCOS VINÍCIUS MAGALHÃES DA COSTA, matrícula nº 275.834-2; CLÓVIS DE AMORIM MACEDO, matrícula nº 39.182-4; KAMILLA PORTELA VIEGAS, matrícula nº 274.977-7; MONICA MAXIMO DE NOVAES RODRIGUES, matrícula nº 275.975-6; e Erika Viegas Alves Duarte, matrícula nº 276.034-7.
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora ERIKA VIEGAS ALVES DUARTE, matrícula nº 276.034-7, sendo substituído nos impedimentos legais pelo servidor CARLOS MAGNO RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 275.098-8.
Art. 3º A Comissão terá prazo de 90 dias, a contar da data da publicação da Ordem de Serviço, para apresentar Relatório ao Ordenador de Despesas, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na carga geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas, caso haja alguma situação pendente de regularização.
Art. 4º Os membros da Comissão deverão, excepcionalmente, auxiliar na regularização do patrimônio mobiliário alocado na sede administrativa da Secretaria, nos casos em que houve alteração decorrente da mudança de endereço.
Art. 5º Os titulares das unidades administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes da Comissão às dependências onde existirem bens a inventariar.
Art. 6º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 7º O Relatório de Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, devendo sua conclusão atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.
Art. 8º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de 9 a 31 de dezembro de 2019, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.
Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve: DESIGNAR CAROLINA ALVES, matrícula nº 137.007-3, Assessora, Símbolo DFA-14, da Diretoria de Administração Financeira, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIANE SEHABER GERMENDORFF, matrícula 126.232-7, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Administração Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 23 a 28/08/2019, por motivo de licença médica da titular.
WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA Nº 53, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 36.451, de 15 de abril de 2015, e na Instrução Normativa nº. 01, de 20 de junho de 2017, resolve:
Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Patrocínio instituído por meio da Portaria nº. 8 de 15 de março de 2019, publicada no DODF nº. 50 de 15 de março de 2019, para designar os seguintes representantes:
I - Da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Estado de Comunicação: LEDA LAIANE MOREIRA BRITO, matrícula 1.690.615-2, como secretária executiva.
II - Do Banco de Brasília S/A - BRB: KAROLINE VIEIRA DA CUNHA, matrícula 5754-7, como representante titular desde 02/09/2019; e JOÃO EDUARDO GOMES DE CAMARGOS SILVEIRA, matrícula 5283-7, como representante suplente.
III - Do Banco de Brasília S/A - Card BRB: ADRIANA RODRIGUES DE MOURA, matrícula 15400-9, como representante titular; e NAYARA BRASIL LEITE, matrícula 15.622-4, como representante suplente.
IV - Do Banco de Brasília S/A - Seguros BRB: ANA CAROLINA LOPES, matrícula 9020-9, como representante titular; e LUÍSA CAVALCANTI RIBEIRO, matrícula 9030-8, como representante suplente desde 09/09/2019.
V - Da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal-TERRACAP: SIMONE CRISÓSTOMO DE QUEIROZ, matrícula 2267-5, como representante titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
WELINGTON MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 93, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Constitui Grupo de Trabalho para discussão e elaboração de minuta de Projeto de Lei de Defesa Sanitária Animal e de seus Regulamentos para atualização da legislação em vigor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 39.442, de 8 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaborar minuta do Projeto de Lei de Sanidade Animal, seu Regulamento e outras normas que se fizerem necessárias para atualização da legislação em vigor.

Art. 2º Designar, para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo primeiro: I - ÉRICA GARCIA DE ARAÚJO PINTO, matrícula: 186.377-0; II - GERALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 187.035-1; III - PRISCILLA PEREIRA MOURA, matrícula: 186.329-0; IV - PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ, matrícula: 186.223-5; V - VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula: 186.184-0.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho será coordenado por ÉRICA GARCIA DE ARAÚJO PINTO, que será substituída em suas ausências ou impedimentos por GERALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 dias, a partir da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos e entrega das minutas.

Parágrafo único. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica aprovada pelo (a) Subsecretário (a) de Defesa Agropecuária.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, com fundamento no art. 61, inciso III e seu § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, alterado pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, resolve: CONCEDER horário especial de estudante ao servidor RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 16613996, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 05/08/2019 a 17/12/2019, nos termos do processo nº 00070-00006297/2019-84.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 227, inciso XIX, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, e Artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria n.º 155, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto n.º 29.290/2008, o pedido de de dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, em benefício dos servidores ABNER DEOLINDO CÂNDIDO, matrícula 180.121-X (Processo SEI 00050-00046796/2019-89), ANDRÉ LUIZ DE FARIA, matrícula 180.250-X (Processo SEI 00050-00047693/2019-36), DAVID GERALD MUSIALOWSKI, matrícula 1.686.147-7 (Processo SEI 00050-00046579/2019-99), DEIVISON PEREIRA DE VASCONCELOS LIMA, matrícula 178.339-4 (Processo SEI 00050-00044891/2019-48), EDUARDO DA SILVA ARAÚJO, matrícula 195.173-4 (Processo SEI 00050-00044304/2019-11), EDVAN FRANCISCO DE JESUS, matrícula 176.205-2 (Processo SEI 00050-00046391/2019-41), EDVAN MOURA PROCÓPIO, matrícula 1.688.603-8 (Processo SEI 00050-00045700/2019-65), FÁBIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 1.682.399-0 (Processo SEI 00050-00045092/2019-99), GUSTAVO RIBEIROS LIMA, matrícula 1.690.170-3 (Processo SEI 00050-00046391/2019-41), JEFFERSON SANTOS MORAES, matrícula 176.497-7 (Processo SEI 00050-00045258/2019-77), JOÃO PAULO BARBOSA DE FREITAS, matrícula 1.688.881-2 (Processo SEI00050-00044442/2019-08), JOSÉ RICARDO BANDEIRA GUIMARÃES, matrícula 193.602-6 (Processo SEI 00050-00044295/2019-68), LUCIANO JOSÉ KLIN, matrícula 1.687.054-9 (Processo SEI 00050-00046481/2019-31), MARCUS YURI DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 1.688.546-5 (Processo SEI 00050-00045240/2019-75), MATEUS SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula 1.688.569-4 (Processo SEI 00050-00045094/2019-88), RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, matrícula 1.688.605-4 (Processo SEI 00050-00044575/2019-76) e WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 1.688.882-0 (Processo SEI 00050-00046079/2019-57), Agentes de Atividades Penitenciárias, para participarem do XXI Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário - CIRRC, a ser realizado pela Diretoria Penitenciária de Operações Especiais e pela Escola Penitenciária do Distrito Federal, no período de 09 a 26 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 1º, inciso VI, resolve: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, ao servidor ALBERTO FARIAS TORRES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31.830-2, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c.c. o art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo SEI 00050.00041486/2019-78, a contar de 16 de setembro de 2019.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 13 de setembro de 2019

Processo: 00002-00005319/2019-93; Interessado: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital n.º 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Tenente Coronel QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, matrícula 1400015, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer Cargo Símbolo DAS-101.4, de Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Acordos e Cooperação Técnica da Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, conforme previsto no art. 29-A, inciso II, da Lei n.º 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF n.º 237/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 28262076); Publique-se e Encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES
Em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 407, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054.00055969/2019-47. resolve: REFORMAR, ex officio, o 2º Sargento QPPMC ADILSON DOS SANTOS MARTINS Matrícula 19.387/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II, e 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, por permanecer incapaz, temporariamente, ao serviço Policial Militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 445, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12-09-2019, o Subtenente QPPMC JOSÉ WAGNER GUIMARÃES Matrícula 15.575/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC JOSÉ WAGNER GUIMARÃES - Matrícula 15.575/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00075100/2019-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12-09-2019, o Subtenente QPPMC NELSON LOPES ALVES - Matrícula 16.641/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC NELSON LOPES ALVES - Matrícula 16.641/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00077868/2019-27.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12-09-2019, o Subtenente QPPMC MARLI CRISOSTOMO DE MORAIS - Matrícula 17.331/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a Subtenente QPPMC MARLI CRISOSTOMO DE MORAIS - Matrícula 17.331/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00075471/2019-09.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12-09-2019, a Subtenente QPPMC ÂNGELA CRISTINA DO NASCIMENTO AUGUSTO - Matrícula 17.363/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC ÂNGELA CRISTINA DO NASCIMENTO AUGUSTO - Matrícula 17.363/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00077691/2019-69.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12-09-2019, o Subtenente QPPMC DARLAN JAMES AMARAL BERNARDINO - Matrícula 17.930/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00077209/2019-91.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12-09-2019, o 1º Sargento QPPMC CLEISEMIR PINTO NORONHA - Matrícula 18.066/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC CLEISEMIR PINTO NORONHA - Matrícula 18.066/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00063955/2019-05.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12-09-2019, o 1º Sargento QPPMC SILVIO ALVES DE QUEIROZ - Matrícula 18.212/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC SILVIO ALVES DE QUEIROZ - Matrícula 18.212/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00078137/2019-07.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12-09-2019, o 1º Sargento QPPMC LUCIANO MATTOS DAS CHAGAS - Matrícula 18.410/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC LUCIANO MATTOS DAS CHAGAS - Matrícula 18.410/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00078765/2019-84.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12-09-2019, o 2º Sargento QPPMC ROBERTO DA SILVA GALDINO - Matrícula 19.429/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º Sargento QPPMC ROBERTO DA SILVA GALDINO - Matrícula 19.429/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00076042/2019-41.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12-09-2019, o 2º Sargento QPPMC DENILSON LIMA ALVES - Matrícula 19.649/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º Sargento QPPMC DENILSON LIMA ALVES - Matrícula 19.649/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00076004/2019-98.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12-09-2019, o 2º Sargento QPPMC ALEX TORRES ARAGÃO CAMPOS - Matrícula 22.299/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º Sargento QPPMC ALEX TORRES ARAGÃO CAMPOS - Matrícula 22.299/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00075832/2019-17.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIAS DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício SEI-GDF nº 1471/2019 - PMDF/CME/SUBAD de 12/09/2019, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o CB QPPMC RENATO MARTINS CARRIJO - mat. 195.845-3, CPF nº 010.775.211-54, com base no artigo 110 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo de Perito Criminal na Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 03 de setembro de 2019, conforme Termo de Posse e Compromisso/PCDF. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício SEI-GDF nº 1471/2019 - PMDF/CME/SUBAD de 12/09/2019, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o CB QPPMC RENATO MARTINS CARRIJO matrícula.195.845-3, CPF nº 010.775.211-54, com base no artigo 110 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo de Perito Criminal na Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 03 de setembro de 2019, conforme Termo de Posse e Compromisso/PCDF. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Requerimento/24º BPM de 06/09/2019, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o CB QPPMC LUCAS FERNANDES LIMA matrícula.196.676-6, CPF nº 002.366.871-74, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 09 de setembro de 2019. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, corroborado com o Ofício SEI-GDF nº 63 - PGDF/PGCONT/PROSEG/CHEFIA de 03/09/2019 e Memorando SEI-GDF n.º 152/DGP/DRS/SRS, de 12/09/2019, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do MAJ QOPM JOÃO EVANGELISTA NASÁRIO DE AQUINO - mat. 50.816-0, CPF nº 554.425.953-49, nas fileiras da Corporação, a contar de 05 de maio de 1998, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 1998.01.1.004710-2/TJDFT e AI 629.272/STF. À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do policial militar em lide, até então na condição sub judge, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

DESIGNAR o 1º SGT PM RR CARLOS JACO DA SILVA, matrícula12.318-8, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no DOP / COPOM da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas relativas ao teleatendimento e despacho de ocorrências policiais pelo canal 190, realizar o despacho das ocorrências para as viaturas da área, manusear os sistemas GENESIS e SGO ou outro definido pela PMDF a contar de 16 de setembro de 2019, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

DESIGNAR o 1º SGT PM RR ROMILDON DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula18.868-9, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no DOP / COPOM da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas relativas ao teleatendimento e despacho de ocorrências policiais pelo canal 190, realizar o despacho das ocorrências para as viaturas da área, manusear os sistemas GENESIS e SGO ou outro definido pela PMDF a contar de 16 de setembro de 2019, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

DESIGNAR o 2º SGT PM RR JORGE DA CONCEICAO NASCIMENTO, matrícula14.301-4, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no DOP / COPOM da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas relativas ao teleatendimento e despacho de ocorrências policiais pelo canal 190, realizar o despacho das ocorrências para as viaturas da área, manusear os sistemas GENESIS e SGO ou outro definido pela PMDF a contar de 16 de setembro de 2019, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

DESIGNAR o 2º SGT PM RR SILVINO RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula12.012-X, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no DOP / COPOM da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas relativas ao teleatendimento e despacho de ocorrências policiais pelo canal 190, realizar o despacho das ocorrências para as viaturas da área, manusear os sistemas GENESIS e SGO ou outro definido pela PMDF a contar de 16 de setembro de 2019, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

DESIGNAR o 1º SGT PM RR GEORGE JOSE LOPES DO NASCIMENTO, matrícula, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária na DGP / DIPC / Seção de Cadastro de Reserva e Reforma da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas e de atendimento aos policiais militares da reserva remunerada, reforma e pensionistas; este atendimento poderá ser realizado face to face, telefone, chat on line ou ainda em postos descentralizados nas Cidades Satélites, de acordo com a necessidade e demanda, dentre outras atividades de interesse da PMDF, a contar de 16 de setembro de 2019, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

DESIGNAR o 2º SGT PM RR EDNILTON SILVA DE MORAIS, matrícula 20.436/6, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no EM / EM - 10 da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas relativas às áreas de planejamento, administração e desenvolvimento de recursos humanos, de gestão de bens materiais e patrimoniais, operação de equipamentos de informática e suas plataformas e outras atividades de interesse da PMDF, a contar de 16 de setembro de 2019, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 213, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. NOMEAR o MAJ QOPM MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALÇADO, MAT. 50.685/0, para a função de gestor da Comissão de Execução dos Termos de Credenciamentos Nº 52/2017 - HOSPITAL PRONTONORTE S/A; Nº 44/2017 - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS; Nº 43/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP/DF; e, Nº 53/2017 - HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, pertencentes ao Processo 054.001.577/2016;

Art. 2º NOMEAR o 2º TEN QOPMES WELLINGTON MELO DE SOUZA, MAT. 19.831/5, o 1º SGT QPPMC SANDRO ALBERTO PINTO, MAT. 17.202/2, o 3º SGT QPPMC MARIO ALBERTO MENEZES VILELA, MAT. 22.697/1 e o 3º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES, MAT. 73.053/X, EXECUTORES Administrativos dos Termos de Credenciamento Nº 52/2017 - HOSPITAL PRONTONORTE S/A; Nº 44/2017 - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS; Nº 43/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP/DF; e, Nº 53/2017 - HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, pertencentes ao Processo 054.001.577/2016.

Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 3º Ao GESTOR caberá coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por parte dos Executores Administrativos listados no Art. 2º.

Art. 4º O GESTOR deverá elaborar mensalmente uma escala de visitas aos credenciados a ser realizada por médicos do efetivo da PMDF, com vistas a checar as condições dos prestadores, bem como, a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema de Saúde da PMDF.

Art. 5º O GESTOR deverá elaborar mensalmente relatório circunstanciado sobre a execução dos Termos de Credenciamento listados no Art. 2º, juntar aos relatórios de fiscalização citados no Art. 4º e remeter ao Diretor da DPGC para conhecimento e demais medidas julgadas cabíveis;

Art. 6º Aos EXECUTORES Administrativos caberão a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos credenciamentos citados no Art. 2º, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em o obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 7º Os EXECUTORES Administrativos listados no Art. 2º ficarão responsáveis pela execução contratual de todos os Termos de Credenciamento listados no mesmo artigo, podendo atestar os serviços prestados por qualquer dos prestadores ali citados.

Art. 8º Os EXECUTORES Administrativos de Termo de Credenciamento, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 9º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao GESTOR, que informará a Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos o motivo do afastamento.

Art. 10 OS EXECUTORES Administrativos deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços realizados pertencentes aos Termos de Credenciamentos citados no Art. 2º.

Art. 11 Nos afastamentos legais do Gestor, o 2º TEN QOPMES WELLINGTON MELO DE SOUZA, MAT. 19.831/5, responderá cumulativamente pela função de Gestor da presente Comissão e EXECUTOR Administrativo dos Termos de Credenciamento listados no Art. 2º.

Art. 12 À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências;

Art. 13 PUBLIQUE-SE em DODF.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 214, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a SD QPPMC THÁCIA IVILLA ALVES CAMPOS Mat. 732.688/2, da função de Executora e a SD QPPMC SAULO SANTOS MARTORELLI Mat. 733.120/7, da função e Executor Substituto do Termo de Credenciamento nº 70/2017, pertencente ao processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º. EXONERAR o CAP QOPMSD FERNANDO MOLINARI GOMES GILSON, MAT. 731250/4, da função de Executor e a 2º TEN QOPMSD ANA FLÁVIA PINA FERREIRA, MAT. 731747/6, da função e Executora Substituta do Termo de Credenciamento nº 04/2018, pertencente ao processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MEDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 3º. EXONERAR a CAP QOPMSD ANDRESSA FABRO LUCIANO DOS SANTOS, MAT. 731236/9, da função de Executora e o 1º TEN QOPMSD VITOR DA MOTTA SOUTO DAMASCENO, MAT. 731287/3, da função e Executor Substituto do Termo de Credenciamento nº 31/2018, pertencente ao processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHPDF. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 4º. EXONERAR a 1º TEN QOPMSM ALESSANDRA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS, MAT. 731234/2, da função de Executora e a 1º TEN QOPMSM ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA, MAT. 731246/6, da função e Executora Substituta do Termo de Credenciamento nº 69/2017, pertencente ao processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 5º PUBLIQUE-SE em BCG e DODF.

EDMAR MARTINS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994 e, observando o que consta do PA nº 0053-001296/2003, resolve: REFORMAR o Subtenente BM RRm GILDÁZIO CÂNDIDO BARBOZA, matrícula 1415777, a contar de 30 de outubro de 2016, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos arts. 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do art. 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o art. 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000114/1989, resolve: REFORMAR o Soldado BM RRm GERALDO ELIAS MACHADO, matrícula 1400890, a contar de 18 de fevereiro de 2018, com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos Artigos 88, inciso II, e 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/86, na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º da Lei nº 10.486/02.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001067/1996, resolve: REFORMAR o Soldado BM RRm JOSÉ DE SOUZA SAMPAIO, matr. 1401516, a contar de 26 de junho de 2018, com proventos proporcionais a tantas cotas de soldo quantos foram os anos de serviço, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, II e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000420/2006-CBMDF, resolve: REFORMAR o Cabo BM RRm JOÃO SILVA DOS SANTOS, matrícula 1401640, a contar de 4 de janeiro de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-002210/2006-CBMDF e 0360-000261/2007-CM, resolve: REFORMAR o Cabo BM RRm GILBERTO FRANCISCO MATOS, matrícula 1401207, a contar de 19 de novembro de 2018, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02 e ainda com o previsto no artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com a excepcionalidade prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, a contar de 15/05/2007, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Cabo BM - GFM 02), contando com 5 (cinco) anos.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ADEMIR LUIZ HEINLE, matrícula nº 57.836-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00015941/2019-23.

CONCEDER aposentadoria a ALEXANDRE DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 38.328-7, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00015874/2019-47.

CONCEDER aposentadoria a ALFREDO NASSER LAMAR ASSIS, matrícula nº 58.357-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00015655/2019-68.

CONCEDER aposentadoria a BENJAMIN CARNEIRO TEIXEIRA, matrícula nº 58.025-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo

40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00016210/2019-03.

CONCEDER aposentadoria a CÁSSIO DA CONSOLAÇÃO ALVES DA SILVA, matrícula nº 47.233-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00015800/2019-19.

CONCEDER aposentadoria a EMERSON ANTÔNIO CARDOSO BERNARDES, matrícula nº 58.532-7, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00015793/2019-47.

CONCEDER aposentadoria a EMERSON TAKAHARU WATANABE, matrícula nº 58.397-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00016126/2019-81.

CONCEDER aposentadoria a JAIME DE MELO ALVARES, matrícula nº 58.351-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00016189/2019-38.

CONCEDER aposentadoria a JEFFERSON BATISTA DE MELO, matrícula nº 34.166-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00015790/2019-11.

CONCEDER aposentadoria a JOSÉ LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 47.011-2, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00016296/2019-66.

CONCEDER aposentadoria a LUIZ ROBERTO VIEIRA, matrícula nº 58.620-X, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00015740/2019-26.

CONCEDER aposentadoria a MARCOS CÉSAR RODRIGUES, matrícula nº 58.004-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00015795/2019-36.

CONCEDER aposentadoria a SANDRA CRISTINA RIBEIRO, matrícula nº 58.029-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00015796/2019-81.

CONCEDER aposentadoria a SIBER MACHADO BUENO, matrícula nº 39.932-9, no cargo efetivo de Perito Criminal, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00015847/2019-74.

APOSENTAR a servidora JULIANA DE SANTANA BRITO DA FONSECA, matrícula nº 58.576-9, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigos 186, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90. Processo SEI nº 00052-00010563/2019-91.

RETIFICAR na Portaria de 01/12/2015, publicada no DODF nº 230, de 02/12/2015, retificada pela Portaria de 09/12/2015, publicada no DODF nº 236, 10/12/2015, revisada pela Portaria de 08/07/2016, publicada no DODF nº 132, de 12/07/2016, retificada pela Portaria de 05/08/2016, publicada no DODF nº 151, de 09/08/2016, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor PAULO CÉSAR CHAVES, matrícula nº 26.243-9, para onde se lê "ADRIANA SANTOS BARROS", leia-se "ADRIANA SANTOS BARROS LAGO", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo nº 0052-001.990/2015.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO

Em 16 de setembro de 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, à pensionista DIANA MARIA PEREIRA BONIFÁCIO, matrícula SIGRH nº 58.745-1, SIAPE nº 4198590, a partir de 1º de agosto de 2016. Processo nº 00052-00009971/2019-09.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora aposentada AURENEIDE FERREIRA MAGALHÃES, matrícula SIGRH nº 18.593-0, SIAPE nº 14066666, a partir de 1º de novembro de 2018. Processo nº 0052-000951/2007.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 218, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias da servidora DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, matrícula 67.494-X, lotada na Copol Oeste, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 09/04 a 18/04/2019. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 18/11 a 27/11/2019.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 222, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, e com base na instrução nº871, de 29 de julho de 2019, resolve: ACATAR o Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço do Processo nº 00055.00112566/2018-01, que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço com o servidor DIJÂNIO FARIAS DE LIMA, matrícula n.º 250.781-1, Agente de Trânsito, em cumprimento ao previsto no Artigo 25, Inciso VII, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1001, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 (*)

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00025240/2019-18, resolve: DESIGNAR ELAINE SANTOS HARO SEIXAS, Assistente de Trânsito, matrícula 251.053-7, para substituir PATRÍCIA DE MENDONÇA DANTAS, Assistente de Trânsito, matrícula 1.018-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Registro Funcional - Nuref, da Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 16 a 25/09/2019, por motivo de férias da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 167, de 03/09/2019, pág. 38.

INSTRUÇÃO Nº 1004, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00034660/2019-95, resolve: DESIGNAR AMANDA ROMEIRO MACEDO, Analista de Trânsito, matrícula 184.218-8, para substituir GUSTAVO GERALDO PEREIRA MACHADO, matrícula 251.175-4, chefe, símbolo CNE-03, da Procuradoria Jurídica Projur, do Detran/DF, no período de 16/09 a 30/09/2019, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1059, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00013345/2019-24, resolve: DESIGNAR DÉBORA DE PAULA ARAÚJO, Técnico de Trânsito, matrícula 196.130-6, para substituir SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.204-1, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 09/09/2019, por motivo de abono de ponto do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1089, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o art. 101, inciso IV, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Regimento Interno da Autarquia, e tendo em vista a Instrução 871/2019, resolve: Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho com vistas à análise, planejamento e organização da Semana Nacional de Trânsito DETRAN/DF.

Art. 2º Compõem a Comissão os servidores FRANCK ALVES DA SILVA, matrícula 1.139-8 e MIGUEL VIDEL DA SILVA FILHO, matrícula 199.225-2, representantes da GERAT, RIVELTON COSTA DA SILVA, matrícula 250.454-5, representante da DIREUC, CLARA NOVAIS SILVA, matrícula 250.395-6, representante da PROJUR, Jaqueline Costa Evangelista, matrícula 250.266-6, representante da ASCOM, ARISIO CHAGAS FILHO, matrícula 251.196-7, representante da Direção-Geral e JAIME TAVARES DA SILVA, matrícula 536-3 e LUCIA MADALENA BANDEIRA, matrícula 1.122-3, representantes da DIREN.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo da servidora MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/08/2019.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 247, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, resolve:

- Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal por pagamento, a título de reconhecimento de dívida, em decorrência de despesa sem cobertura contratual, em favor da empresa Comércio de Alimentos PC LTDA-EPP., pelo fornecimento, transporte e distribuição de alimentação preparada ao Centro de Internação de Adolescentes Granja das Oliveiras-CIAGO, objeto do instrumento Contratual nº 38/2008 - processo nº 400.002.328/2010, sem observância às normas aplicadas, bem como a Decisão TCDF nº 437/2011, a ser conduzida por Comissão de Tomada de Contas Especial da SEJUS/DF, constituída pelos servidores: INÁCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.416-X, Presidente; MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.760-6, Membro; e THIAGO ALVES CRUZ, Técnico Socioeducativo, matrícula nº. 198.127-7, Membro.
- Art. 2º Designar FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 171.907-6, como suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial ora instaurada.
- Art. 3º O Presidente da Comissão Tomadora, em eventual período de afastamento legal, ou nos casos de afastamento definitivo será substituído pelos respectivos membros da Comissão, de acordo com a ordem de apresentação desta Portaria, e, os membros das Comissões, por conseguinte, pelo suplente elencado no Art. 2º.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em consonância às Decisões do e. TCDF no bojo dos processos nº. 17.131/2017-e / 20.574/2017 (b), ultime os atos necessários à conclusão processual que visa apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, em virtude de irregularidades ocorridas na execução do Contrato nº 22/2013 para aquisição de Bens pelo Distrito Federal, celebrado entre a extinta SECRIANÇA e a empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.950.933/0001-63., relacionados aos processos nºs 417.000.657/2013 e 417.000.658/2017, a ser conduzida por Comissão de Tomada de Contas Especial da SEJUS/DF no âmbito do Processo 00400-00040316/2019-77, constituída por: CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCÂNTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 143.084-52, Presidente; MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula 221.773-2, Membro; e FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 171.907-6, Membro.

Art. 2º Designar MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.760-6 como suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial ora instaurada.

Art. 3º O Presidente da Comissão Tomadora, em eventual período de afastamento legal, ou nos casos de afastamento definitivo será substituído pelos respectivos membros da Comissão, de acordo com a ordem de apresentação desta Portaria, e, os membros das Comissões, por conseguinte, pelo suplente elencado no Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 252, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RENAN DAVIS, matrícula nº 243.568-3, para substituir o Coordenador da Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 03/09/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 253, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MICHELE NAJARA PEREIRA DE FARIA, matrícula nº 143.081-85, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Diretor da Diretoria de Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 07/06/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 254, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VALDMYR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 003.303-45, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente da Gerência de Liquidação, da Diretoria de Liquidação e Pagamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 30/08/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SARAH MARESSA DA SILVA CRISÓSTOMO TAVARES, matrícula 194.273-5, e NEUSA RODRIGUES MATOS, matrícula 194.170-4, como Executora Titular Local e Executora Suplente Local, respectivamente, em substituição a WELLINGTON DE ALMEIDA, matrícula 220.457-6, e SARAH MARESSA DA SILVA CRISÓSTOSOMO TAVARES, matrícula 194.273-5, na Comissão Executora do Contrato nº 01/2019, celebrado entre a SEJUS e a NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, no âmbito da GEAMA de Taguatinga, Objeto do Processo: 00410-00002497/2018-15.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar ALINE GONÇALVES MENDONÇA, matrícula 184.949-2, em substituição a MARCELO FONSECA SAMESHIMA, matrícula 238.028-5, como Executora Suplente, no Contrato nº 11/2014 - SEJUS X IRMÃOS RODOPOULOS LTDA, objeto do Processo 417.001.137/2013

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 05, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

- Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00417-00030143/2018-73, prorrogada por meio da Portaria nº 03, de 12 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2019, p. 11, e republicada no DODF nº 156, de 19 de agosto de 2019, p. 16.
- Art. 2º Reconduzir MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.773-2; JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8 e PEDRO FÉLIX BARBOSA FILHO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 220448-7, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00417-00030143/2018-73.
- Art. 3º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 138, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Institui as Unidades Setoriais de Gestão do Sistema Eletrônico de Informação-SEI e altera os membros do Comitê Setorial do SEI, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e, considerando a Portaria 459, de 25 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Setorial de Gestão do SEI que atuará no âmbito da Central de Aprovação de Projetos - CAP da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH com a seguinte composição:

I - ELANE LÚCIA DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 275.281-6;

II - NEDILSON CAIXETA, matrícula nº 1.656.336-0;

III - MARYANNE RACKEL NEGREIROS DA SILVA, matrícula 272.627-0;

IV - JOÃO GUILHERME BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 275.061-9

§ 1º Esta Unidade Setorial será coordenada pela Servidora ELANE LÚCIA DE SOUZA FERREIRA, e na sua ausência formal pelo servidor NEDILSON CAIXETA.

Art. 2º Instituir a Unidade Setorial de Gestão do SEI que atuará no âmbito da Subsecretaria de Parcelamento e Regularização Fundiária - SUPAR da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH com a seguinte composição:

I - FABIANO MOREIRA DE MOURA, matrícula: 275.044-9;

II - FERNANDO FRANCISCO DA SILVA SOUZA, matrícula: 274.889-4;

§ 1º Esta Unidade Setorial será coordenada pelo Servidor FABIANO MOREIRA DE MOURA, e na sua ausência formal pelo servidor FERNANDO FRANCISCO DA SILVA SOUZA.

Art. 3º Instituir a Unidade Setorial de Gestão do SEI que atuará no âmbito das demais áreas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH com a seguinte composição:

I - IRALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 275.093-7

II - JOSÉ PINHERIO FILHO, matrícula 273.870-8;

§ 1º Esta Unidade Setorial será coordenada pelo Servidor IRALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, e na sua ausência formal pelo servidor JOSÉ PINHEIRO FILHO.

Art. 4º Compete às Unidades Setoriais de Gestão do SEI na SEDUH:

I - Gerir os procedimentos relacionados ao Sistema Eletrônico de Informações na SEDUH, obedecendo as normas e orientações do Comitê Geral do SEI/GDF;

II - Solicitar inclusão e exclusão de tipos de documentos e tipos de processo no Sistema Eletrônico de Informações;

III - Realizar a desanexação de processos conforme art. 26 da Portaria 459/2016 supracitada;

IV - Consultar o Comitê Setorial do SEI/SEDUH nos casos de dúvidas;

V - Comunicar o Comitê Setorial do SEI/SEDUH sobre eventuais problemas ocorridos no Sistema Eletrônico de Informações;

VI - Demais atribuições definidas na Portaria 459/2016 supracitada.

Art. 5º Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito da SEDUH:

I - FLÁVIA DEMARTINI, matrícula nº 175.446-7;

II - ADRIANA ROSA SAVITE, matrícula nº 273.627-6;

III - HUGO GARCIA OLIVEIRA PRADO, 1668995-X;

IV - MARYANNE RACKEL NEGREIROS DA SILVA, matrícula 272.267-0;

V - MAURO JAMES DOS REIS, matrícula 156.925-2;

VI - REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula 275.073-2.

§ 1º Este Comitê será coordenado pela servidora FLÁVIA DEMARTINI DE MORAIS, e na sua ausência formal pela servidora ADRIANA ROSA SAVITE.

Art. 6º Compete ao Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF na SEDUH:

I - Realizar o cadastro e a atualização dos dados dos usuários em consonância com as informações do Sistema de Gestão de Pessoas;

II - Gerir as permissões de acesso dos usuários do SEI;

III - Gerir o SEI durante a implantação;

IV - Gerir o SEI durante modificações na estrutura da Secretaria;

V - Comunicar o Comitê Geral do SEI/GDF sobre os problemas identificados no Sistema;

VI - Demais atribuições definidas na Portaria 459/2016 supracitada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria SEGETH nº 69, de 06 de junho de 2018 e Portaria SEDUH nº 133, de 30 de agosto de 2019.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS ANDRADE CARNEIRO, matrícula nº 274.030-3, na qualidade de titular e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato de Aquisição de Bens nº 39.641/2019, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e GJ Comércio de GLP Ltda, constante no PROCESSO: 00196.00001147/2019-02.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados referente à execução contratual desde a assinatura do contrato até a presente data.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 93, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação e artigo 3º da Resolução Normativa nº 01 de 09 de julho de 2010, alterada pela Resolução Normativa de 20, de 30 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA - da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, instituída pela Instrução nº 47, de 18 de junho de 2014, publicada no DODF nº 128, de 25 de junho de 2014, página 23, para realizar as atividades previstas na legislação relativa aos procedimentos para uso científico de animais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: NATÁLIA GUIMARÃES LIMA, Bióloga, Coordenadora; ANA RAQUEL GOMES FARIA, Zootecnista, Vice Coordenadora; CARLOS EDUARDO NÓBREGA DA SILVA, Biólogo titular; MATEUS DE SOUSA, Biólogo suplente; CLARISSA MACHADO DE CARVALHO, Médica-veterinária titular; ANA CRISTINA DE CASTRO, Médica-veterinária suplente; BETÂNIA PEREIRA BORGES, Médica-veterinária titular; NICOLAS THOMAS COSTA DAS CHAGAS, Médico-veterinário suplente; FILIPE CARNEIRO REIS, Docente/Pesquisador na área específica titular; ANDREI ANTONIONI GUEDES FIDELIS, Docente/Pesquisador na área específica suplente; FRANCISLETE RODRIGUES MELO, Docente/Pesquisador na área específica titular; LUCAS ANDRADE CARNEIRO, Docente/Pesquisador na área específica suplente; MARA CRISTINA MOSCOSO, Representante da Sociedade Protetora dos Animais titular; SUZANA CORRÊA DE LIMA ULIAN COELHO, Representante da Sociedade Protetora dos Animais suplente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art.1º Tornar sem Efeito a Instrução nº 87, de 16 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2019, página 34.

Art. 2º Instaurar Comissão de Sindicância composta por: VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula nº 175.620-6; LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6; e HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7; para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes no processo nº 0196-000648/2005.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Instrução para conclusão dos trabalhos pertinentes.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 95, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 80.059-7, Diretor, da Diretoria de Pesquisa, Símbolo CNE-07, para substituir ANA RAQUEL GOMES FARIA, matrícula nº 273.640-3, Superintendente, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, Símbolo CNE-03, no período de 01/09 a 05/09/2019, em virtude de afastamento da titular. PROCESSO: 00196-00001174/2019-77.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em favor de MARCOS ANTÔNIO LANDIM DE SOUSA, matrícula 32.065-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com base no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos: 06/02/1985 a 31/07/1987; 01/09/1989 a 09/10/1989; e 19/12/1989 a 09/03/1990, totalizando 1025 dias, correspondendo a (dois anos, nove meses e vinte e cinco dias), conforme PROCESSO: 00196-00001205/2019-90.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Dispensar GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula nº 234.506-4; e LUDMILA DE MARCOS RABELO, matrícula nº 1.401.568-4, da função de membros da comissão de executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.438/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, constante no processo FJZB nº 0196-000054/2016.

Art. 2º Designar DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4, em substituição à servidora ANA MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 39.016-X, para atuar como presidente e VINÍCIUS SALES CARDOSO, matrícula nº 276.067-3, como membro para compor a Comissão de que trata o Art. 1º desta Instrução.

Art. 3º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6 ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4; e DEVANICE RODRIGUES DA COSTA DE CAMPOS, matrícula nº 275.703-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.701/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, constante no processo FJZB nº 0196-000054/2016.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 16 de setembro de 2019
Processo: 00196-00001174/2019-77. Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA - FJZB/GAB/SUCOP/DAN, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA DF. Assunto: DISPENSA DE PONTO. Com fundamento no que dispõe o Art. 1º, II, "E" do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, II, do Decreto Nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto de ANA RAQUEL GOMES FARIA, matrícula nº 273.640-3, para participar da Missão de prospecção preparatória a IX Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Brasil, na cidade de Bogotá - Colômbia, no período de 01/09/2019 a 05/09/2019, com ônus limitado para o Distrito Federal.
ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 02, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Art. 36 do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 23 do Decreto 38.246, de 1º de junho de 2017, resolve:
Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a coleta seletiva solidária no âmbito da Secretaria de Estado de Juventude, composta pelos seguintes membros:
I - ITAMAR DOMINGOS GUIMARÃES, matrícula 244.258-2;
II - EDSON ISIDORO DA SILVA, matrícula 242.649-8;
III - MARIA APARECIDA AMANCIO CHAGAS, matrícula 244.188-8.
Art. 2º A presidência da referida comissão será exercida pelo servidor ITAMAR DOMINGOS GUIMARÃES
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
LEOCADIO RODRIGUES BIJOS JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 41, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias de BRUNO NUNES VIANNA DOURADO, matrícula nº 275.850-4, Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 09 a 28/09/2019, referente ao exercício de 2019, por necessidade do serviço, assegurando ao mesmo a fruição em período a ser marcado oportunamente.
ESTEVÃO REI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo SEI-GDF nº 04009-00000971/2019-11, resolve:
Art. 1º Designar FERNANDA T. LINHARES ALVARENGA, matrícula nº 275.442-8, como Executora Titular da Nota de Empenho nº 2019NE00133, emitida a favor da empresa DIGITAL SIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.
Art. 2º A servidora designada deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 275, DE 23 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:
Art. 1º Dispensar FABRICIO NASCIMENTO CARRIJO, matrícula 241.304-3, Técnico de Atividades Culturais das atribuições de membro da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos e Convênios apoiadores e/ou promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Distrito Federal - CPAFEPC, constituída por meio da Portaria nº 12, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 40 de 21 de fevereiro de 2014, páginas 49/50.
Art. 2º Convocar FABRICIO NASCIMENTO CARRIJO, matrícula 241.304-3, Técnico de Atividades Culturais, como membro efetivo da Comissão Permanente de Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, páginas 37/38, podendo ser eventualmente convocado em caso de excepcional necessidade, no âmbito dos setoriais e ou equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, prevalecendo o interesse da Administração Pública.
§ 1º Fica mantido ao servidor o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013 e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada- VPNI, definida no artigo 4º, da Lei nº 4.413/2009.

§ 2º As funções a serem desenvolvidas pelo servidor citado nesta Portaria serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, sem prejuízo de suas atribuições normais em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho.
Art. 3º A Presidente da Comissão Permanente de Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federa encaminhará, mensalmente, à Comissão Permanente de Fiscalização da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais, constituída por meio da Portaria nº 19, de 24 de março de 2014, publicada no DODF nº 61, de 26 de março de 2014, página 19, escala(s) de serviço e relatório(s) das atribuições desenvolvidas pelo servidor envolvido na fiscalização dos eventos e convênios. Processo: 00150.00003949/2019-57.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de setembro de 2019
Processo: 00193-00000911/2019-07. Interessados: ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS, ALESSANDRO GOMES DE ARAÚJO E MÁRCIO GALVÃO FONSECA. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.
AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea 8, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e com o Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS, Diretor Presidente, matrícula nº 1.690.732-9; o deslocamento do servidor da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal ALESSANDRO GOMES DE ARAÚJO, Assessor, matrícula nº 1.690.802-3 e o deslocamento do servidor da Subsecretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal MARCIO GALVÃO FONSECA, Subsecretário, matrícula 0.273.802-3, no período de 16/09/2019 a 17/09/2019, para a participação da Cerimônia e Ato Inaugural de Abertura oficial da 5ª Edição do Evento Connected Smart Cities, com ônus para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal referente a hospedagem, alimentação e locomoção, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique - se.

GILVAM MÁXIMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 342, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 322 de 04 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 169 de 05 de setembro de 2019, pág. 56, que averbou tempo de serviço prestado por SARA SAILERT, matrícula 240.598-9, para incluir em sua redação, o marco inicial de vigência em 14.06.2018. Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. (Processo: 00150-00005203/2019-88)
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 346, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula 1650375-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir RENATO ARMANDO, matrícula nº 1650609-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 14/10/2019 a 04/11/2019 e 09/12/2019 a 19/12/2019, por motivo de férias do titular, conforme processo: 00150.00005503/2017-67.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 263, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve: EXONERAR, a pedido, por desistência de estágio probatório, ANTÔNIO PENNA MARINHO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula: 238.943-6, do Cargo Efetivo, de Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Área Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401.00019389/2019-71, a contar de 05 de setembro de 2019.
MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 264, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve: EXONERAR ELIZEU DE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula: 235.487-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
NOMEAR ERIKA CRISTINI FERREIRA DE OLIVEIRA , para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III

CASA CIVIL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Processo: 00002-00003679/2019-51: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 60,87 (sessenta reais e oitenta e sete centavos), em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE- SEEC/RN, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.241.788.0001-30, para fazer face ao pagamento de ressarcimento de salários e encargos sociais pela cessão do servidor JACÓ DO NASCIMENTO, à Casa Civil do Distrito Federal, referente à diferença de salário do mês de agosto/2018, condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Casa Civil do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7101 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. Thiago Vinícius Pinheiro da Silva - Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2019, página 21.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2018

Processo: 00307-00001278/2018-13. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO-RA XXVII Contratante. LÚCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA EPP. Representada pelo proprietário do imóvel, Sr. Nicolau Homsí Contratada. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Objetivo: locação de imóvel ao Contratante, para uso da sede da Administração Regional do Jardim Botânico no endereço Avenida das Paineiras, EQ 03/05, Bloco A, salas 201 a 218 e duas lojas comerciais localizadas no térreo de número 04 e 06. O valor do Contrato de R\$ 356.623,80 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 09.129; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0089; Natureza de Despesas: 3.3.90.39; Fonte do Recurso 100 (Ordinário não vinculado). Empenho: 2019NE00161, emitida em 11 de setembro de 2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. Data da Assinatura: 11 de setembro de 2019. Vigência: 12 meses. Signatários: Pelo Distrito Federal. JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, na qualidade de Administrador Regional, pela contratada: proprietário do imóvel, SR. NICOLAU HOMSI.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta por dispensa de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 24 da referida lei, onde afirma que: "Art. 24. É dispensável a licitação: inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)", (grifo nosso), conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, para atender às necessidades da Administração Regional do Jardim Botânico, referente ao contrato Nº 002/2018, no valor de R\$ 356.623,80 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos), em favor da Empresa LÚCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA - EPP. JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, Administrador Regional do Jardim Botânico.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00367-00000365/2019-11. Interessada: Administração Regional da Fercal. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso VIII, da mencionada lei, referente a contratação de serviço de contêineres padrão SLU-DF e normas da ABNT, em chapa de aço, com medidas iguais ou superiores de 2,00m de comprimento, 1,15m de altura e 0,90m de largura, capacidade mínima de 1.200 litros, tampas articuladas e abertura para escoamento de água, estrutura para contato em caminhão basculante, com pintura anti-ferrugem, consoante as Notas de Empenho 2019NE00178, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil cem reais) em favor da empresa: FABRIKON CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE VIDROS LTDA. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 12 de Setembro de 2019. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, Administrador Regional da Fercal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL Nº 1 - SEEC/DF, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

O Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.717, de 27 de dezembro de 2011, na autorização do Comitê de Políticas de Pessoal da Câmara de Governança/DF, publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* nº 64, de 4 de abril de 2018, página 30, e na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.1.1 O Cebbraspe realizará o concurso utilizando o Método Cespe, o qual está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e outras técnicas sofisticadas. Tudo isso para entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebbraspe:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) avaliação de vida pregressa, de caráter eliminatório.

1.3 As provas objetivas, a prova discursiva, a avaliação de vida pregressa, para todos os candidatos, a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizadas em Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Distrito Federal (Lei Complementar nº 840/2011) e à Lei nº 4.717/2011.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, em *link* específico, das 9 horas do dia 19 de setembro de 2019 às 18 horas do dia 25 de setembro de 2019.

1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebbraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Cebbraspe, serão julgados pela SEEC/DF em conjunto com o Cebbraspe.

1.5.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.5.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.5.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, na data provável de 11 de outubro de 2019.

2 DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação ou habilitação legal equivalente, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer as funções de lançamento, fiscalização, arrecadação e administração dos tributos de competência do Distrito Federal; proferir julgamento em processos administrativos-fiscais, observado o disposto no art. 31, §2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; exercer as demais atribuições inerentes à competência da Subsecretaria da Receita, conforme o art. 4º da Lei nº 4.717/2011.

REMUNERAÇÃO: R\$ 14.970,00.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

VAGAS: 40 vagas.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 Ser aprovado no concurso público.
- 3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.
- 3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.9 Inexistência de registro de antecedentes criminais decorrentes de decisão condenatória transitada em julgado sobre crime cuja descrição envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou de ato incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo;
- 3.10 Comprovar a inexistência de punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico.
- 3.11 Declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
- 3.12 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

Cargo	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Cadastro de reserva		
				Ampla concorrência	Negros	Pessoas com deficiência
Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal	24	8	8	48	16	16

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011, e no parágrafo 5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas alterações, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.1 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem de parecer emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico. O parecer deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 5.2.1 deste edital e de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital.

5.2.1 O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar observará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

5.2.1.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período entre 10 horas do dia 22 de novembro de 2019 e 18 horas do dia 19 de dezembro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, imagens legíveis do CPF e do parecer a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 As imagens do parecer terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no inciso III do art 3º e no 4º do Decreto nº 9.508/2018.

5.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.3 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar enviado conforme dispõe o subitem 5.2 deste edital.

5.3.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 O nome e a respectiva pontuação do candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista única de classificação geral.

5.5 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

5.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5.7 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, na data provável de 7 de janeiro de 2020.

5.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.7.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.8 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.8.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer à essas vagas. Apenas o envio do parecer não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.9 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.9.1 O candidato que, no momento da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, do § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, do Decreto nº 9.508/2018, bem como do art. 5º da Lei nº 4.317/09.

5.9.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei 13.146/2015, e suas alterações, no art. 5º da Lei nº 4.317/09, e do § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.9.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses anteriores à data da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, conforme subitem 5.2 e de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.9.4 O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.9.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico - audiometria - original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses emitido nos últimos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial.

5.9.6 Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.9.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido em período superior a 12 meses emitido nos últimos 12 meses anteriores à data da referida avaliação ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.9.5 e 5.9.6 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

5.9.8 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.9.9 O candidato que não for considerado com deficiência após a avaliação biopsicossocial, caso obtenha classificação suficiente, figurará na lista geral de classificação.

5.10 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, na data provável de 15 de setembro de 2020.

5.10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial disporá de dois dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 1º da Lei nº 6.321, de 10 de julho de 2019.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.321/2019.

6.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.1.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.1.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

6.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.2.1 Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos não eliminados na avaliação de vida pregressa, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.2.1.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos imediatamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6.2.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esta fase.

6.2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.2.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

6.2.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.2.4.2 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, no dia de divulgação do edital de convocação para essa fase.

6.2.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

6.2.5.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.2.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.2.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.2.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.2.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.2.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.2.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

6.2.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.2.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

6.2.8 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.8.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.2.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.8 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área.

6.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.10 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, na data provável de 15 de setembro de 2020, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

6.10.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

6.10.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.10.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.10.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.11 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 TAXA: R\$ 55,00.

7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, solicitada no período entre 10 horas do dia 22 de novembro de 2019 e 18 horas do dia 19 de dezembro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF).

7.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

7.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

7.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, após efetuado o registro pelo banco.

7.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

7.2.4 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 20 de dezembro de 2019.

7.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.2.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, a partir das 10 horas do dia 22 de novembro de 2019 e das 8 horas às 17 horas do período de 23 de novembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

7.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

7.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

7.4.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

7.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 7.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que será substituída pela última inscrição realizada.

7.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

7.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

7.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 7.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

7.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

7.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, nas datas prováveis de 20 a 23 de dezembro de 2019, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar das 9 horas do dia 20 de dezembro de 2019 às 18 horas do dia 23 de dezembro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

7.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 4.949/12.

7.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.

7.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.4.8.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, pela Lei nº 5.818, de 6 de abril de 2017, pela Lei nº 5.968, de 16 de agosto de 2017, ou pela Lei nº 6.314, de 27 de junho de 2019.

7.4.8.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012 e suas alterações deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 14 de outubro de 2019 e 18 horas do dia 18 de outubro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, a imagem da seguinte documentação:

a) documento de identidade; e

b) certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove pelo menos três doações de sangue realizadas menos de um ano anteriores à data de início das inscrições; OU

c) documento de identidade; e

d) certidão ou declaração equivalente expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

7.4.8.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 5.818/2017 deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 14 de outubro de 2019 e 18 horas do dia 18 de outubro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, a imagem da seguinte documentação:

a) documento de identidade; e

b) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

7.4.8.4 Para solicitar a isenção parcial de 50% do valor da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 5.968/2017 deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 14 de outubro de 2019 e 18 horas do dia 18 de outubro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, a imagem da seguinte documentação:

a) documento de identidade; e

b) documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

7.4.8.5 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 6.314/2019 deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 14 de outubro de 2019 e 18 horas do dia 18 de outubro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, a imagem da seguinte documentação:

a) documento de identidade; e

b) documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

7.4.8.5.1 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere o subitem 7.4.8.5 deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

7.4.8.6 O envio da documentação constante dos subitens 7.4.8.2 a 7.4.8.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

7.4.8.6.1 O candidato que não enviar a imagem da documentação constante dos subitens 7.4.8.2 a 7.4.8.5 deste edital ou que enviar a imagem da declaração incompleta não terá o seu pedido de isenção deferido.

7.4.8.7 A solicitação realizada após o período constante dos subitens 7.4.8.2 a 7.4.8.5 deste edital será indeferida, salvo nos casos que forem de interesse da Administração Pública.

7.4.8.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante das dos subitens 7.4.8.2 a 7.4.8.5 deste edital.

7.4.8.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.4.8.8.2 Durante o período de que tratam os subitens 7.4.8.2 a 7.4.8.5 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19.

7.4.8.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.4.8.10 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 7.4.8.2 a 7.4.8.5 deste edital.

7.4.8.11 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

7.4.8.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

7.4.8.13 O edital de divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção total ou parcial deferido será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, na data provável de 4 de novembro de 2019, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19.

7.4.8.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido disporá de dois dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

7.4.8.13.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de novos documentos.

7.4.8.14 O candidato cujo pedido de isenção for deferido estará automaticamente inscrito no concurso público.

7.4.8.15 O candidato cujo pedido de isenção parcial for deferido deverá efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até o dia 20 de dezembro de 2019, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

7.4.8.16 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 20 de dezembro de 2019, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

7.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas e da prova discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

7.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.4.9.6 deste edital.

7.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

7.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e da prova discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem de parecer com justificativa, emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

7.4.9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 15.2 deste edital.

7.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas e da prova discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.4.9.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas objetivas e da prova discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload*, a imagem do documento de identidade.

7.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas objetivas e a prova discursiva armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.4.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do respectivo parecer que justifique o atendimento solicitado.

7.4.9.7 A documentação citada nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível 10 horas do dia 22 de novembro de 2019 e 18 horas do dia 19 de dezembro de 2019, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

8 DAS FASES DO CONCURSO

8.1 As fases do concurso estão descritas nos quadros a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
	Conhecimentos sobre o Distrito Federal	2	
	Contabilidade Pública	8	
	Direito Administrativo	10	
	Direito Constitucional	10	
	Direito Civil, Direito Empresarial e Direito Penal	10	
	Economia e Finanças Públicas	10	
	Tecnologia da Informação	10	
	Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico	10	
	Auditoria Fiscal do ICMS e do ISS	20	
(P ₂) Objetiva Conhecimentos específicos	Contabilidade Geral e Contabilidade de Custos	15	
	Direito Financeiro	5	
	Direito Tributário	15	
	Legislação Tributária	25	
	Auditoria Fiscal do ICMS e do ISS Contabilidade Geral Contabilidade de Custos Direito Financeiro Direito Tributário Legislação Tributária	Uma dissertação de até 60 linhas e duas questões de até 20 linhas cada.	
Avaliação de vida pregressa	-	-	Eliminatório

9 DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As provas objetivas terão a duração de 5 horas e serão aplicadas na data provável de 2 de fevereiro de 2020, no turno da tarde.

9.2 Na data provável de 24 de janeiro de 2020, será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

9.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19 para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

9.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

9.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem dele serão fornecidas cópias.

7.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 7.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.9.11 A relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, na data provável de 7 de janeiro de 2020.

7.4.9.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido disporá de dois dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

7.4.9.11.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.2.1 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 9.2.1 deste edital.

9.3 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital e valerão 10,00 pontos cada, após a aplicação da fórmula constante do subitem 9.12.2 deste edital.

9.4 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

9.4.1 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

9.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.7 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

9.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

9.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.10 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

9.11 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tenham realizado as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitem 15.22 e 15.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

9.11.1 Após o prazo determinado no subitem 9.11 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

9.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.12.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folhas de respostas.

9.12.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: $10 \div (80 - n)$ ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; $10 \div (80 - n)$ ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que *n* representa o número de itens de cada uma das provas objetivas que tenha sido anulado.

9.12.3 A nota em cada prova objetiva será o somatório de todos os itens que a compõe.

9.12.4 Será aprovado nas provas objetivas o candidato que se enquadrar nos dois itens a seguir:

a) obtiver 48 acertos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos P_1 (NP_1); e

b) obtiver 48 acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P_2 (NP_2).

9.12.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 9.12.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

9.12.5 A nota final nas provas objetivas será calculada pela seguinte fórmula: $NFPO = (NP_1 + 3NP_2) \div 4$, em que NP_1 = pontuação obtida na prova objetiva P_1 ; e NP_2 = pontuação obtida na prova objetiva P_2 .

9.12.6 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.12.5 e do subitem 10.7.1 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será calculada conforme subitem 9.12.5 deste edital.

9.13 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

9.13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, a partir das 19 horas da data provável de 3 de fevereiro de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).

9.13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá das 9 horas do dia 4 de fevereiro de 2020 às 18 horas do dia 17 de fevereiro de 2020 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

9.13.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, e seguir as instruções ali contidas.

10.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

10.7.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova discursiva os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados conforme quadro a seguir:

CARGO	CANDIDATOS À AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS	CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA
Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal	216 ^a	72 ^a	72 ^a

9.13.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 9.13.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, e seguir as instruções ali contidas.

9.13.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.13.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.13.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.13.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo do subitem 9.12.2 deste edital.

9.13.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

9.13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.14 O edital de resultado provisório nas provas objetivas será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, na data provável de 10 de março de 2020.

9.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA PROVA DISCURSIVA

10.1 A prova discursiva, que terá a duração de 4 horas e será aplicada na data provável de 12 de abril de 2020, no turno da tarde, valerá um total de 10,00 pontos e consistirá de:

a) parte 1: uma dissertação de, no mínimo, 30 linhas, e de, no máximo, 60 linhas, no valor de 5,00 pontos, a respeito de temas relacionados a conhecimentos específicos do cargo;

b) parte 2: duas questões, a serem respondidas em, no mínimo, 10 linhas cada e, no máximo, 20 linhas cada, no valor de 2,50 pontos cada, totalizando 5,00 pontos, a respeito de temas relacionados a conhecimentos específicos do cargo.

10.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.7 deste edital.

10.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto - o qual será gravado em áudio - especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.4 As folhas do caderno de texto da prova discursiva serão o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova discursiva.

10.5 A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho do caderno de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

10.6 Não haverá substituição de folha de texto definitivo por erro do candidato.

10.7.2 Os candidatos cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 10.7.1 deste edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.7.3 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados - demonstração de conhecimento técnico aplicado -, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

10.7.3.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

10.7.3.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

10.7.4 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero.

10.7.5 A dissertação da prova discursiva valerá 5,00 pontos e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*) cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 5,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota na dissertação da prova discursiva (*ND*), por meio da seguinte fórmula: $ND = NC - 1 \times NE \div TL$, em que em que *TL* corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $ND < 0,00$.

10.7.5.1 Será apenas a dissertação que desobedecer à extensão mínima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,50 ponto de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido.

10.7.6 As questões da prova discursiva valerão 2,50 pontos cada e serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC_i*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,50 pontos, onde $i = 1, 2$;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE_i*) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, para cada questão, a nota no texto (*NQ_i*) pela fórmula $NQ_i = NC_i \text{ } 0,5 \times NE_i \div TL_i$, em que *TL_i* corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$;

f) a nota nas questões da prova discursiva (*NQ*) será dada segundo a fórmula: $NQ = NQ_1 + NQ_2$.

10.7.6.1 Será apenas a questão que desobedecer à extensão mínima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,50 ponto de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido.

10.7.7 A nota final na prova discursiva (*NFPD*) será calculada pela seguinte fórmula: $NPD = ND + NQ$.

10.7.8 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver seu caderno de texto definitivo.

10.7.8.1 O candidato que se enquadrar no subitem 10.6.8 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.7.9 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver $NPD \geq 5,00$ pontos.

10.7.9.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 10.7.9 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

10.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

10.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, a partir das 19 horas da data provável de 13 de abril de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).

10.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período das 9 horas do dia 14 de abril de 2020 às 18 horas do dia 28 de abril de 2020 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, e seguir as instruções ali contidas.

10.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado por ocasião da divulgação do resultado provisório na prova discursiva.

10.8.5 O edital de resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, na data provável de 20 de maio de 2020.

10.8.5.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.8.5.2 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

10.8.6 O edital de resultado final na prova discursiva, de resultado final na primeira etapa e de convocação para a avaliação de vida pregressa será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, na data provável de 29 de junho de 2020.

11 DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA

11.1 A nota final na primeira etapa será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$NFPE = (NP_1 + 3NP_2 + 2NPD) \div 6$

11.1.1 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver *NFPE* inferior a 6,00 pontos.

12 DA AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA

12.1 Serão convocados para a avaliação de vida pregressa todos os candidatos aprovados na prova discursiva e não eliminados na forma do subitem 11.1.1 deste edital, respeitados os empates da última colocação.

12.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a avaliação de vida pregressa, na forma do subitem 12.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.1.2 Todos os candidatos serão submetidos à avaliação de vida pregressa, de caráter eliminatório, que se estenderá da inscrição até a nomeação, e visa confirmar:

a) a inexistência de registro de antecedentes criminais decorrentes de decisão condenatória transitada em julgado sobre crime cuja descrição envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou de ato incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo; e

b) a inexistência de punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico.

12.2 O candidato deverá enviar, em momento definido em edital de convocação específico, as imagens dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

I - certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino; e

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino.

II - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III - certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

IV - certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

V - declaração do próprio candidato que informe a cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos cinco anos.

12.3 O candidato que não enviar qualquer um dos documentos citados no subitem anterior, no prazo disposto em edital específico, ou que for considerado não recomendado na avaliação de vida pregressa estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

12.4 Não serão fornecidas pelo Cebraspe cópias dos documentos apresentados.

12.5 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.

12.6 Demais informações a respeito da avaliação de vida pregressa constarão de edital específico de convocação para esta fase.

12.7 O edital de resultado provisório na avaliação de vida pregressa será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, na data provável de 20 de julho de 2020.

12.7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de vida pregressa disporá de dez dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

13.1 A nota final no concurso (*NFC*) será a nota final obtida na primeira etapa (*NFPE*).

13.1.1 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver *NFC* inferior a 6,00 pontos.

13.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 14 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

13.3 Os nomes dos candidatos que forem considerados pessoas com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista única de classificação geral.

13.4 Os nomes dos candidatos que forem considerados negros, após o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão publicados em lista única de classificação geral.

13.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.6 Nos termos do art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações ocorrerão conforme as seguintes datas:

a) os 20 primeiros candidatos serão nomeados no primeiro semestre de 2020;

b) os 20 próximos candidatos serão nomeados no segundo semestre de 2020.

13.6.1 O candidato aprovado no concurso público, quando nomeado, além de ter seu nome publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, será comunicado por meio de *e-mail* pela SEEC/DF, enviado ao endereço informado no momento da inscrição.

13.6.2 O envio de *e-mails* tem caráter meramente suplementar, independentemente de publicação no *Diário Oficial do Distrito Federal*, e o não recebimento não invalida, em hipótese alguma, a nomeação. As eventuais atualizações do *e-mail* são de responsabilidade do candidato. Caso haja alteração no *e-mail* após a divulgação do resultado final no concurso, o candidato deverá atualizar junto à SEFP.

13.6.3 A eventual nomeação de candidatos com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa nº 1/2018 - TCDF, publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 13 de junho de 2018, observado o disposto no subitem 12.4.1 deste edital.

13.7 O candidato nomeado poderá solicitar o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de cinco dias contados da publicação do ato de sua nomeação, conforme § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 840/2011.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto do idoso);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos P_2 ;

c) obtiver a maior nota na prova discursiva P_3 ;

d) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos P_1 ;

e) tiver maior idade;

f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

14.1.1 Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

14.1.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.1.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19.

15.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, ressalvado o disposto no subitem 15.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

15.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

15.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.3 deste edital.

15.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 15.3 deste edital.

15.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - SEEC/DF Auditor 2019 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

15.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

15.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

15.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

15.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

15.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência, não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

15.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no

máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

15.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

15.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

15.15.1 A inobservância do subitem 15.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

15.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

15.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

15.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

15.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 15.22 deste edital.

15.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.4.9.5 deste edital.

15.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 15.22 deste edital.

15.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

15.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

15.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 15.22 deste edital no dia de realização das provas.

15.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

15.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 15.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou no caderno de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 7.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

15.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

15.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

15.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

15.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 15.7 ou 15.8 deste edital, conforme o caso, e perante a SEEC/DF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

15.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela SEEC/DF.

15.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.34.1 Considerar-se-á a legislação vigente até a data de publicação deste edital, bem como as Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal.

15.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.1 HABILIDADES

16.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

16.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual. 4.1 Emprego de elementos de referênciação, substituição e repetição de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação e acentuação gráfica. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Acentuação gráfica. 5.8 Colocação pronominal. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL: 1 Domínio de tópicos atuais e relevantes acerca da realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) (Lei Complementar Federal nº 94/1998 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.469/2011).

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2 Princípios e Normas de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público, em especial as seguintes normas: NBCASP 8ª edição, NBC TSP - Estrutura Contábil, de 23 de setembro de 2016 e MCASP. 3 Patrimônio Público. 3.1 Ativo. 3.2 Passivo. 3.3 Saldo Patrimonial. 4 Variações Patrimoniais. 4.1 Qualitativas. 4.2 Quantitativas. 4.3 Realização da variação patrimonial. 4.4 Resultado patrimonial. 5 Receita e Despesa sob o enfoque patrimonial. 6 Mensuração de ativos. 6.1 Ativo Imobilizado. 6.2 Ativo Intangível. 6.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 6.4 Depreciação, amortização e exaustão. 7 Mensuração de passivos. 7.1 Provisões. 7.2 Passivos Contingentes. 8 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 9 Sistema de custos no setor público. 9.1 Classificação e Nomenclatura de custos. 9.2 Aspectos legais do

sistema de custos. 9.3 Ambiente da informação de custos. 9.4 Características da informação de custos. 9.5 Terminologia de custos. 10 Plano de contas aplicado ao setor público. 11 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 11.1 Balanço orçamentário. 11.2 Balanço Financeiro. 11.3 Demonstração das variações patrimoniais. 11.4 Balanço patrimonial. 11.5 Demonstração de fluxos de caixa. 11.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 11.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 11.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 12 Transações no setor público. 13 Receita e Despesa pública. 13.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 14 Execução orçamentária e financeira. 15 Suprimento de Fundos.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.1 Provimento. 4.3.2 Vacância. 4.3.3 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.4 Remuneração. 4.5 Direitos e deveres. 4.6 Responsabilidade. 4.7 Sindicância e Processo administrativo disciplinar. 4.8 Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 4.9 Disposições constitucionais aplicáveis. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso de poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.1.1 Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios). 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.2.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Lei Federal nº 8.429/1992 (improbidade administrativa). 11 Lei Federal nº 9.784/1999 e suas alterações (processo administrativo) aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001 e suas alterações. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. 12.2 Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.3 Decreto Distrital nº 26.851/2006. 12.4 Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações (sistema de registro de preços). 13 Lei Distrital nº 4.717/2011 (reestrutura a Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal). 14 Decreto Distrital nº 845/1994 (institui o Código de Ética dos Servidores da Carreira Auditoria Tributária).

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. 1.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 1.2 Normas programáticas. 2 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1 Princípios fundamentais. 2.2 Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e de nacionalidade). 2.3 Cláusulas Pétreas. 2.4 Organização político-administrativa do Estado. 3 Supremacia da Constituição Federal. 3.1 Controle de constitucionalidade. 3.1.1 Sistemas de controle de constitucionalidade: Ação direta de constitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4 Da ordem Econômica e Financeira. 4.1 Princípios gerais da atividade econômica. 4.2 Sistema Financeiro Nacional. 5 Lei Orgânica do Distrito Federal. 5.1 Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal (Poder Legislativo, Poder Executivo e Administração Pública). 5.2 Da Organização do Distrito Federal. 5.3 Da Organização dos Poderes.

DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL E DIREITO PENAL: I DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidade. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Direitos reais e obrigacionais. 9.1 Conceito; natureza; distinção. 8 Propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Noções gerais. 9.3 Aquisição, perda; restrições ao direito de propriedade. 9.4 Condomínio. 10 Posse. 10.1 Conceito. 10.2 Classificação. 10.3 Aquisição. 10.4 Perda. 10.5 Efeitos da posse. 10.6 Posse e detenção. 11 Direitos reais sobre a coisa alheia. 11.1 Conceito, superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, penhor, hipoteca e propriedade fiduciária. 12 Obrigações. 12.1 Direitos reais, direitos pessoais. 12.2 Obrigações de dar, de fazer, de não fazer. 12.3 Obrigações decorrentes de atos ilícitos. 12.4 Solidariedade, indivisibilidade, inexecução. 12.5 Transmissão das obrigações. 12.6 Adimplemento e extinção. 13 Contratos. 13.1 Conceito. 13.2 Classificação. 13.3 Formação. 13.4 Efeitos. 13.5 Revisão. 13.6 Extinção. 13.7 Contrato, pré-contrato e negociações preliminares. 13.8 Compra e venda. 13.9 Troca ou permuta. 13.10 Doação. 13.11 Empréstimo. 13.12 Prestação de serviço. 13.13 Empreitada. 13.14 Depósito. 13.15 Mandato, fiança e aval. 13.16 Sociedade. Parceria rural. 13.17 Transporte. 14 Alienação fiduciária em garantia. 15 Cooperativas. 15.1 Conceito. 15.2 Natureza. 15.3 Regime jurídico. 15.4 Atos cooperativos, operações de mercado. 16 Casamento. 16.1 Regime de bens. 16.2 Dissolução da sociedade conjugal. 17 Sucessão legítima. 17.1 Ordem de vocação hereditária. 17.2 Herdeiros legítimos, necessários. 17.3 Direito de representação. 18 Sucessão testamentária. 18.1 Noções. 18.2 Testamento público. 18.3 Particular. 18.4 Capacidade para testar. 18.5 Usufruto. 18.6 Revogação dos testamentos. 19 Herança. 19.1 Noções. 19.2 Aceitação. 19.3 Desistência. 19.4 Exclusão. 20 Inventário e partilha. II DIREITO EMPRESARIAL: 1 Direito empresarial. 1.1 Empresário. 1.1.1 Conceito, caracterização, inscrição, capacidade. 1.2 Institutos complementares. 1.2.1 Nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 1.2.2 Microempresa e empresa de pequeno porte. 1.2.3 Prepostos. 1.2.4 Escrituração. 2 Títulos de crédito. 2.1 Classificação dos títulos de crédito. 2.2 Letra de câmbio. 2.3 Nota promissória. 2.4 Cheque. 2.5 Duplicata. 2.6 Protesto. 3 Direito societário. 3.1 Conceito de sociedades. 3.1.1 Sociedades simples e empresárias. 3.2 Sociedade limitada. 3.3 Sociedade anônima. 3.4 Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações. 3.5 Operações societárias. 3.6 Dissolução e liquidação de sociedades. 4

Contratos mercantis. 4.1 Características. 4.2 Compra e venda mercantil. 4.3 Franquia (*franchising*). 4.4 Contratos bancários impróprios. 4.4.1 Alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (*leasing*), faturização (*factoring*). 5 Direito falimentar. 5.1 Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações. 5.2 Teoria geral do direito falimentar. 6 O comércio eletrônico. III DIREITO PENAL: 1 Aplicação da lei penal. 2 Crime. 3 Dolo e culpa. 4 Crimes contra a fé pública. 4.1 Falsidade de títulos e outros papéis públicos; falsidade documental; fraudes em certames de interesse público. 5 Crimes contra a administração pública. 5.1 Crimes praticados por funcionário público e por particular contra a administração pública. 6 Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações (improbidade administrativa). 7 Lei Federal nº 8.137/1990 e suas alterações (crimes contra a ordem tributária). 8 Lei Federal nº 10.028/2000 (crimes contra as finanças públicas). 9 Infração administrativa.

ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS: I ECONOMIA: 1 Introdução geral aos problemas econômicos. 1.1 Escassez e escolha; a curva de possibilidades de produção; fatores de produção; produtividade e remuneração dos fatores de produção; livre mercado; o papel do governo em uma economia em desenvolvimento. 2 Microeconomia. 2.1 Lei da oferta e da demanda; as curvas de demanda e de oferta; elasticidade-preço; fatores que afetam a elasticidade-preço; elasticidade-renda; noções de teoria da produção; função de produção; conceitos básicos de custos de produção; preço e produto em concorrência perfeita e no monopólio; eficiência econômica; bens públicos e falhas no sistema de mercado. 3 Macroeconomia. 3.1 As contas nacionais; conceitos de produto e de renda; os agregados macroeconômicos; renda e produto de equilíbrio; consumo, poupança e investimento; o multiplicador; o setor governo e a política fiscal; déficits e dívida pública; políticas de estabilização. 4 Moeda e crédito. 4.1 Conceitos e funções da moeda; base monetária e meios de pagamento; o multiplicador monetário; o Banco Central e os instrumentos de controle monetário; o Sistema Financeiro Nacional. 5 Comércio exterior. 5.1 Balanço de Pagamentos. 5.1.1 Conceito e estrutura das principais contas; equilíbrio e desequilíbrio do balanço de pagamentos; taxas de câmbio; sistemas de taxas de câmbio fixas e flexíveis.

II FINANÇAS PÚBLICAS: 1 Objetivos, metas, abrangência e definição. 2 Funções do Estado. 3 Financiamento dos gastos públicos. 3.1 Tributação e equidade. 4 A função do bem-estar; políticas alocativas, distributivas e de estabilização. 5 Instrumentos e recursos da economia pública (política fiscal, regulatória e monetária). 6 Tributação. 6.1 Tipos de tributos; progressividade, regressividade e neutralidade. 7 Receita orçamentária. 7.1 Classificação, estágios (etapas) da receita, regime de execução orçamentária, recursos orçamentários, deduções da receita orçamentária. 8 Despesa orçamentária. 8.1 Classificação da despesa orçamentária sob seus diversos enfoques, estágios (fases) da despesa orçamentária. 9 Orçamento público. 9.1 Conceitos e princípios orçamentários, tipos de orçamento, técnicas de elaboração orçamentária. 10 Ciclo orçamentário. 11 Créditos adicionais. 11.1 Conceitos, tipos, requisitos para abertura, fontes de recursos, incorporação ao orçamento. 12 Conceito de déficit público; financiamento do déficit; sustentabilidade da política fiscal. 13 Crédito público. 13.1 Fonte alternativa de financiamento das despesas públicas; limites do crédito público. 14 Reforma Administrativa e Reforma Previdenciária. 15 Política fiscal. 15.1 Equilíbrio orçamentário; estabilização da moeda; pleno emprego; desenvolvimento econômico; redistribuição da renda. 16 Tópicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações). 16.1 Princípios, objetivos; limites para dívida; "regra de ouro" (Constituição Federal, art. 167, III); renúncia de receita; geração de despesas. 16.2 Transferências voluntárias. 16.2.1 Conceito e requisitos. 16.3 Destinação de recursos para o setor privado. 16.3.1 Requisitos e vedações. 17 Ordenador de despesa. 17.1 Conceito; ordenador primário; delegação de competência.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 Conceitos básicos de informática, componentes funcionais de computadores (*hardware* e *software*), periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. 2 Conceitos básicos de sistemas operacionais, características dos principais sistemas operacionais do mercado (Windows e Linux). 3 Noções dos ambientes Microsoft Office e BR Office. 4 Conceitos, funções e aplicações de Intranet e Internet. 5 Navegadores. 6 Correio eletrônico. 7 Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto. 8 Gerência de Projetos. 8.1 Conceitos. 8.2 Processos do PMBOK. 9 Gestão de Processos de Negócio. 9.1 Modelagem de processos. 9.2 Técnicas de análise e modelagem de processo. 10 Gerência de Serviços de TI. 10.1 Fundamentos da ITIL® (Versão 3). 11 Banco de dados. 11.1 Conceito: entidade, atributos, relacionamentos e cardinalidade. 11.2 Modelagem de dados relacional. 11.3 Modelagem de dados multidimensional. 11.4 Conceitos e estratégias de implantação de *Data Warehouse*, *OLAP*, *Data Mining*, *ETL* e *Business Intelligence*. 12 Segurança da informação. 12.1 Conceitos básicos. 12.2 Plano de continuidade de negócio. 12.3 Noções sobre criptografia, assinatura digital e autenticação. 12.4 Certificação digital. 12.5 Auditoria, vulnerabilidade e conformidade.

MATEMÁTICA FINANCEIRA, ESTATÍSTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: I MATEMÁTICA FINANCEIRA: 1 Regra de três simples e composta. 1.1 Porcentagens. 2 Juros simples e compostos. 2.1 Capitalização e desconto. 3 Taxas de juros. 3.1 Nominal, efetiva e equivalente. 4 Rendas uniformes e variáveis. 5 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 6 Cálculo financeiro. 6.1 Custo efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. 7 Avaliação de alternativas de investimento. 8 Taxas de retorno; taxa interna de retorno. II ESTATÍSTICA: 1 Estatística descritiva. 2 Análise exploratória de dados. 2.1 Gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 3 Probabilidade. 3.1 Definições básicas e axiomas. 3.2 Probabilidade condicional e independência. 4 Amostragem. 4.1 Amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. III RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação. 2.1 Analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

15.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITORIA FISCAL DO ICMS E DO ISS, no que couber: 1 Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. 2 Distinção entre auditoria interna, independente e auditoria tributária. 3 Desenvolvimento do plano de auditoria. 4 Procedimentos de auditoria e suas aplicações. 5 Amostragem em Auditoria. NBC TA 530, aprovada pela Resolução CFC nº 1.222/2009. 6 Testes de Observância. 7 Testes substantivos. 8 Testes para subavaliação e testes para superavaliação. 9 Evidências de auditoria. 10 Identificação de fraudes na escrita contábil. 11 Demonstrações contábeis sujeitas a auditoria. 12 Auditoria no ativo circulante: recomposição contábil do fluxo de caixa da empresa. 13 Identificação de saldo credor na conta caixa por falta de emissão de documentos fiscais. 14 Suprimento das disponibilidades sem que haja comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros: aumento do capital social, adiantamentos de clientes, empréstimos de sócios ou de terceiros, operações, prestações ou recebimentos sem origem, alienação de investimentos e bens do ativo imobilizado. 15 Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. 16 Baixa fictícia de títulos não recebidos. 17 Cotejamento de recebíveis com os registros contábeis de receitas. 18 Auditoria no ativo não circulante: superavaliação dos custos de estoque. 19 Auditoria no ativo realizável a longo prazo: identificação de origens de recursos fictícios. 20 Auditoria no ativo imobilizado: ativos ocultos. 21 Alienação fictícia de bens. 22 Auditoria no ativo intangível. 23 Auditoria no passivo circulante de curto prazo. 24 Passivos fictícios. 25 Identificação de passivos já pagos e não baixados. 26 Auditoria no passivo não circulante. 27 Auditoria no patrimônio líquido. 28 Contabilização de reservas. 29 Auditoria em contas de resultado. 30 Registro de receitas e despesas. 31 Ocultação de receitas. 32 Superavaliação de custos e despesas. 33 Identificação de fraudes e erros na escrita fiscal. 34 Auditoria na Escrita Fiscal Digital (EFD) e nos documentos fiscais. 35 Auditoria para identificação de apropriação indevida de crédito do ICMS. 36 Auditoria na apuração da base de cálculo do ISS. 36.1 Auditoria na apuração da base de cálculo do ISS nos serviços de construção civil; diversões, lazer e entretenimento; propaganda e publicidade; intermediação e congêneres; informática e congêneres; setor bancário ou financeiro; locação/cessão de veículo, máquina, equipamento ou qualquer bem, mediante quantia certa e previamente estipulada ao usuário, em que seja fornecido conjuntamente motorista ou operador para a execução do serviço; saúde, assistência médica e congêneres prestados por hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios, casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres, medicina e assistência veterinária e congêneres, centros de emagrecimentos, spa e congêneres; agência de turismo. 36.2 Auditoria na apuração da base de cálculo do ISS nas prestações de serviços com aplicação de materiais, de peças e partes. 37 Tributação dos serviços de composição gráfica e de produtos farmacêuticos manipulados. 38 Verificação de registro do débito fiscal nos livros fiscais definidos na legislação tributária.

CONTABILIDADE GERAL E CONTABILIDADE DE CUSTOS: I CONTABILIDADE GERAL: 1 Contabilidade. 1.1 Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. 2 Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 3 Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura. 4 Atos e fatos administrativos. 5 Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil. 6 Variação do patrimônio líquido. 6.1 Receita, despesa, ganhos e perdas. 7 Apuração dos resultados. 8 Regimes de apuração. 8.1 Caixa e competência. 9 Escrituração contábil. 9.1 Lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado. 10 Fatos contábeis. 10.1 Permutativos, modificativos e mistos. 11 Itens Patrimoniais. 11.1 Conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido. 12 Demonstrações contábeis. 12.1 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado. 13 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 13.1 Conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações. 14 Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei Federal nº 11.638/2007 e suas alterações e Lei Federal nº 11.941/2009 e suas alterações. 15 Estoques. 15.1 Tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. 16 Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas. II CONTABILIDADE DE CUSTOS: 1 Conceitos gerais e terminologia aplicável à contabilidade de custos. 2 Conceitos e classificação dos custos. 3 Apropriação dos custos à produção. 3.1 Conceito e critérios de atribuição dos custos. 4 Departamentalização. 4.1 Conceito, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto. 5 Taxa de aplicação dos custos indiretos de produção. 6 Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos vendidos. 7 Utilização de equivalentes de produção. 8 Tipos de produção. 8.1 Conceito, aplicabilidade, tratamento contábil e apropriação dos custos. 8.2 Produção por ordem, produção contínua, produção conjunta. 9 Tipos de custeio. Conceitos, diferenciações, apropriação dos custos, impactos nos resultados. 10 Formas de controle dos custos. 11 Custos estimados. 11.1 Conceito, tratamento contábil, análise das variações. 12 Custos controláveis. 12.1 Conceito, tratamento contábil e aplicação. 13 Custo padrão. 13.1 Conceito, tratamento contábil, aplicação e análises das variações. 14 Margem de contribuição. 14.1 Conceito, cálculos e aplicação. 15 Análise do custo × volume × lucro. 16 Variações do ponto de equilíbrio. 17 Grau de alavancagem operacional. 18 Margem de segurança.

DIREITO FINANCEIRO: 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 1.2.1 Normas gerais e orçamento. 2 Despesa pública. 2.1 Conceito e classificação de despesa pública. 2.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 3 Receita pública. 3.1 Conceito, ingresso e receitas. 3.2 Classificação das receitas públicas. 4 Orçamento público. 4.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 4.2 Princípios orçamentários. 4.3 Leis orçamentárias. 4.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 4.4 Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações. 4.5 Fiscalização financeira e orçamentária. 5 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações). 5.1 Planejamento. 5.2 Receita pública. 5.3 Despesa pública. 5.4 Transferências voluntárias. 5.5 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 5.6 Dívida e endividamento. 5.7 Gestão patrimonial. 5.8 Transparência, controle e fiscalização. 5.9 Disposições preliminares, finais e transitórias. 6 Crédito público. 6.1 Conceito e classificação de crédito público. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 7 Dívida pública. 7.1 Dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, de natureza tributária e não tributária.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Direito tributário. 1.1 Conceito. 1.2 Fontes do direito tributário. 2 Receitas públicas. 2.1 Receitas tributárias. 3 Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal. 3.1 Princípios. 3.2 Limitações constitucionais do poder de tributar. 3.3 Competência tributária. 3.4 Repartição das Receitas Tributárias. 3.5 Limitações constitucionais do poder de tributar da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. 4 Lei Federal nº 5.172/1966 e suas alterações (Sistema Tributário no Código Tributário Nacional). 4.1 Disposições Gerais. 4.2 Tributos 4.3 Espécies de tributos. 4.4 Classificação dos tributos. 4.5 Limitações da Competência Tributária. 4.6 Impostos. 4.6.1 Conceito. 4.6.2 Impostos de competência da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios: fato gerador, base de cálculo e contribuinte. 4.7 Impostos extraordinários. 5 Taxas e Contribuição de Melhoria: conceito. 6 Lei Orgânica do Distrito Federal. 6.1 Do Sistema Tributário do Distrito Federal (Arts. 125 a 142). 7 Normas legais. 7.1 Leis Complementares. 7.2 Leis Ordinárias. 7.3 Leis Delegadas. 7.4 Medidas Provisórias. 7.5 Tratados Internacionais. 7.6 Decretos. 7.7 Resoluções. 7.8 Decretos Legislativos. 7.9 Convênios. 7.10 Normas Complementares. 8 Vigência da legislação tributária. 9 Aplicação da legislação tributária. 10 Interpretação e integração da legislação tributária. 11 Obrigação tributária principal e acessória. 12 Fato gerador da obrigação tributária. 13 Sujeição ativa e passiva. 13.1 Solidariedade. 13.2 Capacidade tributária. 14 Domicílio tributário. 15 Responsabilidade tributária. 16 Responsabilidade dos sucessores. 17 Responsabilidade de terceiros. 18 Responsabilidade por infrações. 19 Crédito tributário. 19.1 Constituição do crédito tributário. 20 Lançamento. 20.1 Efeitos. 20.2 Modalidades de lançamento. 20.3 Hipóteses de alteração do lançamento. 21 Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Modalidades. 22 Exclusão do crédito tributário. Modalidades. 23 Extinção do crédito tributário. Modalidades. 24 Pagamento indevido. 24.1 Repetição do indébito. 25 Garantias e privilégios do crédito tributário. 26 Administração Tributária. 26.1 Fiscalização. 26.2 Competência. 27 Dívida ativa. 27.1 Certidões negativas. 28 Informações fiscais e sigilo fiscal.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: 1 Legislação tributária básica do Distrito Federal. 1.1. Lei Orgânica do Distrito Federal (Título IV - Da Tributação e do Orçamento do Distrito Federal). 2 Lei Complementar Distrital nº 4/1994 e suas alterações (Código Tributário do Distrito Federal). 2.1 Decreto-Lei nº 82/1966 (regula o Sistema Tributário do Distrito Federal). 3 Processo Administrativo Fiscal Contencioso e Voluntário do Distrito Federal (Lei Distrital nº 4.567/2011 e Decreto nº 33.269/2011). 4 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS). 4.1 Lei Distrital nº 1.254/1996 e suas alterações (Lei do ICMS no DF), Lei Kandir (Lei Federal nº 87/1996 e suas alterações). 4.2 Lei Distrital nº 5.005/2012 e suas alterações (Regime Especial de tributação do ICMS nas operações realizadas por contribuinte industrial, atacadista e distribuidor). 4.3 Decreto Distrital nº 18.955/1997 e seus anexos e suas alterações (Regulamento do ICMS - RICMS). 5 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). 5.1 Lei Complementar Federal nº 116/2003 e suas alterações (Lei do ISS), Lei Complementar Federal nº 157/2016, Lei Complementar Distrital nº 687/2003 e suas alterações, Lei Complementar Distrital nº 937/2017 e suas alterações, Decreto-Lei nº 82/1966 e suas alterações aplicável por força Art. 70, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 4/1994 e suas alterações). 5.2 Decreto Distrital nº 25.508/2005 (regulamenta o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS). 6 Decreto-Lei nº 82/1966 e suas alterações aplicável por força do Art. 70, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 4/1994 e suas alterações (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU). 6.1 Decreto Distrital nº 28.445/2007 (regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU). 7 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). 7.1 Lei Federal nº 7.431/1985 (institui no Distrito Federal, o imposto sobre a propriedade de veículos automotores). 7.2 Decreto Distrital nº 34.024/2012 (regulamenta a legislação do IPVA). 8 Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCD). 8.1 Lei Distrital nº 3.804/2006 e suas alterações (Lei do ITCD). 8.2 Decreto Distrital nº 34.982/2013 (regulamenta o ITCD). 9 Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos (ITBI). 9.1. Lei Distrital nº 3.830/2006 e suas alterações (Lei do ITBI). 9.2 Decreto Distrital nº 27.576/2006 e suas alterações (regulamenta o ITBI). 10 Taxa de Limpeza Pública (TLP): Lei Federal nº 6.945/1981 e suas alterações, Decreto-lei nº 82/1966 e suas alterações aplicável por força do Art. 70, inciso III, da Lei Complementar Distrital nº 4/1994 e suas alterações Decreto Distrital nº 16.090/1994 (regulamenta a TLP). 11 Contribuição de Iluminação Pública (CIP). 11.1 Lei Distrital nº 673/2002 (Lei da CIP). 11.2 Decreto Distrital nº 23.499/2002 e suas alterações (regulamenta a CIP). 12 Contribuição de Melhoria (Decreto-Lei nº 82/1966 e suas alterações aplicável por força do Art. 70, inciso IV, da Lei Complementar Distrital nº 4/1994 e suas alterações). 13 Lei Complementar Distrital nº 833/2011 e suas alterações (Parcelamento de créditos de natureza tributária e não tributária de titularidade do Distrito Federal). 14 Lei Complementar Distrital nº 435/2001 (Atualização monetária dos créditos de natureza tributária e não tributária do Distrito Federal). 15 Lei Complementar Federal nº 24/1975 (Concessão ou Revogação de Benefícios e Incentivos Fiscais do ICMS), Lei Complementar Federal nº 160/2017 e suas alterações (Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais - Arts. 1º ao 8º, e legislação distrital relacionada). Lei Distrital nº 6.225/2018, Decreto Distrital nº 39.753/2019, Decreto Distrital nº 39.803/2019, Decreto Distrital nº 39.828/2019). 16 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional). 17 Legislação Diversa. 17.1 Lei Complementar Distrital nº 53/1997 (Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF). 17.2 Ajuste SINIEF nº 07/2005 (Nota Fiscal Eletrônica - NF-e). 17.3 Decreto Distrital nº 26.529/2006 e Portaria SEF nº 210/2006 (Livro Fiscal Eletrônico). 17.4 Lei Federal nº 9.784/1999 e suas alterações, aplicável no Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001 e suas alterações.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I

MODELO DE PARECER DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Atestamos para fins de participação em concurso público, que o

Senhor(a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, e considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____ CID-10 _____.

Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo _____;

que devem ser considerados os fatores socioambientais _____;

que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades _____

e as seguintes restrições de participação _____.

Assinatura e carimbo com CRM do médico	Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar	Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar
--	---	---

Cidade/UF, ____ de _____ de 201 ____.

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015

Processo: 0040-000438/2015, na qualidade de CONTRATANTE e a MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, à SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53; b) Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 16/09/2019 a 15/09/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e c) Reduzir 3,13% do seu valor inicial atualizado, passando o valor total anual do contrato de R\$ 164.866,42 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 159.712,78 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais e setenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2396.5331; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 1.874,25 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE08213, emitida em 10/09/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo; b) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2396.5331; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 42.246,86 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE08214, emitida em 10/09/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 16/09/2019 a 15/09/2020. DA ASSINATURA: 13/09/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MATHEUS RANGEL DE SÁ, na qualidade de Procurador Legal da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 140/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

ATA Nº 140/2019 - PROCESSO - 00060-00544975/2018-69 - A. M. MOLITERN; DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR EIRELI e SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

MARINA PEREZ PONTES

Subsecretária

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2018

A Subsecretária de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 284/2018, processo 0060-011269/2016, cujo objeto é a Aquisição Emergencial do material médico hospitalar KIT CATETER MONO LUMEN VENOSO CENTRAL 22G, em favor da empresa ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R\$ 143.096,00). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévía autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 12 de setembro de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2012 - RESSONÂNCIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições RETIFICA o Edital de Credenciamento nº 02/2012, publicado no DODF nº 228, 09 de novembro de 2012, página 37, quanto a Qualificação Econômico-Financeira, item IV. O edital retificado encontra-se disponível na Gerência de Aquisições Especiais GEAQ/DAESP/SUAG/SES, localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural S/N, Bloco A, 1º Andar, Sala 74 Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-200. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2019, página 37.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária, da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00365055/2018-86, cujo objeto é Credenciamento de empresa com o objetivo de prestar serviços complementares na área de Ressonância Magnética, conforme regulamenta o Edital de Credenciamento nº 02/2012 para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da pessoa jurídica RAC - RADIOLOGIA ÁGUAS CLARAS-RAC - CNPJ. 18.833.888/0001-09 no valor total anual de R\$ 1.451.232,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e dois reais), com fundamento legal no caput do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 13 de setembro de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. MARINA PEREZ PONTES; Subsecretaria de Administração Geral; Subsecretária.

A Subsecretária, da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00154417/2018-13, cujo objeto é Credenciamento de empresa com o objetivo de prestar serviços complementares na área de Ressonância Magnética, conforme regulamenta o Edital de Credenciamento nº 02/2012 para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da pessoa jurídica DIAGNOSTIC S/S - CNPJ. 03.500.455/0001.64 no valor total anual de R\$ 2.418.720,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil setecentos e vinte reais), com fundamento legal no caput do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 13 de setembro de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. MARINA PEREZ PONTES; Subsecretaria de Administração Geral; Subsecretária.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 200/2019 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, para análise e manifestação técnica quanto ao esclarecimento apresentado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 8ª COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone: 2017-1145 (ramal 1158), e-mail: 8cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 53 de 07 de maio de 2019, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do artigo 248, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor JOÃO RICARDO SIMCZAK PRATES, matrícula nº 196.817-3, psicólogo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de apresentar defesa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 81/2019, por possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por Defensor Dativo designado pela autoridade competente.

GABRIELLA DE LIZ STEFFEN QUEIROZ

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.0009		
060.012.166/2014	INTENSICARE GESTAO EM SAUDE LTDA	R\$ 88.902,18
060.013.162/2012	INTENSICARE GESTAO EM SAUDE LTDA	R\$ 2.199,70
TOTAL		R\$ 91.101, 88

BEATRIS GAUTERIO DE LIMA
Diretora Executiva

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 - NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 21.051.130/0001-23. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Processo: 0063-000048/2012. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901, Número de Empenho: 2019NE00585 e 2019NE00588, Programa de Trabalho: 10122600223965339, Natureza da Despesa: 339030 e 339039, Fonte de Recurso: 100. Valor do Contrato: R\$ 46.899,76. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 24 de outubro de 2019. Assinam em 12 de setembro de 2019, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Ana Paula de Sousa Magalhães.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 - NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: GRIFOLS BRASIL LTDA - CNPJ sob o n.º 02.513.899/0001-71. Objeto: a alteração no valor unitário do item 02 (Cartão para fenotipagem ABO RH e prova reversa) - a partir de 25/07/2019, o valor unitário do teste passa de R\$ 7,20 para R\$ 6,20; a alteração no valor unitário do item 05 (Conjunto de suspensão de hemácias para pesquisa de anticorpo irregular - hemácias teste I e II) - a partir de 01/08/2019, o valor unitário do kit passa de R\$ 110,60 para R\$ 100,21; o fornecimento junto ao item 05, sem ônus adicional para a FHB, do insumo SERASCAN DIANA DIA, código 21020312. Processo: 00063-00001624/2019-64. Valor do Contrato: o valor total do Contrato passará de R\$ 1.708.997,28 para R\$ 1.650.919,68. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinam em 11 de setembro de 2019, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Roberto Antunes de Mattos.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016 - AJUR/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: ABC TRANSPORTES E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME - CNPJ Nº 11.369.330/0001-75. Objeto: repactuar o valor do Contrato, conforme: previsão no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2016 - AJUR/FHB, Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018. Processo: 0063-000264/2016. Valor do Contrato: R\$ 1.072.782,33. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinam em 12 de setembro de 2019, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Contratada: André Wesley Rodrigues de Souza.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016 - AJUR/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: ABC TRANSPORTES E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME - CNPJ Nº 11.369.330/0001-75. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Processo: 0063-000264/2016. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901 e 23202, Número de Empenho: 2019NE00606 e 2019NE00605, Programa de Trabalho: 10.122.6202.8517.0063 e 10.303.6202.2811.0001, Natureza da Despesa: 339033, Fonte de Recurso: 100 e 138. Valor do Contrato: R\$ 1.072.782,33. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2019. Assinam em 12 de setembro de 2019, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Contratada: André Wesley Rodrigues de Souza.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016 - AJUR/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: IMASTER SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ Nº 19048341/0001-65. Objeto: repactuar o valor do Contrato, conforme: previsão no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2016 - AJUR/FHB, Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018. Processo: 0063-000265/2016. Valor do Contrato: R\$ 298.780,00. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinam em 12 de setembro de 2019, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Claudioaldo Almeida Pereira.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016 - AJUR/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: IMASTER SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ Nº 19048341/0001-65. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Processo: 0063-000265/2016. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2019NE00607, Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0001, Natureza da Despesa: 339033, Fonte de Recurso: 138. Valor do Contrato: R\$ 298.780,00. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2019. Assinam em 12 de setembro de 2019, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Claudioaldo Almeida Pereira.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019

PROCESSO: 00113-00051612/2017-59; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 25.110.938/0001-95; OBJETO: Acrescentar ao Contrato nº 042/2019, os serviços "Muro de Contenção com bloco estrutural", com valor unitário de R\$ 485,37/m² (sem aplicar o coeficiente multiplicador "k"=070), no valor estimado de R\$ 93.925,28 (noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), perfazendo 20,36% inicial do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Incisos I e II, c/c §§ 1º e 2, art. 65 da Lei nº 8.666/93; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF DATA DE ASSINATURA: 16/09/2019; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR ; Pela CONTRATADA:ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 00113-00003053/2019-32; ESPÉCIE: Contrato nº 065/2019 - SIGGO nº 039703 (SEI 27777693); CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: NACIONAL ATACADISTA BRASIL LTDA-EPP, CNPJ 19.302.995/0001-73; OBJETO: Aquisição de material permanente - 1 (uma) removedora de faixas sinalização horizontal; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2019, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 09/09/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DODF; GARANTIA TÉCNICA: 12 (doze) meses; PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias; VALOR: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais); DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3467/9549 (Transporte. Transporte Rodoviário. Mobilidade Integrada e Sustentável.

Aquisição de Máquinas e Equipamentos); III - Natureza da Despesa: 4490.52; IV - Fonte de Recursos: 437; NOTA DE EMPENHO: 2019NE01444, de 11/09/2019, no Valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), na modalidade Global; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: RODRIGO SANTOS RODRIGUES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO: 00113-00007659/2019-47; ESPÉCIE: Contrato nº 068/2019 - SIGGO nº 039710 (SEI 28070666); CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48; OBJETO: Prestação de serviços, sob demanda, de Serviços Móvel Especializado (SME) do tipo sistema troncalizado digital tecnologia tetra para locação de equipamento; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2019, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/09/2019 a 26/09/2020, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/1.993; VALOR: R\$ 1.240.650,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 100.270,00 (cem mil duzentos e setenta reais) e o valor anual de R\$ 1.203.240,00 (um milhão, duzentos e três mil duzentos e quarenta reais), com um valor total de R\$ 37.410,00 (trinta e sete mil quatrocentos e dez reais) a ser pago de uma única vez no início do contrato; GARANTIA: R\$ 24.813,00 (vinte e quatro mil oitocentos e treze reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.2541-0004; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 237; NOTA DE EMPENHO: 2019NE0146, de 11/09/2019, no Valor de R\$ 348.247,00 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais), na modalidade Estimativo; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: PAULO DE TARSO DAHER FILHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: 0113-010837/2016; ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016 - SIGGO nº 033823 (SEI 28136567); CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 26.917.005/0001-77; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA., CNPJ 23.170.931/0001-33; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 025/2016 por mais 12 (doze) meses; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 12/09/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2019 a 28/09/2020; VALOR: R\$ 494.932,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e o preço unitário por tonelada em R\$ 3.093,33 (três mil noventa e três reais e trinta e três centavos); GARANTIA: R\$ 9.898,66 (nove mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205 - DER-DF; II - Programa de Trabalho (Função/Subfunção/Programa): 26.782.6216 - Transporte. Transporte Rodoviário. Mobilidade Integrada e Sustentável; III - Ação/Subtítulo: 4195.0001 - Conservação de Rodovias; IV - Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo; e V - Fonte de Recursos: 220. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF, para o exercício de 2019, e será emitido, posteriormente, Nota de Empenho; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: LUCAS DE PAULA ALBERNAZ.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM) Licença Ambiental Simplificada para pavimentação de 4,9 km da VC-441 (Acesso à Colônia Agrícola Lamarão a partir da DF-285, Região Administrativa do Paranoá - RA-VII).

Brasília/DF, de 16 de setembro de 2019
FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor Geral do DER/DF

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061-2019

Objeto: Aquisição de Material Permanente - aquisição de equipamentos ativos de rede, com garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificado no Anexo I do Edital. Processo nº 00113-00010141/2019-91. Data e horário da disputa de lances: 14h do dia 27 de setembro de 2019.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2019
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO ANEXO AO 1º TERMO ADITIVO
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SDE/SEBRAE

Processo: 00370-00002371/2018-73. Objeto: Aprovação do Plano de Trabalho constante do Documento SEI 28301373, que integra a proposta de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2018, celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE/DF e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, sem transferência de recursos entre as partes, com vigência de 10/2019 até 10/2020. Pelo Distrito Federal: Ruy Coutinho do Nascimento, Secretário de Estado - SDE; Pelo SEBRAE/DF: Antônio Valdir Oliveira Filho, Diretor Superintendente e João Henrique de Almeida Sousa, Diretor Administrativo e Financeiro do SEBRAE/DF.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI Nº 001/2019 - SDE-PROCIDADES -
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

A SDE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES DF, financiado pelo BID, convida empresas de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse até 17:00 (dezessete horas) do dia 17/10/2019, para a participação do processo de seleção para a contratação de serviços de consultoria para elaboração de Estudo que resulte em soluções para a promoção, atração, fidelização e ampliação de investimentos produtivos no DF, com foco: no ambiente de negócios, infraestrutura e na concessão de benefícios fiscais ou creditícios aos investidores, com vistas ao desenvolvimento econômico sustentável para os próximos 20 anos, gerando emprego e renda, e sustentabilidade econômica no DF. O período estimado dos serviços de consultoria é de 06 (seis) meses. Maiores Informações podem ser obtidas no site Website: <http://www.seds.df.gov.br/pro-cidades>.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2019
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI Nº 002/2019 - SDE PROCIDADES -
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

A SDE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES DF, financiado pelo BID, convida empresas de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse até 17:00 (dezessete horas) do dia 17/10/2019, para a participação do processo de seleção para a contratação de serviços de consultoria para elaboração de Estudo sobre as Áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal ADEs-DF, tendo como base outro estudo realizado em 2008. Tal consultoria formulará uma análise estática comparativa entre os estudos realizados em 2008 e o atual estudo a ser realizado no ano da contratação. O período estimado dos serviços de consultoria é de 06 (seis) meses. Maiores Informações podem ser obtidas no site Website: <http://www.seds.df.gov.br/pro-cidades>.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2019
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR

Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº08/2019-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 474/2019-DIRET, 3366ª sessão, realizada em 12/09/2019, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital nº 08/2019-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo: 00111-00005683/2019-06, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 02 - HELENICE HALBE DE ALVARENGA PINTO R\$ 250.000,00; ITEM 09 - CECIN SARKIS SIMÃO E CIA LTDA R\$ 13.111.951,11; ITEM 10 - MARIA GENIVÂNIA NOGUEIRA DE SOUZA R\$ 140.300,00; ITEM 14 - LAIZ DA SILVA PELEGRINI R\$ 261.000,00; ITEM 16 - THERTISON TEIXEIRA DE OLIVEIRA R\$ 280.123,45; ITEM 21 - LAIZE FERREIRA DE ANDRADE R\$ 261.000,00; ITEM 22 - ODENIR JOSÉ DOS REIS R\$ 283.368,00; ITEM 23 - PEDRO ALVES MOREIRA R\$ 253.140,00; ITEM 24 - PEDRO ALVES MOREIRA R\$ 253.110,00; ITEM 27 - ROUBERVALDO TEIXEIRA BONFIM R\$ 261.010,99; ITEM 28 - PEDRO ALVES MOREIRA R\$ 253.130,00; ITEM 29 - ODENIR JOSE DOS REIS R\$ 283.368,00; ITEM 31 - PEDRO ALVES MOREIRA R\$ 255.150,00; ITEM 33 - EDWARD GONÇALVES DA CUNHA R\$ 370.000,00; ITEM 34 - EDWARD GONÇALVES DA CUNHA R\$ 448.333,33; ITEM 42 - GEAN CARLOS ALMEIDA DE MACEDO R\$ 503.133,70; ITEM 43 - GUSTAVO QUEIROZ DE MELO RODRIGUES R\$ 476.300,00; ITEM 50 - HELLEN MARIANI FONSECA R\$ 363.000,00; ITEM 53 - CLAUDIO ADRIANO DOS SANTOS R\$ 160.090,00; ITEM 59 - LUCIANA NASCIMENTO LINS R\$ 168.000,00; ITEM 78 - TEODORO TAKAHIRO GUIMARÃES WATANABE E LETICIA MACHADO DANTAS R\$ 148.111,90; ITEM 83 - TEODORO TAKAHIRO GUIMARÃES WATANABE E LETICIA MACHADO DANTAS R\$ 147.890,30. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF 16 de setembro de 2019
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 577/2019-DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

ERRATA: da publicação do dia 30/08/2019, folha 42 no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, folha 17 no JORNAL DE BRASÍLIA:

1) Retificação do objeto; 2) Tipo de licitação; e 3) Valor estimado. Mantendo-se as demais informações referentes à Licitação Presencial nº 10/2019

Processo:	00111-00010410/2018-94
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 10/2019
Tipo:	Maior Desconto
Objeto:	Contratação de serviço técnico para elaboração de estudos ambientais (sob demanda), tais como: RIVI, RIAC, PCA, RCA, PRAD, Levantamento de Fauna, Investigação de Solo, Levantamento Arqueológico, Monitoramento de Qualidade de Água, Audiência Pública, Pareceres, Diagnósticos e Atualização de estudos ambientais.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado para a presente contratação é estimativo, e o valor do contrato será de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o Item 14 do Projeto Básico.
Data/hora abertura:	de 26/09/2019, às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF 16 de setembro de 2019

GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2019- SEAGRI/DF E COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL- COOPERCARAJÁS

Processo: 00070-00006188/2019-67. Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA CARAJÁS - COOPERCARAJÁS. Objeto: formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI/DF e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA CARAJÁS - COOPERCARAJÁS em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco visando o transporte de produtos agropecuários em apoio aos agricultores familiares no Distrito Federal, conforme Plano de Trabalho aprovado e conforme edital de Chamamento Público nº 02/2019 SEAGRI/DF, que passam a integrar o presente termo. Cessão de um Caminhão Volkswagen 5.140E Delivery, Carroceria Tipo Baú, Motor A Diesel, 137CV, Cor Branca, Cap. Ton. 162.788 Km, Placa JHG 8182, Chassi: 9BWA932P69R941425, Tombamento: 1.186.840; Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 13/09/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela COOPERATIVA: MARCELO BARFKNECHT na qualidade de Diretor Coordenador.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 054/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050.00015029/2018-91. n.º SIGGO 039606. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.232.573/0001-67. Do Objeto: aquisição de 720 metros de Arquivo Deslizante para atendimento das demandas da Central de Guarda e Custódia de Vestígios CGCV/DPT da Polícia Civil Do Distrito Federal PCDF, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2019-PCDF e Proposta da Contratada. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 219.996,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e seis reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06181621715690001. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fontes de Recurso: 332. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE01324. Da vigência: até 26 de dezembro de 2019, a contar da sua assinatura. Da data da assinatura: 03/09/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: JACQUELINE MARQUES FROGUER SIQUEIRA, Representante Legal

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA 01 LOTE 02, BAIRRO CRIXÁ - SÃO SEBASTIÃO - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 14.407,31 m², conforme ART/RRTs 0720180054836, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 74572/2019-82, expedido em 27/08/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA 01 LOTE 01, BAIRRO CRIXÁ - SÃO SEBASTIÃO - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 13.567,99 m², conforme ART/RRTs 0720180054814, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 74650/2019-49, expedido em 27/08/2019.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE (*)

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 01 CONJUNTO I LOTES 407, 409 e 411, SETOR NORTE - GAMA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 1.827,15 m², conforme ART/RRTs 0720150069171 e 0720150069379, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº.527/2015, expedido em 11/06/2019.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2015, página 100.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, constantes do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com participação de servidores no Curso "A nova IN 5/2017 que revoga a IN 2/2008", conforme Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 06 de setembro de 2019.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA. Diretor-Geral da Polícia Civil

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

Processo:00055-00161867/2018-51.O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em referência. Empresas vencedoras: Item 01: LEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.935.938/0001-61, no valor total: R\$ 7.496,00 (Licitação Exclusiva); item 02: CEMACO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N: 26.500.918/001-93, no valor total: R\$ 19.510,80 (Licitação Exclusiva); itens 03, 04 e 06 : ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ N: 24.514.337/0001-85, no valor total: R\$ 401,50 (Licitação Exclusiva); R\$ 480,00 (Licitação Exclusiva); R\$ 224,00 (Licitação Exclusiva) (Respectivamente); item 05 : CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 14.566.765/0001-06, no valor total R\$ 2.700,00 (Licitação Exclusiva); itens 07 e 08: R. C. COMERCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS FERROVIÁRIOS EI, CNPJ; 31.189.504/0001-25, no valor total R\$: 15.800,00 (Licitação Exclusiva); 15.400,00 (Licitação Exclusiva) (Respectivamente); itens 09 e 10 : COMUNICAÇÃO, DESIGN SET LTDA, CNPJ: 04.690.910/0001-02, no valor total R\$: 366.350,00 (Cota geral); R\$ 64.650,00 (Cota Reservada) (Respectivamente); itens 11, 12 e 15: SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.806.688/0001-20, no valor total: R\$ 2.336,60 (Licitação Exclusiva); R\$ 1.211,20 (Licitação Exclusiva); R\$996,58 (Licitação Exclusiva); (Respectivamente); item 13: RPF COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 03.217.016/0001-49, no valor total: R\$ 4.995,90 (Licitação Exclusiva); item 14: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME, CNPJ 28.697.784/0001-78, no valor total: R\$ 95,10 (Licitação Exclusiva).

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019.
JORGE ALEX MELO REIS MAFRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 0110-00000804/2018-62. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 144.321,60 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos) em favor da empresa TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 09366582/0001-07, referente à execução Obras de pavimentação, drenagem - pluvial, sinalização viária e obras complementares no Setor Habitacional Ribeirão - Porto Rico, em Santa Maria - DF (Lote 06), do Contrato nº 018/2016 . A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho - 15.451.6210.3023.0075 - (**) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO - SANTA MARIA, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário não Vinculado, ID USO de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado no Decreto nº 40.086 de 06/09/2019 (DODF nº 171 de 09/09/2019), Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

Processo: 0110-00000351/2019-55. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 289.582,10 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos), em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, referente à prestação de serviços de forma contínua, referente ao fornecimento de energia elétrica do sistema de iluminação pública nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal, do Contrato nº 002/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho -15.752.6210.8507.6471 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REGIÕES ADMINISTRATIVAS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública - CIP, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado na Portaria nº nº 285 de 04/09/2019 (DODF nº 171 de 09/09/2019). Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00112-00028429/2018-69. Espécie: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 051/2017 DJ/NOVACAP. Contratantes: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP e COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2017 DJ/NOVACAP, cuja contratação tem por finalidade a construção da Feira Popular Permanente do Riacho Fundo II, localizada na QN 10 Conjunto 4 - Lotes 3, 4, 5 e 6, no Riacho Fundo II - RA XXI/DF. DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o seu término de 23/09/2019 para 22/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019. Pela NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAUJO E FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS. Pela contratada: JOSE ELIAS FERNANDES JUNIOR.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2016 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI EPP. Processo nº 0310-001895/2016, regido pela Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 13/09/2019. Objeto: prorrogação dos prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses e suplementação da verba no valor de R\$ 113.400,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Fabiano Cardoso Pinto; e pela Contratada: Fabricio Chaves Cavalcante de Oliveira.

EXTRATO DE ADITIVO (*)

Espécie: Primeiro Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade Nº 1000909 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a GOVERNET EDITORA LTDA EPP. Processo SEI nº 0310-000672/2018, regido pela Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 13/09/2019. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e suplementação dos recursos financeiros. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais). Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Fabiano Cardoso Pinto; e pela Contratada: Ademar Aparecido Gimenes.

(*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2019, página 29.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO CEB-D Nº 001-S01116/2019

Processo SEI: 00310-00008062/2018-21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO 08 - 34,5 kV, CONSISTINDO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS CIVIS, MONTAGEM ELETROMECÂNICA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E COMISSIONAMENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 002/2017-GRST. Abertura: 09/10/2019 às 10h. Prazo de vigência: 14 (catorze) meses. Valor global estimado: R\$ 11.530.286,18 (onze milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9012/9317.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2019.

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC SERVIÇOS CEB-D Nº 001-S-1160/2019 - ELETRÔNICO

Processo SEI: 00310-00007508/2018-21. Objeto: SERVIÇOS DE SUPORTE E SUSTENTAÇÃO (MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL DA CEB - GCO, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 004/2019-GRSI. A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fica prorrogada a abertura da sessão para o dia 09/10/2019 às 15h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 16 de setembro de 2019.

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9135. ASSINATURA: 12/09/2019. PROCESSO Nº 092.008769/2017. LPI nº 1/2018 - CAESB. OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos para o tratamento preliminar de 11 (onze) unidades operacionais do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, operadas pela Caesb e o gradeamento do polimento final das Estações de Tratamento de Esgotos - ETE de Samambaia e da ETE Alagado, em Santa Maria - DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.013.021-3, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2764/2019, DATADO DE: 27/08/2019, VALOR: R\$ 772.368,69 (setecentos e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos). EMPENHO 2765/2019, DATADO DE: 27/08/2019, VALOR: R\$ 772.368,69 (setecentos e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.894.747,87 (trinta milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos). EXECUÇÃO: 12(doze) meses. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. FISCALIZAÇÃO: Rodrigo de Paiva O. Lepri, matrícula nº 52.531-6, para gestor e Marcos Antônio dos Santos Melo, matrícula nº 50.496-3, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO CALCAR-AQUAMEC, formado pelas empresas CALCAR CONSTRUÇÕES LTDA E AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: Paulo César Modesto Pereira.

CONTRATO Nº 9136. ASSINATURA: 12/09/2019. PROCESSO Nº 092.001870/2019. PE nº 155/2019 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços especializados de engenharia para execução de retrofit em cabines de entrada de média tensão (13,8 KV), em cubículos metálicos, compreendendo instalação de 6 disjuntores a vácuo, fornecimento de equipamentos periféricos complementares e acessórios para cabines de média tensão, com serviços decorrentes, em cabines de alvenaria, painéis metálicos e cubículos de média tensão em unidades do Sistema de Abastecimento de Água - SAA (ETA PIPIRIPAU - ETA.PIP.001) e do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES (CABINE DE ENTRADA DA UNIDADE - ETE Norte - ETE NORTE - ETE.BSB.002) do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.051-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2667/2019, DATADO DE: 09/08/2019, VALOR DO EMPENHO: R\$ 473.167,93 (quatrocentos e setenta e três mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; EMPENHO 2666/2019, DATADO DE: 09/08/2019, VALOR DO EMPENHO: R\$ 206.832,07 (duzentos e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos e 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Aldemir Pino de Souza, matrícula nº 49.522-0 para gestor e Cosme José da Rocha Neto, matrícula 50.832-2 e Iron da Silva Rodrigues, matrícula nº 51.185-4 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação E Manutenção. Pela ALSET ENERGIA EIRELI ME: Diogo José dos Santos.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato 8516/2014, publicado no DODF em 31/12/2014. ASSINATURA: 12/09/2019. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 8516/2014, passando a vigor com a seguinte redação: "[...] do outro lado, a GRAN COFFEE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A., sociedade anônima com matriz inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.736.011/0011-46, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Quadra 05-C, Área Especial 23, Setor Parte "C", CEP 71200-055, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATADA, por LEONARDO DA ROCHA MIETHKE, economista, portador do RG nº 2.525.670-1, expedido pela SSP/SP e do CPF nº 197.036.318-51 e por GUSTAVO LOPES GAMA, empresário, portador do RG nº 35.291.931-0, expedido pela SSP/SP, e do CPF nº 217.703.438-81, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Campinas/SP[...]". FISCALIZAÇÃO: Juliana Rodrigues Silva Araújo, matrícula nº 51.580-9, para gestora e Liliane Cristine da Silva Santana, matrícula nº 53.380-7, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela GRAN COFFEE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.: Leonardo da Rocha Miethke e Gustavo Lopes Gama.

4º Termo Aditivo ao Contrato 8568/2015, publicado no DODF em 15/09/2015. ASSINATURA: 12/09/2019. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 1.083.287,04 (um milhão e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. GARANTIA: 5% sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL - IBEG: Silvana Pereira Gomes da Silva.

DOCUMENTO DECISÓRIO - DT Nº 655/2019 de 12/09/2019

O Presidente e o Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso de atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº 092.002.600/2018, e com base no artigo nº 214 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, de 01.07.2018, resolveM aplicar sanções administrativas à Empresa LAO Indústria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.946.219/0001-88, nos termos da legislação vigente: I - CESSAR os efeitos da Determinação nº 254/2019; II - MULTAR em R\$ 80.100,72 (oitenta mil e cem reais e setenta e dois centavos) por descumprimento de obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 82/2017-Caesb, em consonância com o Artigo 86, da Lei nº 8666/93 e com o Decreto Distrital nº 26.851/2006; III - DAR CONHECIMENTO do presente ato às áreas de interesse da Companhia e; IV - DISPOR que a presente Determinação é considerada em vigor a partir desta data. ASSINATURA: 12/09/2019. Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção.

AVISOS DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 206/2019 (*)

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 206/2019, PROCESSO nº 092.004005/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, OBJETO: Aquisição de válvulas do tipo borboleta bi excêntrica com atuadores elétricos, para serem implantados nos barriletes de sucção e recalque das bombas de Elevatória de Água Tratada do Lago Norte (EAT.LNT.002), marcada anteriormente para: Data de Abertura da Sessão Pública: 19/09/2019, às 09h, foi prorrogada passando a ter a seguinte data: Data final para recebimento das Propostas: 25/09/2019, às 15h. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, a partir do dia 13/09/2018. Informações: (61) 3213-7233, licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2019, pag. 44.

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 122/2016

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 122/2016-CAESB, processo nº 092.004449/2016, realizado no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), tipo de licitação: menor preço, para registro de preços para aquisição de ferramentas em geral (cabo em madeira, cadeado, filtro regulador, jogo de chaves, pistola para pintura, saca polia, talhadeira em aço), foi revogada por razões administrativas.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 150/2018

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 150/2018-CAESB, processo nº 092.003843/2018, realizado no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), tipo de licitação: menor preço, para registro de preços para aquisição de material elétrico (abraceira, sinaleiro, cabo, canaleta, carregador, filtro, lanterna, contator, fita adesiva, lâmpada, reator, luminária, relé e outros), foi revogada por razões administrativas.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 200/2019

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 200/2019, PROCESSO nº 092.004008/2019, Aquisição de módulos para sistema de automação e monitoramento de máquinas a serem utilizados na ampliação dos sistemas de automação da Elevatória de Água Tratada - EAT.LNT.002. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, marcada anteriormente para: 16/09/2019, às 09 horas, foi prorrogada para o agrupamento dos itens no único lote, a ter as seguintes datas: ABERTURA: 27/09/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 16/09/2019. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA BID

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN 007/2019

A Caesb, no âmbito de seu Programa de Saneamento Ambiental, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, convida as empresas elegíveis a apresentarem propostas para execução das Obras de setorização, adequação e substituição de Redes nas localidades de Águas Claras, Riacho Fundo e Lago Sul. Processo nº 092.001235/2019. O valor estimado da contratação é de R\$ 9.249.710,27. As propostas deverão ser entregues até às 15 horas do dia 18/10/2019. Contrato de Empréstimo no 3168/OC-BR; BR-L1215. Mais informações poderão ser obtidas no site www.caesb.df.gov.br e telefone (61) 3213-7122.

GILMAR PERES MONTEIRO

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN 008/2019
A Caesb, no âmbito de seu Programa de Saneamento Ambiental, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, convida as empresas elegíveis a apresentarem propostas para execução das obras de Setorização, Adequação e Substituição de Redes nas localidades do Guarã, Vicente Pires, Núcleo Bandeirante e Metropolitana. Processo nº 092.004840/2019. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.323.798,40. As propostas deverão ser entregues até às 15 horas do dia 22/10/2019. Contrato de Empréstimo no 3168/OC-BR; BR-L1215. Mais informações poderão ser obtidas no site www.caesb.df.gov.br e telefone (61) 3213-7122.

GILMAR PERES MONTEIRO
Presidente da Comissão

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

Processo: 00094-00010495/2018-84. Objeto: Aquisição de equipamentos de Servidores de Rede e do licenciamento de virtualização, contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, homologação, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia e suporte técnico, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 08/2019-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO, por item. Valor estimado: R\$ 346.250,63 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 44.90.52. PT: 15.126.6001.1471.5851. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2019, às 09h (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2019/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2019
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 165ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII, da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, CONVOCA os Conselheiros(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 165ª Reunião Ordinária do CONPLAN, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2019, às 9h, no SCS, Quadra 06, Edifício da SEDUH, Lote 13/14, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em exercício

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00000029/2018-64; Interessado: AMERICEL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamento de Infraestrutura de Telecomunicações em área pública (Estação Rádio Base-ERB/Site Sustentável-modelo poste). O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal-SEDUH, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto distrital nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao art. 27 e o caput do art. 28, do Decreto distrital nº. 33.974 de novembro de 2012 e com fulcro na instrução processual formalizada nos autos, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (25921086), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área de 47,12m² em superfície e subsolo e 68,68m em extensão linear, para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicações em área pública da SQN 212, próxima a alça de ligação da Via Eixo L Norte e o Lote Jardim de Infância, Brasília/DF, fundamentado pelo Decreto distrital nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme Parecer Normativo nº 223/2014, da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PROCAD/PGDF e Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

Processo: 00390-00003255/2018-05; Interessado: AMERICEL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamento de Infraestrutura de Telecomunicações em área pública (Estação Rádio Base-ERB/Site Sustentável-modelo poste). O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal-SEDUH, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto distrital nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao art. 27 e o caput do art. 28, do Decreto distrital nº. 33.974 de novembro de 2012 e com fulcro na instrução processual formalizada nos autos, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (26236558), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área de 42,82m² em superfície e subsolo e 61,51m em extensão linear, para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicações em área pública do SMPW Quadra 13, Conjunto 1, próximo ao Lote 1, Park Way/DF, fundamentado pelo Decreto distrital nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme Parecer Normativo nº 223/2014, da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PROCAD/PGDF e Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

Processo: 0429-000091/2017; Interessado: AMERICEL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamento de Infraestrutura de Telecomunicações em área pública (Estação Rádio Base-ERB/Site Sustentável-modelo poste). O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal-SEDUH, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto distrital nº.

34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao art. 27 e o caput do art. 28, do Decreto distrital nº. 33.974 de novembro de 2012 e com fulcro na instrução processual formalizada nos autos, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (26490864), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área de 30,32m² em superfície e subsolo e 40,55m em extensão linear, para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicações em área pública do SAM, via EPAA/DF-010, área próxima ao lote A, Brasília/DF, fundamentado pelo Decreto distrital nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme Parecer Normativo nº 223/2014, da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PROCAD/PGDF e Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA DE COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019

Processo: 0391-00002970/2018-94; Interessado: ÍTAPOÃ CARNE DE SOL LTDA; Procurador: HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA OAB/DF 20.724; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02764/2018. Fica a empresa Itapoã Carne de Sol Ltda, ou seu representante legal, Hugo Moraes Pereira de Lucena, OAB/DF 20.724, NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 02764/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, no sentido de que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, mantendo-se a Decisão nº 173/2018-SEMA/GAL/AJL, mantendo-se a penalidade de advertência e a necessidade de adequação aos limites de emissões sonoras previstos na legislação pertinente. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 10/2019

Processo: 0391-001260/2016; Interessado: ELIANE DA SILVA ARAÚJO; Procuradora: A MESMA; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7421/2016. Fica a senhora ELIANE DA SILVA ARAÚJO, NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7421/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, no sentido de conhecer a manifestação da autuada como recurso e dar-lhe provimento, extinguindo a penalidade de advertência. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2019

Processo: 0391-000.329/2014; Interessado: LEONARDO DE AGUIAR ROCHA; Procurador: O MESMO; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3663/2014. Fica o senhor LEONARDO DE AGUIAR ROCHA, NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3663/2014, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para negar provimento para manter hígida a penalidade de advertência, estabelecida no Auto de Infração n.º 3663/2014. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 13/2019

Processo: 0391-000600/2016; Interessado: ELETROSOM S/A PARANOÁ; Procurador: GESMAR HONÓRIO DE MORAIS FILHO OAB/MG 143.526; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8264/2016.

Fica a empresa ELETROSOM S/A PARANOÁ ou seu representante legal, GESMAR HONÓRIO DE MORAIS FILHO OAB/MG 143.526 NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8264/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, no sentido do conhecimento e não provimento do recurso interposto pela ELETROSOM, mantendo-se a decisão proferida em sede de 2ª instância. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2019

Processo: 0391-001.530/2014. Interessado: BAR TUBARÃO LTDA. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3039/2016.

Fica a empresa BAR TUBARÃO LTDA NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, referente ao Auto de

Infração Ambiental nº 3039/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, conhecer e não dar provimento ao recurso interposto, mantendo-se a Decisão proferida em 1ª instância e mantida em 2ª instância, atinente ao Auto de Infração nº 3039/2016. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2019

Processo: 0391-002686/2016, Interessado: ANTENOR LACERDA DE LIMA - ME (PLAY DISCOS); Procurador: O MESMO Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3926/2016. Fica a empresa ANTENOR LACERDA DE LIMA - ME (PLAY DISCOS) NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3926/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, no sentido de que seja conhecido e não provido o recurso interposto com pedido de reconsideração, mantendo-se a Decisão recorrida, proferida em 1ª instância e mantida em 2ª instância, atinente ao Auto de Infração de nº 3926/2016. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 16/2019

Processo: 0391-001.566/2014; Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES; Procurador: RODRIGO DUQUE DUTRA OAB/DF 12.313; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4386/2014; Relator: MAJ QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR PFMD. Fica o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, ou seu representante legal RODRIGO DUQUE DUTRA - OAB/DF 12.313 NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4386/2014, que decidiu, por unanimidade, no sentido de que seja conhecido e não provido o recurso interposto com a manutenção da penalidade de advertência e a realização de obras de isolamento do local. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
Processo 00197-00005228/2018-64. O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Adasa, instituída pela Portaria nº 220, de 11 de setembro de 2018, informa o resultado do julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência nº 01/2019. Foram CLASSIFICADOS os licitantes: Klimt Comunicação Criativa, 86,33 pontos; VMP8 Comunicação EIRELI, 77,33 pontos; Full Bagg Comunicação e Tecnologia Ltda, 76,02 pontos; Rocha Propaganda e Marketing EIRELLI, 71,32 pontos; Escala Comunicação e Marketing, 71,19 pontos. Os demais licitantes não obtiveram a pontuação mínima de 70 pontos exigida no item 10.11 'b' do Edital e, portanto, foram DESCLASSIFICADOS: Link Bagg Comunicação e Propaganda Ltda, 66,46 pontos; EngenhoNovo Comunicação Ltda, 60,20 pontos; Netmidia Comunicação e Marketing Ltda, 66,06 pontos; I4 Comunicação EIRELLI, 58,29 pontos; Brasil 84 Publicidade e Propaganda, 54,36 pontos. A Ata de Julgamento e os documentos digitalizados dos invólucros nº 01 e 03 estão disponíveis no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br - Licitações e Contratos - Licitações em Andamento - Comissão Especial de Licitação - Concorrência nº 01/2019). O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sede da Adasa, ou mediante requisição de acesso externo ao processo eletrônico SEI. A partir do dia útil seguinte à data desta publicação inicia-se o prazo comum de 05 dias úteis para a apresentação de recursos; após, inicia-se igual prazo comum para contrarrrazões, nos termos do Item 21 do Edital e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2019
EDUARDO LOBATO BOTELHO
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00196-00001147/2019-02. Da Espécie: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 39.641/2019. Das Partes: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA E GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA. Do Objeto: Aquisição de 12 (doze) unidades de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Material: Gás butano, Unidade De Fornecimento: Botijão com 13 Kg, marca Ultragaz e 16 (dezesseis) unidades de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Material: Gás butano, Unidade de Fornecimento: Cilindro com 45 Kg, marca Ultragaz. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.541.6210.4086.0002; Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte de Recursos: 220. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.825,24 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). Da Vigência: desde sua assinatura até 31/12/2019. Da Data De Assinatura: 11/09/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 0196-000054/2016. Da Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 39.701/2019. DAS PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB e ADTEL Tecnologia EIRELI. Do Objeto: Prestação de serviços especializados de manutenção (jardinagem e limpeza), com fornecimento de material e mão de obra exclusiva (LOTE I), visando o atendimento das demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme discriminação e quantitativos relacionados no ANEXO ÚNICO, consoante condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2018-SCG/SEPLAG e da Proposta Comercial de 21/12/2019. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 2.034.943,32 (dois milhões, trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.6001.8517.9662 - ND 3390.37 - Fontes 100 e 220. Da

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 10/09/2019. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: MARCOS TEIXEIRA BARBOSA, na qualidade de Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0196-000054/2016. Da Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.440/2019. Das Partes: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB e ADTEL Tecnologia EIRELI. Do Objeto: Alteração contratual com vistas a correção da Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência, Subcláusula 8.1. que passa a ter a seguinte redação: 8.1. - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 26/07/2019, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: MARCOS TEIXEIRA BARBOSA, na qualidade de Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº237/2017

PROCESSO: 0150-001517/2017; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCIO GONÇALVES VIEIRA; Nota de Empenho nº 00362/2017. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 237/2017, VALOR: 99.994,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "DIVERSOM". DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS; Agente Cultural: MARCIO GONÇALVES VIEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº296/2019

PROCESSO: 00150-00004647/2019-04; NOTA DE EMPENHO Nº 00388/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ADRIANA GOMES SILVA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 296/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, Residências e Cursos de Capacitação de Curta Duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 11.381,24 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 08 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS; AGENTE CULTURAL: ADRIANA GOMES SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 298/2019

PROCESSO: 00150-00004657/2019-31; NOTA DE EMPENHO Nº 00387/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TAIS CASTRO SOARES GONZAGA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 298/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, Residências e Cursos de Capacitação de Curta Duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 11.938,44 (onze mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 08 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS; AGENTE CULTURAL: TAIS CASTRO SOARES GONZAGA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 292/2019

PROCESSO: 00150-00003408/2019-29; NOTA DE EMPENHO Nº 00339/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOSÉ DE CAMPOS NASCENTES JUNIOR na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 292/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CURTO!" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 171 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS; AGENTE CULTURAL: JOSÉ DE CAMPOS NASCENTES JUNIOR.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 290/2019

PROCESSO: 00150-00002775/2019-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00349/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SAULO CAMAROTTI RAYOL BRAGA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 290/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "MOSTRAS BRING" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 370 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS; AGENTE CULTURAL: SAULO CAMAROTTI RAYOL BRAGA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 281/2019
PROCESSO: 00150-00003915/2019-62; NOTA DE EMPENHO Nº 00331/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VITOR HENRIQUE MALCHER FERREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 281/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BEATS BATTLE" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS; AGENTE CULTURAL: VITOR HENRIQUE MALCHER FERREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 303/2019
PROCESSO: 00150-00002726/2019-72; NOTA DE EMPENHO Nº 00373/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SÉTIMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - EPP na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 303/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CURTA BRASÍLIA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CURTA-METRAGEM" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 399.983,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075-0001 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais FAC-DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS; AGENTE CULTURAL: SÉTIMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - EPP.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 040/2018
PROCESSO: 00150-00003934/2018-16; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DANIELA MARIANO DA SILVA TONACO: Nota de Empenho nº 00121/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 040/2018, VALOR: 106.590,00 (cento e seis mil, quinhentos e noventa reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "SEMEANDO CERRADO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS; Agente Cultural: DANIELA MARIANO DA SILVA TONACO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Processo: 00401-00013106/2019-88. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL-CRF/DF. Objeto: Disponibilização de um(a) farmacêutico(a) pelo CRF/DF para assessoramento e análise de receitas em demandas judiciais e extrajudiciais de assistidos da Defensoria Pública do Distrito Federal, envolvendo medicamentos e insumos previstos na área farmacêutica, a fim de buscar alternativas disponíveis na rede pública (SUS). VIGÊNCIA: 3 (três) anos a contar da sua assinatura, sendo que os 3 (três) anos do prazo mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA terá início em 16/09/2019. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2019. SIGNATÁRIOS: pela DPDF, MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA NAPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral e pelo CRF/DF, GILCILENE MARIA DOS SANTOS EL CHAER, na qualidade de Presidente.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
Processo: 00020-00005941/2019-83. Favorecido: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, CNPJ 18.284.407/0001-53. OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica sem fins lucrativos, para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Analista Jurídico e Técnico Jurídico da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as justificativas constantes dos autos e os Pareceres Jurídicos SEI-GDF nº 091/2019 - PGDF/PGCONS, nº 232/2019 - PGDF/PGCONS, e nº 413/2019 - PGDF/PGCONS, sem ônus para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Reconhecimento e autorização da dispensa de licitação em 14 de setembro de 2019, por LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO, Procuradora-Geral do Distrito Federal, no uso das competências previstas nos incisos XXIV e XXXIV do art. 6º da Lei Complementar nº 395/2001.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
Processo: 00020-00005941/2019-83. Favorecido: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, CNPJ 18.284.407/0001-53. OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica sem fins lucrativos, para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Analista Jurídico e Técnico Jurídico da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as justificativas constantes dos autos e os Pareceres Jurídicos SEI-GDF nº 091/2019 - PGDF/PGCONS, nº 232/2019 - PGDF/PGCONS, e nº 413/2019 - PGDF/PGCONS, sem ônus para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Reconhecimento e autorização da dispensa de licitação em 14 de setembro de 2019 por LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO, Procuradora-Geral do Distrito Federal, no uso das competências previstas nos incisos XXIV e XXXIV do art. 6º da Lei Complementar nº 395/2001.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
O DISTRITO FEDERAL, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará credenciamento de entidades sem fins lucrativos de assistência à saúde, com o objetivo de disponibilizar, no âmbito do Programa PGDF-SAÚDE, aos seus servidores e procuradores ativos, inativos, respectivos dependentes e pensionistas, o acesso formal a planos de saúde, na modalidade coletivo empresarial, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93, no art. 271, III, da Lei Complementar nº 840/2011 e contemplando o perfil de ofertas e atendimentos disciplinados na Lei nº 9.656/1998, suas alterações, na Resolução Normativa nº 137, de 14/11/2006, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, e no Regulamento do Programa de Assistência à Saúde dos Procuradores e dos Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, aprovado pela Portaria nº 336 - PGDF, de 16/07/2019.

I - OBJETO:
Celebração de convênios de patrocínio para acesso dos procuradores e servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal na contratação de planos de saúde na modalidade coletivo empresarial junto à instituição sem fins lucrativos.

II - DATA/HORA E LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:
Os envelopes contendo a documentação a que se refere este Edital deverão ser entregues na Diretoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, SAM, Bloco I, sala 206, Brasília - DF.
O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 19hs, durante o prazo de vigência deste Edital.

III - PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
a) Poderão participar deste chamamento entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente autorizadas no fornecimento de planos de saúde na modalidade coletivo empresarial, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 13.019/2017.
b) Não será permitida a celebração de convênio de patrocínio com:
b.1) pessoas jurídicas com fins lucrativos;
b.2) concordatária ou com falência decretada e em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
b.3) Operadoras de Planos de Assistência Médica que estejam impedidas ou suspensas de comercializar seus produtos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
b.4) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
b.5) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b.6) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal nos termos do inciso III, artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
b.7) empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e não reabilitadas;
b.8) corretoras de seguros.

IV - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO:
Habilitação Jurídica
a) cópia do estatuto registrado e suas alterações;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;
c) documentos de representação legal.
Habilitação Fiscal:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
e) para as participantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <www.fazenda.df.gov.br> (art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal);
f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440/2011).
Habilitação Técnica
a) registro da entidade participante junto ao Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal;
b) comprovação da situação cadastral de operadoras, expedido pela ANS; e
c) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a participante prestou e/ou forneceu objeto compatível com o objeto desta contratação;

V - PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA
a) apresentar o plano de trabalho na forma impressa, datado e assinado pelo representante da entidade proponente ou por seu procurador, com informações pertinentes à qualificação, endereço, e e-mail institucional;
b) informar, se houver, a quantidade mínima de usuários para adesão aos planos de assistência médico-hospitalar disponibilizados pela entidade de autogestão proponente;
c) informar os termos da participação formal do órgão público, se houver, observadas as regras previstas na RN/ANS nº 137/2006;
d) juntar a minuta do termo de adesão, voluntária e opcional, a ser formalizada pelos procuradores e servidores da PGDF, enquanto responsáveis pela escolha e pagamento do plano de saúde;
e) informar detalhadamente os planos de saúde a serem ofertados, tipo de cobertura (abrangência), atendimento de urgência e emergência, acomodação (coletivo ou individual), valor mensal do plano e a formas de pagamento, condições de reajuste, faixa etária, carências e outras informações relevantes.

VI - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO
a) a análise dos documentos de habilitação será processada em conformidade com as condições estipuladas neste edital;
b) o participante habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:
habilitação jurídica;
regularidade fiscal (com exceção da alínea "e").
c) é assegurado ao participante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital;

d) serão declaradas inabilitadas as entidades proponentes que:

d.1) por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018- PRCON/PGDF);

d.2) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida no presente edital ou apresentarem em desconformidade com o exigido.

VII - DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) serão declaradas habilitadas todas as proponentes que atenderem às exigências deste edital, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de grande circulação;

b) transcorrido o prazo recursal e não havendo impugnação, será homologado o resultado final do credenciamento pela Secretaria-Geral da PGDF.

VIII - REGISTRO DO CREDENCIAMENTO

a) as entidades habilitadas serão credenciadas e, havendo a demanda de interesse por parte dos servidores, formalizar-se-á o ajuste de convênio, para estabelecimento de rotina de oferta, inscrição e adesão aos planos de saúde e demais detalhamentos;

b) o convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

IX - ADESÃO PELOS BENEFICIÁRIOS

a) a adesão aos planos de saúde ofertados pela entidade credenciada é voluntária e facultativa e far-se-á por meio de instrumento específico, formalizado entre a entidade conveniada e o procurador, servidor ou pensionista interessado.

b) o procurador e o servidor, ativo e inativo, e os pensionistas vinculados à PGDF, que vierem a aderir a um dos planos de saúde ofertados, arcarão com o custeio das mensalidades referentes ao plano de saúde eleito e efetuarão o pagamento diretamente à Entidade credenciada, consoante ajustado no instrumento de adesão.

X - DESCREDENCIAMENTO

a) a inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no convênio ensejará o descredenciamento da entidade com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento;

b) constituem motivo para descredenciamento:

b.1. o não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

b.2. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

b.3. o atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas no convênio, inclusive as firmadas entre a credenciante e a credenciada;

b.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à credenciante;

b.5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da credenciada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste instrumento, salvo prévia autorização;

b.6. o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

b.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, a dissolução da credenciada, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da credenciada, que prejudique a execução deste Instrumento;

b.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

b.10. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento;

b.11. a contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XI - REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

XII - DENÚNCIA/RESCISÃO DO CONVÊNIO

a) o Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou, ainda, por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;

b) são causas de rescisão: a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no convênio, anexos, Edital e Plano de Trabalho da entidade conveniada ou, ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, apuradas em regular processo administrativo, ou quando ficar evidenciada a incapacidade da entidade conveniada para dar execução ao convênio ou para prosseguir na sua execução;

c) obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 60 (sessenta) dias que anteceder à rescisão.

XIII - VIGÊNCIA DO EDITAL

Este edital terá vigência de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;

b) a inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame;

c) a inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

d) é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal;

e) os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria-Geral da PGDF;

f) é facultada à Secretaria-Geral da PGDF, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

g) fica eleito o foro de Brasília- DF para dirimir eventuais litígios decorrentes deste procedimento de credenciamento;

h) havendo irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, deverai ser comunicada à ANS através do sítio eletrônico <<http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-do-consumidor/central-de-atendimento-ao-consumidor>> ou ainda pela Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE DIÁRIA

Processo nº 20603/2019; Beneficiário: MARTA MOURA DE ANDRADE RODRIGUES; Eventos: "Reunião Técnica das Ouvidorias dos Tribunais de Contas" e "Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas"; Local do evento: Cuiabá - MT; Período de realização do evento: 02/10 a 04/10/2019; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

Processo nº 20603/2019; Beneficiário: SEBASTIÃO BAPTISTA AFFONSO; Evento: "Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas"; Local do evento: Cuiabá - MT; Período de realização do evento: 03/10 a 04/10/2019; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

Processo nº 21456/2019; Beneficiário: EDNALDO RAMOS DE SOUZA; Evento: "Gartner IT Symposium/Xpo 2019 - Liderando a Sociedade Digital"; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 28/10 a 31/10/2019; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

Processo nº 17432/2019; Beneficiário: ALINE SANTOS PEREIRA DE MATOS; Evento: "13º Seminário Nacional 'Ouvidores & Ouvidorias' e no 5º Seminário Internacional 'Ouvidores, Defensores del Pueblo & Ombudsman'"; Local do evento: Rio de Janeiro - RJ; Período de realização do evento: 25/09 a 27/09/2019; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

INEDITORIAIS

COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO TÉCNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Senhor Presidente da Cooperativa Mista de Trabalho Técnico - ACORD CNPJ 03.126.736/0001-07, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os seus cooperados que são em número de 34 para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no SRTV/SUL, Quadra 701 Bloco O, número 110, Sala 462 CEP 70.340.000, no dia 30 de Setembro de 2019, em primeira convocação às 09:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 10:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quorum legal, em terceira e última convocação, às 11:00 horas, com a presença mínima de 4 (quatro) cooperados, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Ratificação da Eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal; 1.1 Fixação da duração dos mandatos; II - Definição de procedimentos da Cooperativa em relação aos associados, consultores e consorciados em face das pendências de recebimento de honorários junto ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura-IICA/Ministério da Integração Regional, referentes aos projetos contratados: II.1. Plano Diretor de Irrigação nas Bacias Hidrográficas do Mato Grosso do Sul no qual a Cooperativa é consorciada à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul; II.2. Estudo das Tendências e Oportunidades da Agricultura Irrigada no qual a Cooperativa é consorciada à DEL GIUDICE ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-DELGITEC e à STE- SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A. Brasília/DF, 06 de setembro de 2019.EUSTAQUIO JOSÉ COSTA- Presidente.

DAR-931/2019

ATRIUM & TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 035/2019 IBRAM/PRESI, para a atividade de Coleta, captura e transporte de animais silvestres, no Setor Habitacional Taguari, Etapa II, Gleba 3, processo nº 00391-00012953/2017-84. Atrium & Tao Empreendimentos Imobiliários Ltda.

DAR-909/2019

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 434/2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1735ª de 05 de setembro de 2019. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA - HAB. Considerar eleitos para o período de 05 de setembro de 2019 a 06 de março de 2022, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Flávio Guimarães Campos - CRM 5.876, Dra. Karina Maria Alcêio de Oliveira - CRM 7.879, Dr. Gilberto Brown de Andrade - CRM 10.597. Membros Suplentes: Dra. Patrycia de Souza Macêdo - CRM 20.694, Dra. Romina Soledad Heredia García Silva - CRM 17.320, Dra. Mirian Conceição Moura - CRM 7.178, Dr. Roney Vargas Barata - CRM 21.720. Dr. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Dr. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 435/2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1735ª de 05 de setembro de 2019. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL PACINI LTDA. Considerar eleitos para o período de 05 de setembro de 2019 a 06 de março de 2022, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Antônio Márcio Carvalho Luciano - CRM 7.180, Dr. André Araújo Pinheiro - CRM 11.568; Dr. Edney de Resende Moura Filho - CRM 13.058. Membros Suplentes: Dr. Manoel Paulo Souza de Sena Junior - CRM 13.367, Dra. Fernanda Pascoal Trevenzol Zorzini - CRM 20.726, Dra. Lívia Pereira Diniz - CRM 16.825. Dr. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Dr. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 436/2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1735ª de 05 de setembro de 2019. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do BIOCÁRDIOS - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA. Considerar eleitos para o período de 05 de setembro de 2019 a 06 de março de 2022, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Geniberto Paiva Campos - CRM-DF 645, Dra. Chris Machado Paulini de Andrade - CRM-DF 13.877, Dr. Gustavo Lycurgo Leite - CRM-DF 19.170. Membros Suplentes: Dr. Acyr Ribeiro de Magalhães - CRM-DF Nº 1214, Dr. Marne Medeiros Junior - CRM-DF 11.239, Dr. Luiz Roberto Leite da Silva - CRM-DF 12.581. Dr. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Dr. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

DAR-935/2019

COOPERATIVA AGRÍCOLA DO RIO PRETO LTDA - COARP

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a LICENÇA de OPERAÇÃO Nº131/2019-IBRAM/PRESI para Atividade de ARMAZENAMENTO E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS (ÁREA 7.295,63m²), no Núcleo Rural Rio Preto, Rodovia DF-320, Km 11, Planaltina-DF. Planaltina-DF, processo nº 00391.00012189/2017-47. Valter Nicoletti Baron, Presidente.

DAR - 949/2019

JOSÉ CATARINA DA MATA & CIA LTDA ME

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO -

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 11/2019, para a atividade de ÁREA DE TRANSBORDO, TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - ATTR, no NÚCLEO RURAL ALAGADOS CHÁCARA 20 GAMA BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL, processo nº00391-00004927/2019-44.

DAR-936/2019

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 411/2019
PROCESSO: 2019.07.3449.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/10/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 411/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de etiquetas personalizadas em diferentes formatos e tamanhos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de setembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 412/2019
PROCESSO: 2019.07.3459.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/10/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 412/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de reportagem, pesquisa, redação de texto, editoração, revisão de texto, ilustração, infográficos, identidade visual, escaneamento com tratamento de imagem, gravação de mídias, arte final e diagramação de relatório do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de setembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 413/2019
PROCESSO: 2019.11.3465.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/09/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 413/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Teste, Dialisador, Clipes,...), por meio do Sistema de Registro de Preço, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de setembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-136/2019

POSTO Z+Z 314 SUL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 37/2018, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no ST SHCS SQ 314 BI B PLL 01. Brasília/DF, processo nº 00391-00017819/2017-70. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-947/2019

CEU 070 COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 126/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, Área de Lavagem e Lubrificação de Veículos, na BR 070 Lt. 499 Gleba 4 KM 14,7 Módulo B Núcleo Alexandre Gusmão. Brasília/DF, processo nº 00391-00019270/2017-58. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-945/2019

POSTO DE COMBUSTÍVEL QI 09 LAGO SUL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO -REFORMA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Reforma nº10/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SHIS QI 09 EPDB PAG 02 Trecho HI 03 Brasília/DF, processo nº 00391-00017508/2017-19. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-946/2019

GARANTIR DIREITO RESPEITO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o
conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante
de situações de violação de direitos. Também é dever do
conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis
dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o
profissional aplica medidas de proteção.

Votação: 6 de outubro.
Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br